



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMARCA DA CAPITAL  
TERCEIRA VARA EMPRESARIAL**

**Termo de abertura de volume**

Processo nº 03925/1-55

Nesta data iniciei o 11 volume dos autos acima mencionados, a contar da folha nº 8001

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2016

---

O redimensionamento das atividades desenvolvidas pelo Grupo OSX se dará, majoritariamente, por meio da readequação do plano de negócios da UCN Açu, bem como da desmobilização da OSX Leasing.

Nesse sentido, em relação às atividades da OSX Construção Naval desenvolvidas na UCN Açu, o presente Laudo considera: (a) contratação da LLX Açu Operações Portuárias S.A. ("LLX Açu") para gerenciar de forma mais eficiente a área, em conjunto com a OSX Construção Naval, buscando novos investidores dispostos a instalar empreendimentos voltados ou relacionados à indústria naval; e (b) a desoneração da OSX Construção Naval de diversas obrigações de investimento na UCN Açu, tendo em vista a nova estrutura da exploração da referida Área em conjunto com a LLX Açu.

Todas as receitas auferidas pela OSX Construção Naval, incluindo aquelas decorrentes da exploração da Área, serão destinadas a uma conta vinculada, tal como previsto no Plano de Recuperação, cuja finalidade será irrigar o sistema de pagamentos que observará a ordem abaixo ("Ordem de Pagamentos"):

- i. Todos os custos e despesas, diretos e indiretos, de operação e manutenção da Área com a exploração de suas atividades (OPEX), (ii) o aluguel devido pela OSX Construção Naval para utilização da Área ("Aluguel"), e (iii) alocação de custos corporativos da OSX Brasil, incluindo os custos da Recuperação Judicial (G&A).
- ii. Após a quitação dos pagamentos descritos na cláusula (i), o saldo remanescente apurado ao final de cada período será integralmente destinado para amortizar as Debêntures 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Séries, tendo em vista que constituem créditos extraconcursais que deverão ser pagos com precedência absoluta aos demais créditos.
- iii. Após a quitação dos pagamentos descritos nas cláusulas (i) e (ii), será feito o pagamento da parcela mensal do contrato de financiamento feito pela OSX Construção Naval para a UCN Açu com repasse do Fundo da Marinha Mercante junto ao BNDES e à Caixa Econômica Federal ("Contrato FMM-CEF").
- iv. Após a quitação dos pagamentos descritos nas cláusulas (i) a (iii), será feito o pagamento das Debêntures da 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Séries, referentes aos créditos pré-existentes detidos pelos Credores Financiadores.
- v. Após a quitação dos pagamentos descritos nas cláusulas (i) a (iv), serão depositados recursos para pagamento dos Credores Não Financiadores.

- vi. A partir do 6º ano, 15% do valor remanescente, após o pagamento dos créditos descritos nas cláusulas (i) a (v), serão utilizados para amortização do saldo devedor do Contrato FMM-CEF.
- vii. A partir do 6º ano, e uma vez realizado o pagamento previsto na cláusula (vi) acima, os recursos disponíveis serão rateados da seguinte forma: (i) 40% para pagamento da remuneração devida pela OSX Construção Naval à LLX Açu em contrapartida à gestão da Área; (ii) 60% para amortização, *pari passu*, do saldo devedor (ii.a) das Debêntures 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Séries, e (ii.b) dos Credores Não Financiadores. Após quitação das Debêntures 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Séries e dos Credores Não Financiadores aqui mencionados, o valor constante do item (ii) será distribuído pela OSX CN a título de dividendos.

Para efeito ilustrativo, apresentamos abaixo figura representativa da ordem de pagamento descrita anteriormente:

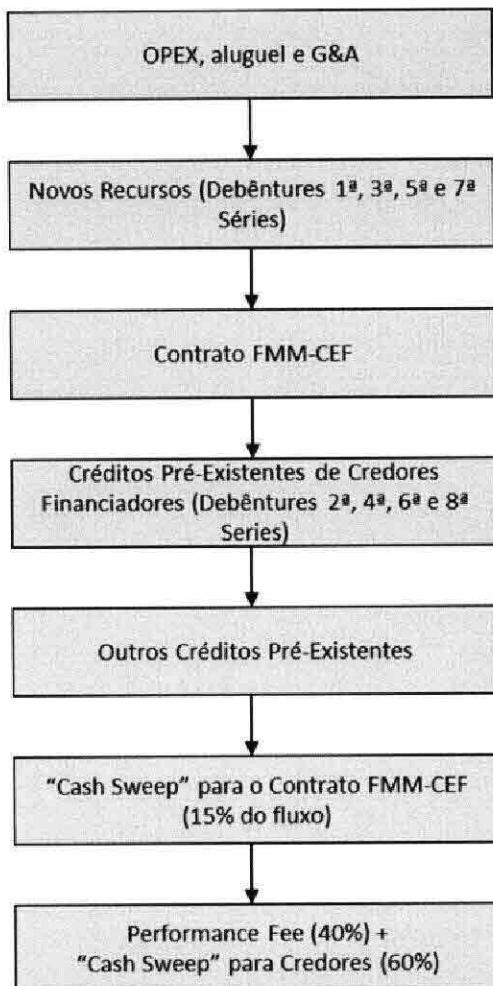


Figura 3.a – ordem de pagamentos



Ainda no que se refere ao redimensionamento das atividades do Grupo OSX, o Plano de Recuperação tem como um importante elemento a desmobilização parcial da OSX Leasing. Inclusive, na hipótese de verificação de recursos líquidos provenientes da referida desmobilização após o pagamento integral de todas as obrigações financeiras e operacionais contraídas pela OSX Leasing e demais empresas que são por ela controladas, os recursos remanescentes serão utilizados para antecipar o pagamento dos Credores nas empresas em Recuperação Judicial.

Nesse caso, a ordem de pagamentos será a seguinte: (i) a quitação integral do saldo devedor das Debêntures 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Séries, (ii) a quitação integral do saldo devedor das Debêntures 2<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Séries, (iii) a quitação integral do saldo devedor dos créditos detidos por credores que não tenham aportados Novos Recursos, e (iv) em caso de existência de saldo remanescente, a quitação das demais obrigações existentes, de acordo com a ordem de pagamento geral mencionada anteriormente (“Ordem de Pagamento Antecipado por Venda de Ativos”).

#### 4. Projeções

As projeções dos ativos operacionais citados foram baseadas nas premissas e documentos enviados pelo Grupo OSX. Foi considerada uma taxa de câmbio Real/Dólar de R\$ 2,50, atualizada pela diferença entre a inflação brasileira (IPCA) e a inflação norte-americana (CPI), para todo o período de projeções, que estão apresentadas em termos nominais. Os ajustes de preço, para algumas linhas de receitas e custos e despesas, consideram um IPCA de 5,0% a.a., um IGP-M de 5,0% a.a., e um CPI de 2,0% a.a., para todo o período de projeções.

##### 4.1. Atividades da OSX Construção Naval

As perspectivas de concretização de contratos com terceiros para arrendamento de áreas da UCN Açu são grandes, por conta da localização estratégica do projeto para a indústria de óleo e gás. Para fins de projeção, adota-se a premissa disponibilizada pela OSX Construção Naval de que a exploração da UCN Açu como fonte geradora de recursos se dará com o valor base médio de R\$ 80,00 por metro quadrado por ano.

Dada a importância estratégica da área é esperado que a ocupação aumente gradativamente à medida que mais empresas se instalem no local. As premissas com o cronograma de evolução do percentual de utilização da área estão detalhadas na tabela abaixo:

Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Ocupação (%)	10%	30%	60%	80%	100%

#### 4.1.1. Receita Operacional Líquida

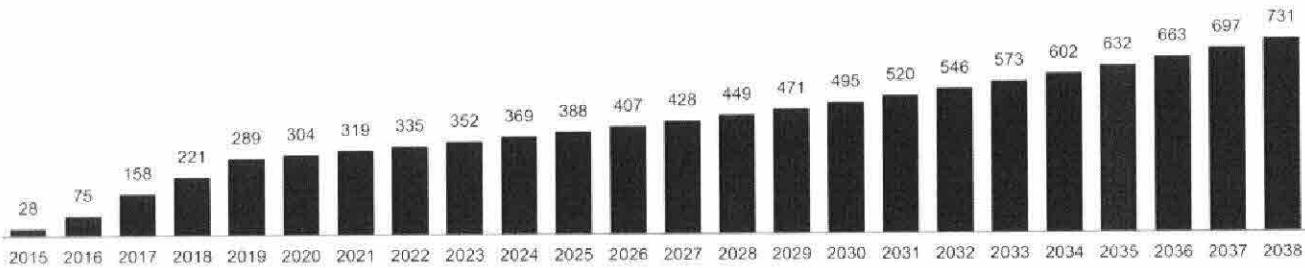


Gráfico 4.1.1 – Receita Operacional Líquida (R\$ Milhões)

- Para o cálculo da receita operacional líquida estão sendo consideradas todas as deduções e impostos aplicáveis.

#### 4.1.2. Custos e Despesas

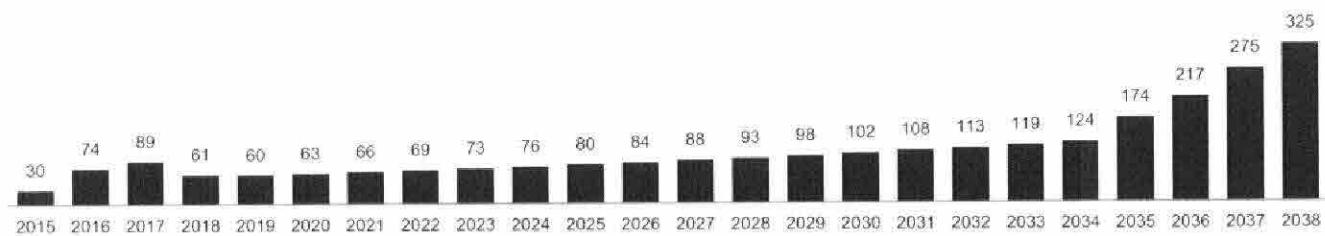


Gráfico 4.1.2 – Custos e Despesas (R\$ Milhões)

- OPEX;
- Aluguel;
- G&A; e
- Os custos e as despesas de depreciação e amortização estão sendo considerados apenas no fluxo consolidado que será apresentado no item 4.4.

#### 4.1.3. Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA)

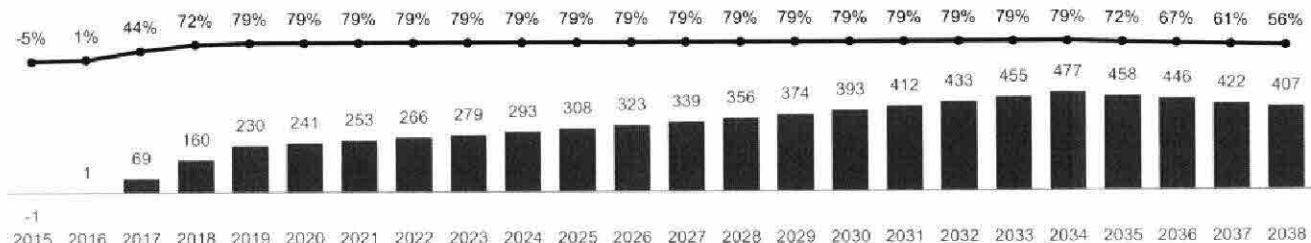


Gráfico 4.1.3 – LAJIDA ou EBITDA (R\$ Milhões)



## 4.2. Atividades da OSX Serviços

A atividade operacional da OSX Serviços que é considerada para termos de projeção constitui-se, preponderantemente, na prestação de serviços de operação e manutenção das unidades flutuantes FPSO OSX-1 e FPSO OSX-3 para o Grupo OGX.

A unidade flutuante FPSO OSX-1 está localizada no Campo de Tubarão Azul. A produção de óleo do campo de Tubarão Azul foi iniciada em janeiro de 2012. Espera-se que a prestação de serviços da FPSO OSX-1 tenha duração até março de 2015.

A unidade flutuante FPSO OSX-3 está localizada no Campo de Tubarão Martelo. A produção de óleo do campo de Tubarão Martelo foi iniciada em dezembro de 2013. Foi considerado que o contrato de serviços da FPSO OSX-3 terá duração idêntica ao contrato de leasing da plataforma, ou seja, até novembro de 2026.

### 4.2.1. Receita Operacional Líquida

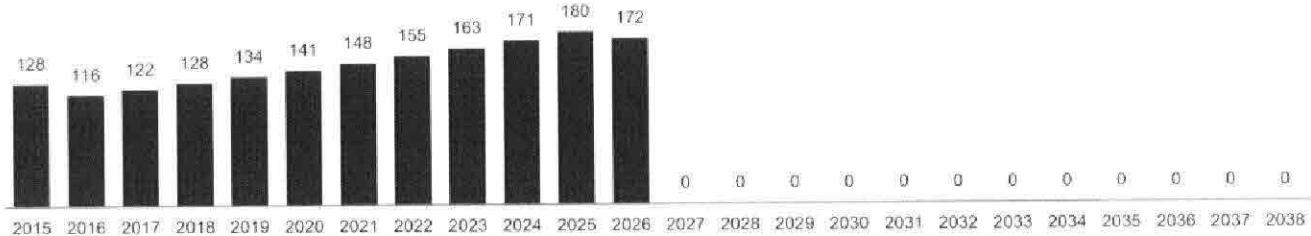


Gráfico 4.2.1 – Receita Operacional Líquida (R\$ Milhões)

- Para o cálculo da Receita Operacional Líquida estão sendo consideradas todas as deduções e impostos aplicáveis.

### 4.2.2. Custos e Despesas

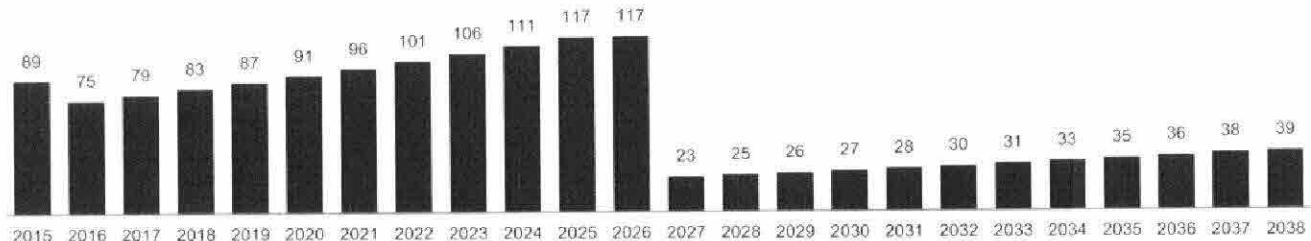


Gráfico 4.2.2 – Custos e Despesas (R\$ Milhões)

- Pessoal;
- Alocação de despesas corporativas;

- iii. Outros custos e despesas com materiais e fornecedores relacionados às atividades de Operação e Manutenção das unidades flutuantes FPSOs; e
- iv. Após o fim do contrato da FPSO OSX-3 em 2026, os custos remanescentes da OSX Serviços referem-se à alocação de custos corporativos e da holding.

#### **4.2.3. Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA)**

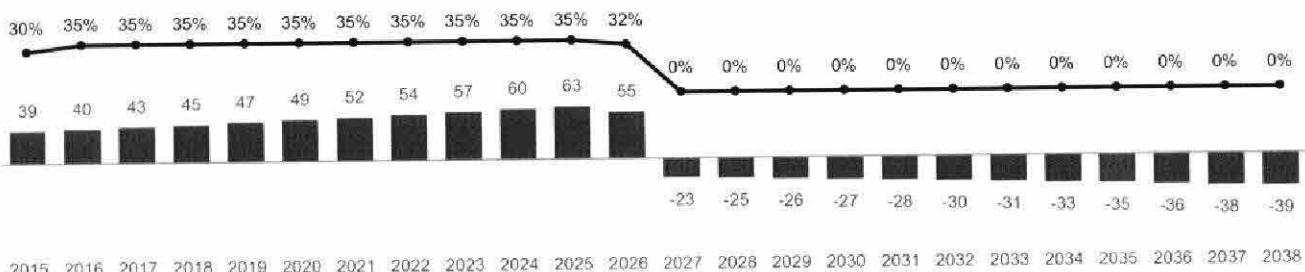


Gráfico 4.2.3 – LAJIDA ou EBITDA (R\$ Milhões)

#### **4.3. Atividades da OSX Leasing**

Tendo em vista que a OSX Leasing não integra o grupo de entidades requerentes da Recuperação Judicial, os recursos oriundos das suas atividades não estão contemplados no Plano de Recuperação. Não obstante, é importante notar que a OSX Leasing será parcialmente desmobilizada para viabilizar a equalização do seu passivo, com a utilização dos recursos líquidos remanescentes para auxiliar a restruturação das sociedades em Recuperação Judicial.

As projeções contemplam a continuidade do afretamento e da exploração do FPSO OSX-1 e do FPSO OSX-3, conforme acordos e contratos vigentes entre o Grupo OGX e o Grupo OSX. As receitas oriundas das atividades de leasing estão sendo integralmente revertidas para o pagamento das obrigações financeiras da OSX Leasing.

##### **4.3.1. Receita Operacional Líquida**

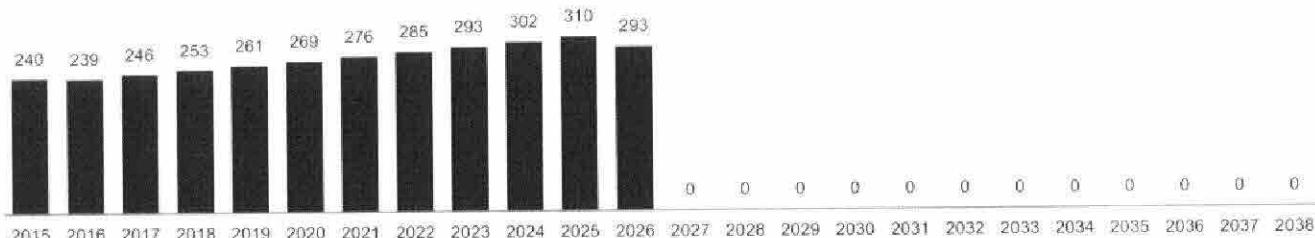
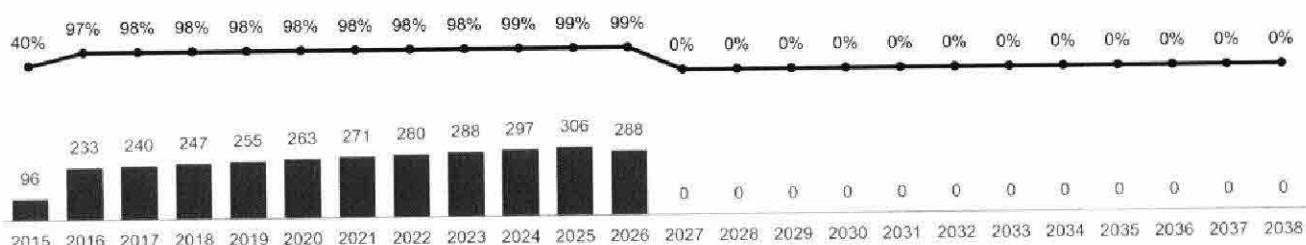


Gráfico 4.3.1 – Receita Operacional Líquida (R\$ Milhões)

- i. Para o cálculo da receita operacional líquida estão sendo consideradas todas as deduções e impostos aplicáveis.

#### **4.3.2. Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA)**



*Gráfico 4.3.3 – LAJIDA ou EBITDA (R\$ Milhões)*

- i. Em 2015, a OSX Leasing incorrerá em custos não recorrentes para pagamentos de assessores na venda de seus ativos e na estruturação da nova dívida da OSX-3.

#### **4.3.3. Resultado Não Operacional – Venda de Ativos**

Uma das premissas para reestruturação financeira e operacional do Grupo OSX é a alienação de determinados ativos pelos valores abaixo indicados. Destaca-se que os referidos valores, bem como os prazos para conclusão dos processos de venda, são estimativas fornecidas pelo Grupo OSX com base nas tratativas que vêm sendo desenvolvidas com potenciais adquirentes dos ativos em questão, assim como em laudos técnicos de empresas especializadas.

- i. Venda de motogeradores da Wärtsilä, que foram adquiridos para a FPSO OSX-4, em fevereiro de 2015 – pelo valor estimado de US\$ 6 milhões;
- ii. Venda das *Drilling Package Units* (DPUs), que foram construídas por um consórcio formado pela TTS/Cameron, MI SWACO, Siemens e Nymo, em agosto de 2015 – pelo valor estimado de US\$ 150 milhões;
- iii. Venda da FPSO OSX-1 em julho de 2015 – pelo valor estimado de US\$ 600 milhões;
- iv. Venda da FPSO OSX-2 em maio de 2015 – pelo valor estimado de US\$ 800 milhões;
- e
- v. Venda da FPSO OSX-3 em dezembro de 2026 – pelo valor estimado de US\$ 250 milhões, correspondente ao seu valor residual ao término do contrato de leasing.

Os recursos provenientes da alienação dos ativos ora indicados serão destinados ao pagamento de obrigações financeiras e não financeiras da OSX Leasing e demais empresas que são por ela

controladas, observando-se uma ordem específica e não vinculada ao Plano de Recuperação, devendo os eventuais recursos remanescentes após o pagamento integral de todas as obrigações financeiras e operacionais contraídas pela OSX Leasing ser direcionados ao pagamento dos credores inseridos no Plano de Recuperação.

#### **4.3.4. Novos Financiamentos (“Bonds OSX-3”)**

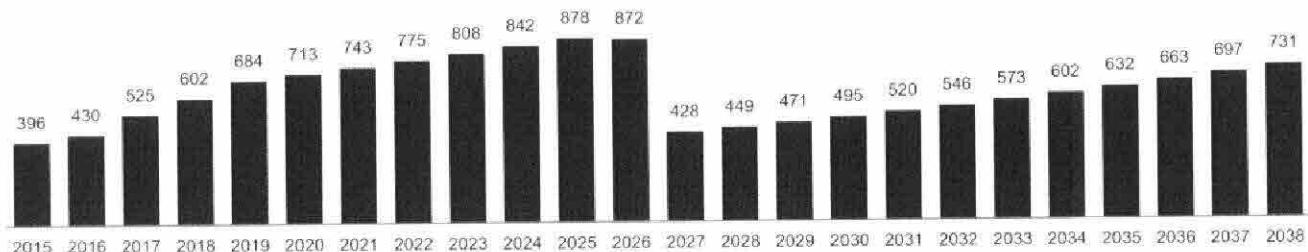
Com a expectativa de quitação dos Bonds OSX-3, utilizando os recursos excedentes da venda dos outros equipamentos da OSX Leasing, a OSX-3 Leasing pretende realizar uma nova emissão de dívida, em setembro de 2015, no valor de US\$ 580 milhões. Considerou-se que o financiamento, lastreado nas entradas de caixa provenientes do contrato de leasing da FPSO OSX-3, terá vencimento em novembro de 2026, com taxa de cupom de 13% ao ano. Os recursos remanescentes dessa emissão, após o pagamento integral de todas as obrigações financeiras e operacionais contraídas pela OSX Leasing e demais empresas que são por ela controladas, serão direcionados à quitação dos pagamentos do Grupo OSX, na ordem de pagamento estabelecida anteriormente.

### **4.4. Atividades da OSX Brasil**

A OSX Brasil é a empresa não operacional (*holding*) do Grupo OSX. Não obstante, considera-se, para fins de projeção, que a OSX Brasil obterá recursos provenientes do processo de restituição tributária atualmente em curso no montante de R\$ 50 milhões, em setembro de 2015.

### **4.5. Fluxo Consolidado das Atividades Operacionais**

#### **4.5.1. Receita Operacional Líquida**



*Gráfico 4.5.1 – Receita Operacional Líquida (R\$ Milhões)*

- i. Após o fim do contrato da FPSO OSX-3 em 2026, as receitas remanescentes do Grupo OSX resumem-se à receita de exploração da Área.



#### 4.5.2. Custos e Despesas

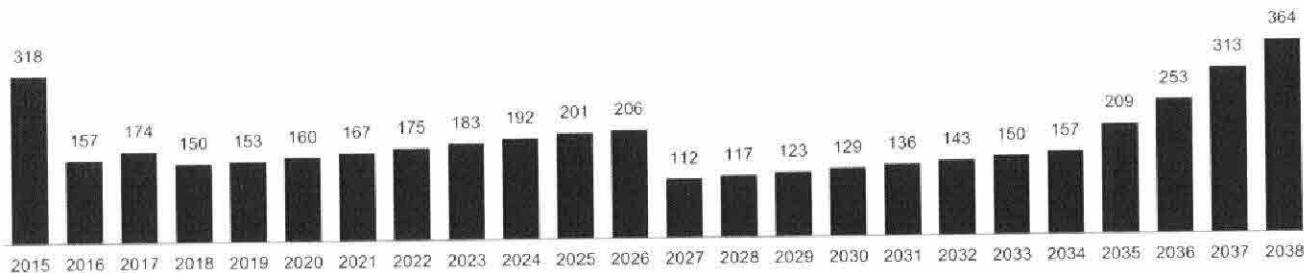


Gráfico 4.5.2 – Custos e Despesas (R\$ Milhões)

- i. Após o fim do contrato da FPSO OSX-3 em 2026, os custos e despesas remanescentes do Grupo OSX resumem-se aos custos de exploração da Área e custos e despesas corporativos.

O custo dos serviços prestados consolidado da OSX Brasil corresponde à soma dos custos de produção dos ativos operacionais considerados para fins de projeção. Os custos de depreciação e amortização estão sendo considerados apenas no fluxo consolidado que será apresentado na sequência.

Quanto aos custos e despesas consolidados do Grupo OSX, a OSX Brasil incorrerá, nos primeiros anos, com custos e despesas relacionados ao processo de reestruturação financeira e operacional, notadamente aqueles relacionados à Recuperação Judicial. As despesas de depreciação e amortização estão sendo considerados apenas no fluxo consolidado que será apresentado na sequência.

#### 4.5.3. Lucro Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização – LAJIDA (EBITDA)

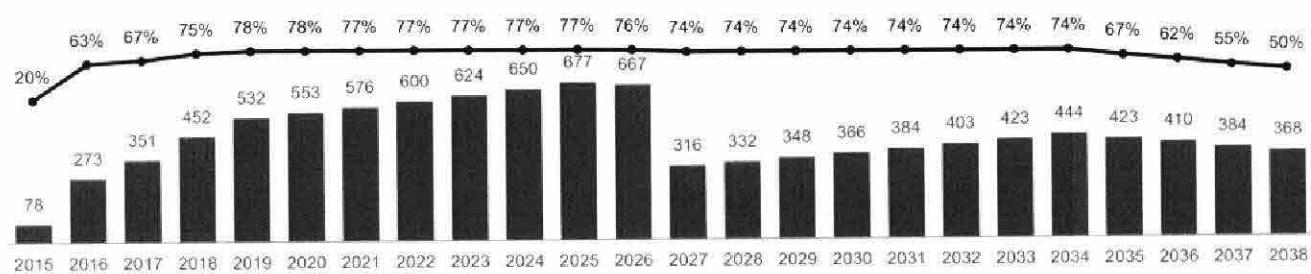


Gráfico 4.5.3 – LAJIDA ou EBITDA (R\$ Milhões)

O LAJIDA corresponde ao resultado do seguinte cálculo: receita operacional líquida (-) custo dos produtos vendidos (-) despesas gerais e administrativas (=) LAJIDA.

#### 4.5.4. Depreciação e Amortização

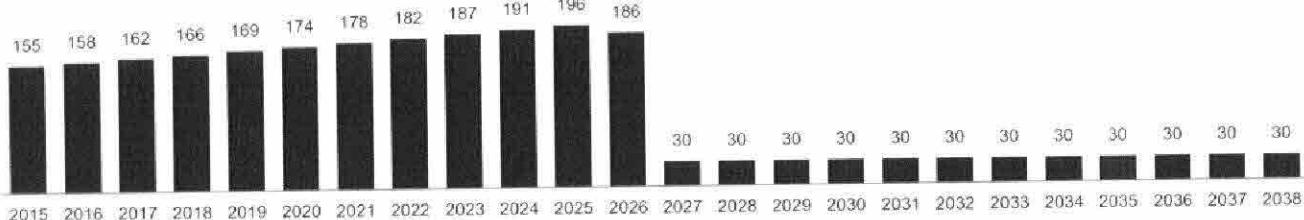


Gráfico 4.5.4 – Depreciação e Amortização (R\$ Milhões)

Os custos e despesas com depreciação correspondem à soma das despesas dos ativos operacionais e da controladora considerados para fins de projeção.

#### 4.5.5. Captação de Novos Recursos

Como parte da execução do Plano de Recuperação, a OSX Brasil e/ou a OSX Construção Naval deverão emitir as Debêntures 1<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Séries para levantamento dos Novos Recursos, no valor estimado de R\$ 69 milhões, sendo que o referido valor de emissão considera a premissa de que a totalidade dos credores elegíveis subscreverão às Debêntures 5<sup>a</sup> e 7<sup>a</sup> Séries.

Conforme mencionado anteriormente, a OSX Brasil e/ou a OSX Construção Naval poderão contratar um empréstimo ponte como forma de viabilizar a disponibilização dos Novos Recursos mais rapidamente. Com base em tal possibilidade, o presente Laudo considera que o empréstimo ponte – e a consequente disponibilização dos Novos Recursos para o Grupo OSX – será concluído em fevereiro de 2015.

#### 4.5.6. Investimento – Capital Expenditures (CAPEX)

Conforme o acordo feito entre a OSX Construção Naval e LLX Açu, os investimentos necessários para as obras comuns da Área serão feitos integralmente pela LLX Açu, e seu valor correspondente será integrado ao montante dos créditos detidos pela LLX Açu contra a OSX Construção Naval, conforme consta no Plano de Recuperação Judicial. Por fim, considerou-se que os investimentos para readequação das áreas serão realizados pelos futuros clientes.

### 5. Análise Financeira do Grupo OSX

Fizemos uma análise financeira, tendo como objetivo avaliar se as medidas propostas no Plano de Recuperação são suficientes para manter o Grupo OSX com caixa positivo no horizonte de amortização da dívida, sem necessidade de novos financiamentos ou aportes de capital além daqueles já considerados nas premissas do Plano de Recuperação. Adicionalmente, ela deverá

ser capaz de honrar suas obrigações e seus dispêndios relacionados ao plano de negócio objetivado sem a necessidade de novas injeções de capital.

Através de suas atividades operacionais, que englobam (i) as atividades de *leasing* para o grupo OGX das unidades flutuantes FPSO OSX-1 e FPSO OSX-3; (ii) a exploração comercial e gerenciamento da UCN Açu pela OSX Construção Naval, conjuntamente com a LLX Açu; e (iii) a operação e manutenção das unidades flutuantes FPSO OSX-1 e FPSO OSX-3 pela OSX Serviços, o Grupo OSX se tornará gerador de caixa operacional, como pode ser observado abaixo. Este fluxo de caixa operacional não considera as variações resultantes da quitação de dívidas com fornecedores.

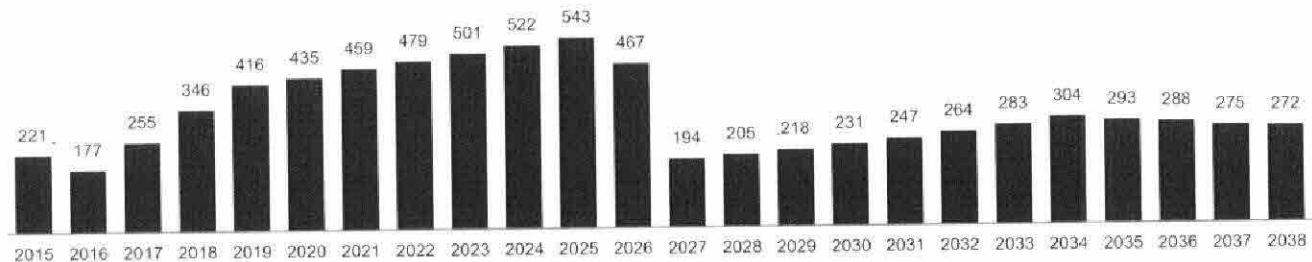


Gráfico 5.a – Fluxo de Caixa Operacional (R\$ Milhões)

Pelas premissas assumidas no Plano de Recuperação Judicial, o Grupo OSX manterá caixa positivo durante todo o período de projeções, conforme gráfico abaixo:

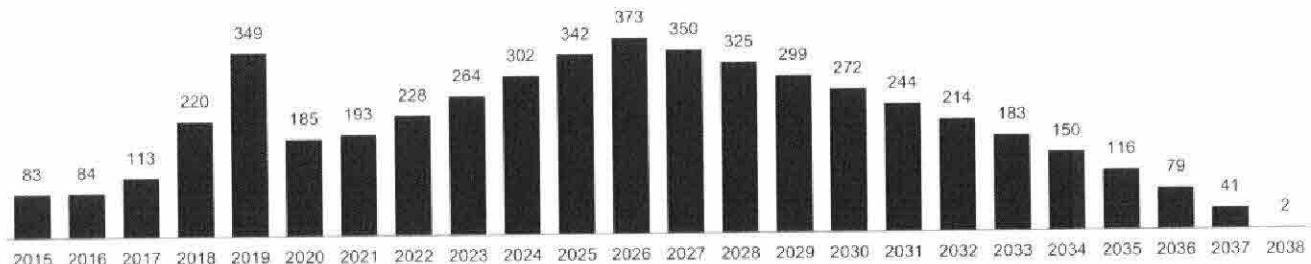


Gráfico 5.b – Saldo de Caixa – Fim de Período (R\$ Milhões)

Ressaltamos que o Grupo OSX poderá utilizar, a seu critério, parte de seu saldo de caixa ao fim de cada período para acelerar a quitação dos pagamentos aos Credores do Plano de Recuperação.

Dessa forma, o Grupo OSX será capaz de honrar suas obrigações junto aos credores, conforme gráfico abaixo:

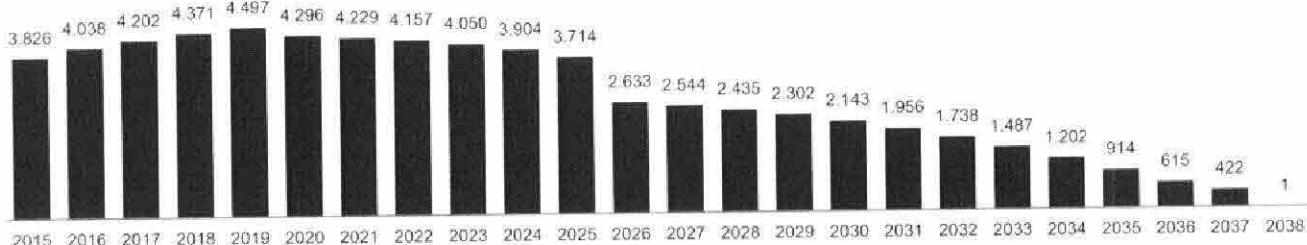


Gráfico 5.c – Saldo da Dívida (R\$ Milhões)

- i. Considera credores financeiros e não-financeiros (fornecedores)

## 6. Conclusão do Estudo de Viabilidade

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado pelo Banco Original S.A. como parte dos documentos requeridos no contexto do Plano de Recuperação da OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, OSX Construção Naval S.A. – Em Recuperação Judicial e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em Recuperação Judicial, conforme a Lei nº 11.101/05 de Falência e Recuperação de Empresas.

Este Laudo tem como objetivo atestar a viabilidade econômico-financeira da capacidade financeira e do Plano de Recuperação, e não contempla outras dimensões a serem consideradas na avaliação do plano como a societária, legal e fiscal, entre outras.

Analisamos as premissas informadas pelo Grupo OSX e consideramos que o Plano de Recuperação a ser apresentado possui viabilidade econômico-financeira, uma vez que:

- i. O Grupo OSX está tomando medidas financeiras e operacionais para buscar liquidez no curto e médio prazo; e
- ii. As premissas consideradas no Plano de Recuperação são suficientes para permitir a continuidade da capacidade de pagamento do Grupo OSX, levando-se em conta principalmente o fato de que o Grupo OSX está reestruturando seus negócios e readequando o pagamento de todas suas dívidas financeiras e como consequência saldando toda e qualquer obrigação com seus credores nos prazos e formatos acordados, objetivando no longo prazo tornar-se uma empresa financeiramente estável e geradora de caixa operacional.

Este Laudo de Avaliação supõe que todas as premissas nele contidas, incluindo tanto as premissas apresentadas no Plano de Recuperação, quanto premissas econômicas, regulatórias,



---

operacionais e financeiras do Grupo OSX, não sujeitas ao Plano de Recuperação, sejam atendidas de forma satisfatória.

Esse relatório foi feito com premissas válidas na data de preparação, e não será refeito caso essas premissas mudem após a submissão do Plano de Recuperação.

De maneira análoga, o atraso ou insuficiência na entrada de novos recursos para o Grupo OSX, em relação aos prazos esperados e que estão refletidos neste estudo, pode alterar significativamente a geração futura de caixa do Grupo OSX e comprometer sua viabilidade.

Como conclusão do relatório, após a análise das informações apresentadas pelo Grupo OSX, da verificação das demonstrações financeiras e das projeções operacionais, e da análise das premissas do plano de recuperação e suas implicações para a geração de caixa do Grupo OSX, o

○ Banco Original S.A., representado legalmente abaixo por seus diretores, atesta que o Plano de Recuperação apresenta viabilidade econômico-financeira.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2014

---

Olivio Mori

Diretor

Alex Zornig

Diretor

3013

**7. Relação de Anexos**
**Anexo 1 – Balanço Patrimonial (Consolidado) – Ativo**

	<b>R\$ milhões</b>										2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
ATIVO	2.897	2.778	2.681	2.665	2.666	2.230	2.114	1.990	1.861	1.724	1.135	1.052	1.028	972	915	857	797	736	673	609	543	475	406											
Circulante	426	428	457	565	696	532	541	576	613	652	692	690	667	643	617	590	562	532	501	469	434	398	361	322										
Caixa e Equivalentes	83	B4	113	220	349	185	193	228	254	302	342	373	350	325	296	272	244	214	183	150	116	79	41	2										
Contas a Receber	131	131	132	133	133	134	134	135	136	137	137	141	111	111	111	111	111	111	111	111	111	111	111	111										
Estoques	145	146	146	146	146	146	146	146	146	147	147	147	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141	141										
Ajuntamentos	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41										
Despesas Antecipadas	10	10	10	10	10	9	9	9	9	9	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7										
Outros Créditos	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16										
Não Circulante	2.471	2.350	2.224	2.101	1.971	1.834	1.690	1.538	1.378	1.209	1.031	445	415	385	355	325	295	265	235	205	174	144	114	84										
Outros Créditos	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21										
Investimentos	43	33	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23										
Plantas, Propriedades e Equipamentos	2.397	2.286	2.170	2.047	1.917	1.780	1.636	1.484	1.324	1.155	978	392	361	331	301	271	241	211	181	151	121	90	60	30										
Intangíveis	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10										

## Anexo 2 – Balanço Patrimonial (Consolidado) – Passivo

	R\$ milhares																								
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	
PASSIVO	2.897	2.778	2.681	2.665	2.666	2.330	2.114	1.990	1.861	1.724	1.135	1.082	1.028	972	915	857	797	736	673	609	543	475	406		
Circulante	205	170	159	148	138	138	138	138	139	140	137	138	139	140	140	141	142	144	145	145	145	146	146		
Fornecedores	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Obrigações Fiscais	47	36	25	13	4	3	3	4	4	4	5	5	3	3	4	5	6	7	8	9	10	10	11	12	
Obrigações Trabalhistas	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26		
Outros Débitos	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109	109		
Não Circulante	3.803	4.038	4.202	4.371	4.497	4.296	4.229	4.157	4.050	3.904	3.714	2.633	2.544	2.435	2.435	2.302	2.143	1.956	1.738	1.487	1.202	914	615	314	6
Empréstimos e Financiamentos	2.948	3.100	3.181	3.259	3.285	3.151	3.059	2.953	2.819	2.652	2.448	1.381	1.296	1.198	1.090	968	842	715	589	463	304	166	71	1	
<b>Patrimônio Líquido</b>	-1.111	-1.430	-1.680	-1.854	-1.969	-2.068	-2.137	-2.182	-2.198	-2.182	-2.130	-1.635	-1.600	-1.546	-1.469	-1.368	-1.240	-1.083	-895	-674	-450	-217	16	254	
Capital Social	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695	3.695		
Reservas de Capital	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115	115		
Lucros / Prejuízos Acumulados	-5.671	-5.995	-6.248	-6.422	-6.535	-6.630	-6.693	-6.730	-6.737	-6.711	-6.648	-6.143	-6.108	-6.054	-5.978	-5.749	-5.877	-5.757	-5.757	-5.757	-5.758	-758	758	759	759
Ajuste Acumulado de Conversão Cambial	808	813	816	817	815	811	804	797	787	777	766	756	756	757	757	757	757	757	757	757	758	758	759	759	759
AFAC	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186	
Acionistas Minoritários	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	-244	

### Anexo 3 – Demonstrativo de Resultado (Consolidado)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	
<b>R\$ milhares</b>																									
Receita Bruta	415	452	557	640	731	762	795	829	964	901	940	936	471	495	520	546	573	601	631	663	696	731	768	806	
(-) Deduções	-19	-22	-31	-39	-46	-49	-51	-54	-57	-59	-62	-63	-44	-46	-48	-50	-53	-56	-58	-61	-64	-68	-71	-75	
(=) Receita Líquida	396	430	525	602	684	713	743	775	808	842	878	872	449	471	495	520	546	573	602	632	663	697	731		
(-) Custos Totais	-245	-139	-156	-131	-133	-139	-146	-153	-160	-167	-175	-178	-85	-89	-94	-99	-104	-109	-114	-120	-169	-212	-269	-318	
(=) Lucro Bruto	151	291	369	470	551	574	597	622	648	675	703	694	342	360	378	396	416	437	459	482	482	451	427	413	
Margem Bruta - %	38%	68%	70%	78%	87%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	80%	73%	68%	61%	56%	
(-) Despesas Gerais e Administrativas	-73	-19	-18	-19	-19	-20	-21	-22	-23	-25	-26	-28	-27	-28	-29	-30	-31	-32	-34	-36	-38	-39	-41	-43	-46
(=) LAJIDA	78	273	351	452	532	553	576	600	624	650	677	667	316	332	348	366	384	403	423	444	423	410	384	368	
Margem LAJIDA - %	20%	63%	67%	75%	78%	78%	77%	77%	77%	77%	77%	76%	74%	74%	74%	74%	74%	74%	74%	74%	74%	67%	62%	55%	50%
(-) Depreciação e Amortização	-155	-158	-162	-166	-169	-174	-178	-182	-187	-191	-196	-196	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	-30	
(+/-) Outras Receitas/Despesas	580	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	440	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
(=) LAIR	504	115	190	286	362	380	398	417	436	459	481	492	286	301	318	335	354	373	393	414	393	380	354	337	
Margem LAIR - %	127%	27%	36%	42%	53%	53%	54%	54%	54%	54%	55%	55%	103%	67%	67%	68%	68%	69%	69%	69%	69%	62%	57%	54%	46%
(+/-) Receitas/Despesas Financeiras	-698	-427	-429	-445	-459	-458	-443	-436	-425	-410	-390	-354	-233	-222	-209	-194	-176	-157	-136	-114	-89	-62	-37	-12	
(=) LAIR	-195	-312	-239	-158	-97	-78	-45	-19	12	49	91	566	53	79	109	142	178	216	257	301	304	318	317	325	
Margem LAIR - %	-49%	-73%	-45%	-26%	-14%	-11%	-6%	-2%	2%	6%	10%	65%	12%	18%	23%	29%	34%	40%	45%	50%	48%	48%	46%	44%	
(-) Imp. de Renda (IRPJ) e Contribuição Social (CSLL)	-36	-12	-14	-15	-16	-17	-18	-19	-20	-21	-22	-28	-61	-19	-25	-33	-41	-50	-59	-69	-80	-81	-85	-87	
(=) Lucro/Prejuízo Líquido	-231	-324	-253	-174	-113	-95	-63	-37	-7	26	63	505	34	54	76	101	128	157	188	221	223	233	232	238	
Margem Líquida - %	-56%	-75%	-48%	-29%	-17%	-13%	-8%	-5%	-1%	3%	7%	56%	8%	12%	16%	20%	25%	29%	33%	37%	35%	33%	33%		

#### Anexo 4 – Demonstrativo de Fluxo de Caixa (Consolidado)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
<b>(=) Lucro Líquido</b>	-231	-324	-253	-174	-113	-95	-63	-37	-7	26	63	505	34	54	76	101	128	157	188	221	223	233	232	235
(-) Ajuste por Venda de Ativos	-244	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Depreciação	156	158	162	166	168	174	178	182	187	191	196	186	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
(+) Resultados Financeiros	540	343	346	354	359	355	343	333	320	304	283	248	129	121	111	100	99	77	68	53	39	24	13	4
(+/-) Variação em Cambial	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+/-) Variação em Capital de Giro	-628	49	72	80	91	683	26	34	26	22	16	18	-3	-12	-23	-36	-60	-91	-123	-158	-129	-162	-206	-238
<b>(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL</b>	-407	226	327	426	507	367	485	513	529	543	558	486	191	193	195	186	173	160	146	164	126	70	35	
(+) Investimentos	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Vendas de Ativos	3.574	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	885	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>(=) FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO</b>	3.574	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	885	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Emissões de Dívida	1.555	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Amortização da Dívida	-4.510	-40	-97	-109	-121	-176	-152	-167	-180	-203	-235	-1.092	-86	-97	-110	-122	-126	-126	-126	-159	-138	-96	-70	
(-) Pagamentos de Juros	-290	-195	-211	-211	-257	-365	-325	-317	-312	-302	-283	-248	-129	-120	-111	-100	-88	-76	-64	-52	-39	-24	-13	-4
<b>(=) FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO</b>	-3.215	-235	-308	-319	-377	-531	-477	-479	-492	-505	-518	-1.340	-214	-217	-221	-222	-215	-203	-191	-179	-198	-162	-108	-74
<b>(=) FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	-49	1	28	107	130	-165	8	34	36	38	40	31	-23	-25	-26	-27	-28	-30	-31	-33	-35	-36	-38	-39

8017

**ANEXO 1.1.33 – LISTA DE CREDORES**

JUÍZO DE DIREITO DA3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITALRECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX SERVIOS OPERACIONAIS LTDA.PROCESSO N° 0392571-55.2013.8.19.0001RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05**CREDORES - CLASSE III**

	<b>CREDOR</b>	<b>EDITAL DA RECUPERANDA</b>	<b>EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL</b>
1	AENEIOTA FERRAMENTAS LTDA	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	AFFERO PARTICIPACOES SA	R\$ 3.277,00	R\$ 3.277,00
3	ALLPROT MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 579,61	R\$ 579,61
4	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	R\$ 34.536,91	R\$ 34.536,91
5	ARBC ATACADISTA LTDA	R\$ 6.989,48	R\$ 6.989,48
6	ASALIT LTDA	R\$ 2.107,32	R\$ 2.107,32
7	AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	R\$ 5.037,20	R\$ 5.037,20
8	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 331.854,98	R\$ 331.854,98
9	BAG EVOLUTION COMERCIO DE SACARIAS LIMITADA - ME	R\$ 573,50	R\$ 573,50
10	BELLA CENTER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 676,60	R\$ 676,60
11	BELOV ENGENHARIA LTDA	R\$ 163.585,49	R\$ 163.585,49
12	BONN COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 25.546,42	R\$ 25.546,42
13	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCOS DO BANCO DO BRASIL	R\$ 224.334,94	R\$ 224.334,94
14	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA	R\$ 1.705.263,20	R\$ 1.705.263,20
15	CAPROCK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA	R\$ 174.863,28	R\$ 174.863,28
16	CATERPILLAR BRASIL LTDA	R\$ 710.321,64	R\$ 710.321,64
17	CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	R\$ 40,23	R\$ 40,23
18	CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 77.595,00	R\$ 77.595,00
19	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 24.490,04	R\$ 24.490,04
20	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.	R\$ 68.127,25	R\$ 68.127,25
21	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	R\$ 21.909,32	R\$ 21.909,32
22	CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.335,66	R\$ 1.335,66
23	CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 106.943,41	R\$ 106.943,41
24	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$ 15.180,42	R\$ 15.180,42
25	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA ME	R\$ 3.012,67	R\$ 3.012,67
26	EBX HOLDING LTDA	R\$ 1.944.990,00	R\$ 1.944.990,00
27	ECOPLASTIK TRANSPORTE E COMERCIO DEEMBALAGENS LTDA EPP	R\$ 1.547,00	R\$ 1.547,00
28	ELETROMECANICA ESTACIO LTDA	R\$ 56.279,42	R\$ 56.279,42
29	EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA	R\$ 332.065,97	R\$ 332.065,97
30	FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EMSEGURANCA MARITIMA LTDA	R\$ 58.765,10	R\$ 58.765,10
31	FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA	R\$ 1.055.755,00	R\$ 1.055.755,00
32	G-COMEX ARMAZENS GERAIS LTDA	R\$ 130.165,33	R\$ 130.165,33
33	G A REINOSO SERVICOS DE INFORMATICA - ME	R\$ 315,88	R\$ 315,88
34	GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	R\$ 3.243,11	R\$ 3.243,11
35	GUIPI SERVICOS DE TRANSPORTE	R\$ 28.634,90	R\$ 28.634,90
36	HELENGE SUL SUPRIMENTOS INDUSTRIAS	R\$ 1.239,50	R\$ 1.239,50
37	INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN	R\$ 45.110,00	R\$ 45.110,00
38	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	R\$ 2.039.771,00	R\$ 2.039.771,00
39	INTEGRAS CONSULTORIA SS LTDA	R\$ 13.041,97	R\$ 13.041,97
40	ITUFLUX INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	R\$ 8.351,70	R\$ 8.351,70
41	IUS NATURA LTDA	R\$ 8.879,50	R\$ 8.879,50
42	JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA	R\$ 20.102,52	R\$ 20.102,52
43	KONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	R\$ 39.650,31	R\$ 39.650,31
44	LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	R\$ 47.566,28	R\$ 47.566,28
45	LOCON - LOCACOES DE CONTENTORES E SERVICOS LTDA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
46	MANUTEST ENGENHARIA LTDA	R\$ 91.905,69	R\$ 91.905,69
47	MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A	R\$ 107.274,87	R\$ 107.274,87
48	MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAS LTDA	-	R\$ 40.397,61
49	MRO SERVICOS DE PLANEAMENTO DE ESTOQUES E ASSESSORIA TECNICA LTDA	R\$ 147.879,10	R\$ 147.879,10
50	MTEL TECNOLOGIA SA	R\$ 9.246,73	R\$ 9.246,73
51	NAVIGATORS COMUNICACAO E MARKETING LTDA	R\$ 203,39	R\$ 203,39
52	NEXTTEL TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 208,00	R\$ 208,00
53	ONIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 5.836,40	R\$ 5.836,40
54	OSX BRASIL S/A	R\$ 6.262.862,20	R\$ 6.262.862,20
55	PANALPINA LTDA	R\$ 1.067,07	R\$ 1.067,07
56	PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA	R\$ 50.504,84	R\$ 50.504,84
57	PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 352.800,00	R\$ 352.800,00
58	QUIROGAS SERVICOS MARITIMOS LTDA	R\$ 700,00	R\$ 700,00
59	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONS	R\$ 4.562,00	R\$ 4.562,00
60	RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
61	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	R\$ 143.027,17	R\$ 143.027,17
62	SANEWS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIO E MEDICAMENTOS	R\$ 4.556,86	R\$ 4.556,86
63	SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT	R\$ 147.130,00	R\$ 147.130,00
64	SEIRON INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA BOMBAS	R\$ 9.878,40	R\$ 9.878,40
65	SIMPRES COMERCIO LOCACAO E SERVICOS SA	R\$ 761,30	R\$ 761,30
66	SIX AUTOMACAO SA	R\$ 27.765,28	R\$ 27.765,28
67	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	R\$ 8.346,00	R\$ 8.346,00
68	SOLAS REPRESENTACOES TECNICAS E COMERCIAIS LTDA	R\$ 21.608,35	R\$ 21.608,35
69	SOLLAXNEWS SHIPS SERVICE LTDA	R\$ 15.777,94	R\$ 15.777,94
70	STANDARD & POORS FINANCIAL SERVICES LLC	USS 60.000,00	USS 60.000,00
71	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 2.608,01	R\$ 2.608,01
72	THYSSENKRUPP ELEVADORES SA	R\$ 18.721,89	R\$ 18.721,89
73	TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 11.407,10	R\$ 11.407,10
74	USIGEMEOS SERVICOS INDUSTRIAS LTDA	R\$ 8.778,00	R\$ 8.778,00
75	VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE S.A.	R\$ 4.816,37	R\$ 4.816,37
76	IVGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00
77	VIVO SA	R\$ 6.036,70	R\$ 6.036,70

8019

78	VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA	R\$	67.352,22	R\$	67.352,22
79	W CONEX ÓLEO E GÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R\$	76.941,00	R\$	76.941,00
80	WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA	R\$	5.768,67	R\$	5.768,67
	<b>TOTAL - CLASSE III - R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>17.183.521,51</b>	<b>R\$</b>	<b>17.451.989,22</b>
	<b>TOTAL - CLASSE III - US\$</b>	<b>US\$</b>	<b>60.000,00</b>	<b>US\$</b>	<b>60.000,00</b>

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014.

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.  
Administrador Judicial  
Luis Vasco Elias



**RSM ACAL**  
Auditores Independentes S/S

8021

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**  
**– Em Recuperação Judicial**

**Laudo de Avaliação de Ativos**  
**- Valor Contábil em IFRS**

Data Base: 30 de Setembro de 2014  
Data de Emissão: 15 de Dezembro de 2014



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

2

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**  
**Apurados por Meio dos Livros Contábeis**  
**(Valor Contábil em IFRS)**

**I. DADOS DA FIRMA DE AUDITORIA**

A ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, empresa especializada em avaliações, com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50 - Sala 3109, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.020-906, registrada no CRC/RJ sob o número 4.080/O-9, e inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 07.377.136/0001-64, tendo como responsável técnico o Sr. Gelson José Amaro, contador, inscrito no CRC-RJ sob o n.º 049.669/O-4 e no CPF/MF sob n.º 339.408.607/78, contratada pelos administradores “ad referendum” de nomeação pelos acionistas da **OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial**, sociedade anônima aberta, com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, 14º andar, Flamengo, CEP 22.210-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32 (“OSX Brasil” ou “Companhia”), para o fim de proceder à avaliação dos ativos – valor contábil em IFRS, na data-base de 30 de setembro de 2014, da **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – Em Recuperação Judicial**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 66, Bloco A, Salas 1101 e 1201 Parte, Flamengo, CEP 22.210-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66 (“OSX Serviços”), para fins de apresentação em juízo anexo ao Plano de Recuperação, vem apresentar o seu Laudo de Avaliação, conforme previsto no Artigo 53, inciso III, da Lei 11.101/2005.

Além da qualificação acima, o presente laudo de avaliação está resumido em seções, conforme a seguir demonstrado:

- Objetivos da Avaliação;
- Responsabilidade da Administração;
- Descrição dos Ativos – Valor Contábil em IFRS;
- Alcance dos Trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente; e
- Conclusão.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**

Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS

Data Base: 30 de setembro de 2014

3

**II. OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO**

O presente Laudo de Avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, a valor contábil em IFRS dos ativos, na data-base de 30 de setembro de 2014, data do fechamento do último balanço divulgado pela **OSX Serviços**, para fins de apresentação em juízo do anexo ao Plano de Recuperação Judicial previsto no Artigo 53, inciso III, da Lei 11.101/2005.

Conforme demonstrações contábeis divulgadas em 11 de novembro de 2013, a OSX Serviços, em litisconsórcio com a sua Controladora, a OSX Brasil, e a OSX Construção Naval, ajuizou pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei nº 11.101/2005, requerendo a distribuição por dependência ao processo de recuperação judicial do Grupo OGX (Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, doravante referida como “Recuperação Judicial”).

Em 25 de novembro de 2013, o Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu a distribuição por dependência à recuperação judicial do Grupo OGX e, em 16 de dezembro de 2013, nomeou a empresa Delloite Touche Tohmatsu para atuar na qualidade de administradora judicial.

Em 19 de fevereiro de 2014, a 14ª Câmara Cível do TJRJ proferiu decisão no recurso de agravo de instrumento interposto por um credor da OSX Construção Naval (a Acciona Infraestructuras S.A.) determinando que a Recuperação Judicial fosse redistribuída livremente para uma das Varas Empresariais, entendendo que não seria necessária a tramitação conjunta com o processo de recuperação judicial do Grupo OGX.

A Recuperação Judicial foi, então, redistribuída para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação”), que, em 19 de março de 2014, proferiu decisão ratificando o deferimento do pedido e a nomeação da Deloitte Touche Tohmatsu como administradora judicial (“Administrador Judicial”).

No dia 16 de maio de 2014, as companhias apresentaram seus Planos de Recuperação Judicial perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**

Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS

Data Base: 30 de setembro de 2014

4

No mês de setembro, o Juízo de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro determinou a prorrogação do período de suspensão pelo prazo de 180 dias, contados da publicação da decisão de deferimento deste período, realizada na Imprensa Oficial no dia 17 de setembro de 2014.

O pedido formal de suspensão de pagamentos feito pela OSX WHP 1&2 Leasing BV perante a justiça da Holanda, deferido em caráter provisório em 09 de julho de 2014 foi deferido em definitivo no dia 24 de setembro de 2014 pelo período de 18 meses a contar a partir do dia 09 de julho de 2014.

Com base na Lei 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial da OSX Serviços (“Plano de Recuperação”) deverá conter: discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da Companhia, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada. A assembleia geral de credores, nos termos da referida Lei, votará o referido Plano de Recuperação.

**Apresentação das Informações Trimestrais**

**a) Declaração de conformidade com as normas IFRS e as normas do CPC**

As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2014, estão assim apresentadas:

*Demonstrações financeiras consolidadas*

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Também estão sendo apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. As demonstrações dos valores adicionados estão sendo apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**

Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS

Data Base: 30 de setembro de 2014

5

*Demonstrações financeiras individuais*

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). Também estão sendo apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras. Essas práticas diferem das IFRS aplicáveis às informações contábeis separadas, em função da avaliação dos investimentos em controladas e coligadas, que no BR GAAP é feita pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria efetuada pelo custo ou valor justo.

b) Base de mensuração

As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e daqueles instrumentos financeiros derivativos que foram mensurados pelo valor justo.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

As Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. A Companhia definiu que sua moeda funcional é o Real e a moeda funcional de suas controladas no exterior é o dólar norte-americano, em função de seu plano de negócios e principalmente em decorrência das suas receitas e dos seus custos de operação. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas de acordo com as normas IFRS e as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores informados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre premissas e estimativas que poderão resultar em ajustes materiais dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

6

- Nota nº 1 – Contexto operacional, a qual contém esclarecimentos acerca da Recuperação Judicial.
- Nota nº 12 - Ativos circulantes destinados à venda.
- Nota nº 13 - Imposto de renda e contribuição social diferidos.
- Nota nº 15 - Ativo imobilizado (vidas úteis, taxas de depreciação e teste de *impairment*).
- Nota nº 26 - Provisão para Contingências - expectativa de êxito/perda.
- Nota nº 29 - Opção de compras de ações.
- Nota nº 35 - Instrumentos financeiros.

O Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente em relação às demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2014, em 14 de novembro de 2014.

#### Resumo das Principais Práticas Contábeis

Na elaboração destas Informações Trimestrais, as práticas contábeis adotadas são uniformes àquelas utilizadas quando da preparação das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2013, divulgadas ao mercado em 16 de abril de 2014 e publicadas na Imprensa Oficial em 25 de abril de 2014.

Os novos pronunciamentos que passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2014, conforme divulgado nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013, não geraram impactos relevantes nas informações trimestrais individuais e consolidadas da companhia.

#### Eventos Subsequentes

#### Capitalização de Créditos Concursais e Extraconcursais do Grupo OGX

Em 16 de outubro de 2014, o Grupo OGX (composto pelas empresas Óleo e Gás Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, OGX Petróleo e Gás S.A. - Em Recuperação Judicial (“OGX”) e OGX Áustria GmbH - Em Recuperação Judicial) anunciou a aprovação e implementação da capitalização dos créditos concursais e extraconcursais aderentes aos planos de recuperação judicial do Grupo OGX aprovados em Assembleias Gerais de Credores realizadas em 03 de junho de 2014 e homologados pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro em decisão proferida em 26 de junho de 2014 (“Planos”).

A capitalização dos créditos deu-se nos termos dos Planos, tendo sido aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da OGX, mediante o aumento do capital social e emissão de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da OGX, as quais foram distribuídas aos credores detentores dos créditos, proporcionalmente ao valor de seus respectivos créditos em face da OGX.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

7

Os acionistas detentores de ações ordinárias da OGX renunciaram ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital que lhes assistia, de forma que todas as ações emitidas na capitalização dos créditos foram entregues aos respectivos credores.

Dessa forma, e conforme os termos do Plan Support Agreement firmado entre a OSX e o Grupo OGX em dezembro de 2013, após essa primeira fase da capitalização de créditos, a OSX passou a deter 19,12% do capital social da OGX, assim distribuídos:

	<b>Valor do crédito (R\$)</b>	<b>Preço de emissão da ação (R\$)</b>	<b>Quantidade de ações subscritas</b>	<b>% do capital social OGX</b>
OSX 1 Leasing BV	1.006.713.492,87	160,00	6.291.959	5,21%
OSX 2 Leasing BV	1.355.250.419,28	160,00	8.470.315	7,01%
OSX Serviços Operacionais Ltda.	46.453.073,96	160,00	290.332	0,24%
OSX WHP 1 & 2 Leasing BV	1.285.436.087,85	160,00	8.033.976	6,65

### **III. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito na seção II – Objetivos da Avaliação deste laudo de avaliação.

### **IV. DESCRIÇÃO DOS ATIVOS – VALOR CONTÁBIL EM IFRS**

Como já mencionado, existem diversos métodos para se determinar valor de uma empresa.

A **OSX Serviços** mantém registros contábeis permanentes com obediência aos preceitos da legislação comercial e fiscal, observando as práticas contábeis adotadas no Brasil, IFRS, na avaliação dos seus ativos.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**

Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS

Data Base: 30 de setembro de 2014

8

Os ativos abaixo descritos, a serem utilizados no Plano de Recuperação da **OSX Serviços** estão devidamente contabilizados no seu balanço patrimonial e livros contábeis.

Resumo da Composição dos Ativos para a data base de 30 de Setembro de 2014

Valor Contábil em IFRS

( Valores expressos em Reais - R\$1,00 )

<b>ATIVO</b>	<b>Anexo Item</b>	<b>Consoante Valor de Livros</b>
<b>Ativo Circulante</b>		<b>26.319.296,00</b>
Caixa e equivalentes de caixa	III.2.1	1.011.616,00
Caixa Restrito	III.2.2	-
Clientes	III.2.3	22.681.167,00
Adiantamentos diversos	III.2.4	2.749.015,00
Estoques	III.2.5	(122.502,00)
Despesas antecipadas	III.2.6	-
Ativos destinados a venda	III.2.7	-
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>72.875.173,34</b>
Realizável a longo prazo	III.2.8	69.340.474,00
Partes relacionadas	III.2.9	-
Despesas antecipadas	III.2.10	5.946,34
Outras contas a receber	III.2.11	2.815.238,00
Tributos a recuperar	III.2.12	24.664,00
Investimentos	III.2.13	15,00
Imobilizado	III.2.14	688.836,00
Intangível	III.2.15	-
<b>Total dos ATIVOS</b>		<b>99.194.469,34</b>



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

9

**V. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE**

Os elementos componentes dos ativos a serem utilizados no Plano de Recuperação da **OSX Serviços** foram avaliados segundo critérios estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro 1976 e alterações posteriores, tendo por base o Balanço Patrimonial da **OSX Serviços**, levantados em 30 de setembro de 2014, conforme Anexos I a V que constituem parte integrante do presente laudo de avaliação.

A **OSX Serviços** observa, para fins de escrituração, as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil na avaliação dos ativos e passivos. O critério adotado para avaliação dos ativos a serem incluídos no Plano de Recuperação da **OSX Serviços** é o **VALOR CONTÁBIL EM IFRS**.

Para fins de se assegurar quanto à adequação dos valores contábeis dos ativos da **OSX Serviços**, na data base de 30 de setembro de 2014, bem como se assegurar da existência real e propriedade dos bens a serem vertidos, a **ACAL** efetuou seus exames adotando os procedimentos usuais de auditoria de demonstrações contábeis, conforme normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Nesse sentido, os exames compreenderam: (a) a determinação da extensão dos procedimentos de auditoria considerando a relevância dos saldos que compõem a relação dos ativos a serem incluídos no Plano de Recuperação; (b) constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis que foram disponibilizadas; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da **OSX Serviços**.

Isto posto, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 8º da Lei n.º 6.404/1976, foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao Balanço Patrimonial da **OSX Serviços**, bem como nos respectivos documentos que o originaram, ainda que em base de testes seletivos e em forma de amostragem.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
**Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS**  
**Data Base: 30 de setembro de 2014**

---

10

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil formado por determinados ativos em 30 de setembro de 2014, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## **V. CONCLUSÃO**

Após os devidos exames e verificações técnicas com base nos trabalhos efetuadas junto à **OSX Serviços**, e conforme dados referidos neste Laudo de Avaliação, concluímos que o valor patrimonial – valor líquido contábil em IFRS – dos ativos, para fins de inclusão no Plano de Recuperação da **OSX Serviços**, e resumidos no Anexo II para a data base de 30 de setembro de 2014, é avaliado em **R\$ 99.194.000,00 (noventa e nove milhões, cento e noventa e quatro mil Reais)**, o qual representa em todos os aspectos relevantes os ativos das Companhias avaliadas.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**

Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS

Data Base: 30 de setembro de 2014

11

Cabe ressaltar que o presente Laudo de Avaliação é baseado nas demonstrações contábeis de 30 de setembro de 2014. Dessa forma, na presente data, não se pode descartar que a tramitação da Recuperação Judicial e as demonstrações contábeis para o exercício a findar em 31 de dezembro de 2014 poderão evidenciar determinados elementos que implicarão a necessidade de ajustes ao presente Laudo de Avaliação (*impairment*).

**Ênfase**

Em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, ressaltamos que a **OSX Serviços** despendeu montantes significativos relacionados principalmente a despesas para investimento nos ativos objeto do presente Laudo de Avaliação, cuja recuperação está sujeita ao sucesso das medidas de reestruturação que a **OSX Serviços** busca implementar no contexto da Recuperação Judicial. Nossa conclusão sobre os ativos contábil em IFRS não está ressalvada em função deste assunto.

**Outros Assuntos**

Em atendimento aos requisitos Instrução CVM 319/99 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), informamos que:

De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a **ACAL** não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à emissão deste Laudo de Avaliação; e bem como não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, liminar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

**ANEXOS**

Constituem parte integrante e indissociável deste Laudo de Avaliação os documentos elencados abaixo:

Anexo I – Balanço Patrimonial da OSX Serviço Operacionais Ltda., em 30 de setembro de 2014.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

12

Anexo II – Composição e Detalhamento dos Ativos OSX Serviços Operacionais Ltda.,  
em 30 de setembro de 2014.

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o  
presente Laudo de Avaliação.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 2014.

**ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**  
**CRC- RJ 4.080/O-9**

Gelson José Amaro  
Técnico Responsável  
Contador - CRC – RJ – 049.669/O-4



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

13

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
**Balanço Patrimonial**  
**em 30 de Setembro de 2014**  
Valor Contábil em IFRS  
( Valores expressos em Milhares - R\$ )

**ANEXO 1**

	<b>30/09/2014</b>
<b>ATIVO</b>	
<b>Circulante</b>	<b>26.347</b>
Caixa e equivalentes de caixa	1.012
Clientes	22.681
Adiantamentos diversos	2.748
Estoques	(123)
Tributos a recuperar	25
Depósitos vinculados	4
<b>Não Circulante</b>	<b>72.847</b>
Realizável a longo prazo	72.158
Partes relacionadas	69.337
Outras contas a receber	6
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-
Créditos fiscais	2.815
Investimentos	-
Imobilizado	689
<b>Total do ATIVO</b>	<b>99.194</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>Circulante</b>	<b>105.643</b>
Obrigações sociais e trabalhistas	12.416
Fornecedores	64.621
Obrigações fiscais	25.030
Outros	3.576
<b>Não Circulante</b>	<b>-</b>
Partes relacionadas	-
Outros	-
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>(6.449)</b>
Capital Social	37.180
Reservas de capital	10.963
Prejuízos acumulados	(63.092)
AFAC - Adiantamento para futuro aumento de capital	8.500
<b>Total do Passivo e do Patrimônio Líquido</b>	<b>99.194</b>



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014  
14

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Resumo da Composição dos Ativos para a data base de 30 de Setembro de 2014  
Valor Contábil em IFRS  
( Valores expressos em Reais - R\$1,00 )

**ANEXO II**

<b>ATIVO</b>	Anexo Item	Consoante Valor de Livros
<b>Ativo Circulante</b>		<b>26.319.296,00</b>
Caixa e equivalentes de caixa	III.2.1	1.011.616,00
Caixa Restrito	III.2.2	-
Clientes	III.2.3	22.681.167,00
Adiantamentos diversos	III.2.4	2.749.015,00
Estoques	III.2.5	(122.502,00)
Despesas antecipadas	III.2.6	-
Ativos destinados a venda	III.2.7	-
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>72.875.173,34</b>
Realizável a longo prazo	III.2.8	69.340.474,00
Partes relacionadas	III.2.9	-
Despesas antecipadas	III.2.10	5.946,34
Outras contas a receber	III.2.11	2.815.238,00
Tributos a recuperar	III.2.12	24.664,00
Investimentos	III.2.13	15,00
Imobilizado	III.2.14	688.836,00
Intangível	III.2.15	-
<b>Total dos ATIVOS</b>		<b>99.194.469,34</b>

Anexo do Laudo de Avaliação de Ativos, valor contábil em IFRS, na data base 30/09/2014, emitido em 15 de Dezembro de 2014.



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

15

	Consoante Valor de Livros
<b>III.2.1 Caixa e equivalentes de caixa</b>	
Caixa - fundo fixo	-
Banco conta movimento - extrato	12.717,00
Banco conta movimento - saídas	-
Aplicação automática	998.899,00
<b>Total</b>	<b>1.011.616,00</b>
<b>III.2.2 Caixa Restrito</b>	
	-
	-
<b>III.2.3 Clientes</b>	
Clientes pessoas ligadas	93.009.517,00
Clientes mercado nacional	-
Perdas Créditos de Liquidação Duvidosa	(70.328.350,05)
Contas a receber de clientes	-
<b>Total</b>	<b>22.681.166,95</b>
<b>III.2.4 Adiantamentos diversos</b>	
Adiantamento a terceiros	2.295.295,00
Adiantamento a empregados	453.721,00
<b>Total</b>	<b>2.749.016,00</b>
<b>III.2.5 Estoques</b>	
Matérias primas	68.929,00
Materiais auxiliares	824.327,00
Materiais de manutenção e suprimentos	1.251.178,00
materiais de acondicionamento e embalagem	61.073,00
Estoque em poder de terceiros	208.762,00
Embarcações em construção	-
Almoxarifado	473.947,00
Adiantamento a fornecedores	2.100,00
Provisão de estoques	(3.012.818,00)
<b>Total</b>	<b>(122.502,00)</b>



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014

16

**III.2.6 Despesas antecipadas**

Despesas antecipadas	-
Total	-

**III.2.7 Ativos destinados à venda**

Total	-
	-

**III.2.8 Partes Relacionadas**

Mútuo a receber de pessoas ligadas	69.336.475,00
Clientes pessoas ligadas	-
Outros créditos	3.999,99
Outros créditos pessoas ligadas	-
Total	69.340.474,99

**III.2.9 Despesas antecipadas**

Despesas antecipadas	-
Total	-

**III.2.10 Outras contas a receber**

Adiantamento a terceiros	-
Outros depósitos	5.946,34
Outros créditos	-
Total	5.946,34



**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. - Em Recuperação Judicial**  
Laudo de Avaliação de Ativos – Valor Contábil em IFRS  
Data Base: 30 de setembro de 2014  
17

**III.2.11 Tributos a recuperar**

Tributos diferidos - sobre dif. temporárias	-
Tributos a recuperar - Brasil	2.815.238,00
Total	<u>2.815.238,00</u>

**III.2.12 Outros créditos**

Créditos Fiscais	24.664,00
Notas a receber	-
Outros créditos a receber	<u>24.664,00</u>

**III.2.13 Investimentos**

Participações permanentes em pessoas ligadas	15,00
Total	<u>15,00</u>

**III.2.14 Imobilizado**

Imóveis	302.036,33
Equipamentos Gerais	725.912,57
Imobilizado em andamento	-
Máquinas e equipamentos	-
Perdas estimadas	-
Encargos financeiros capitalizados	-
Carga inicial Imobilizado	-
FPSO	-
DA - Imóveis	(47.822,00)
DA - Equipamentos gerais	(291.290,00)
DA - Máquinas e equipamentos	-
DA - FPSO	-
Total	<u>688.836,90</u>

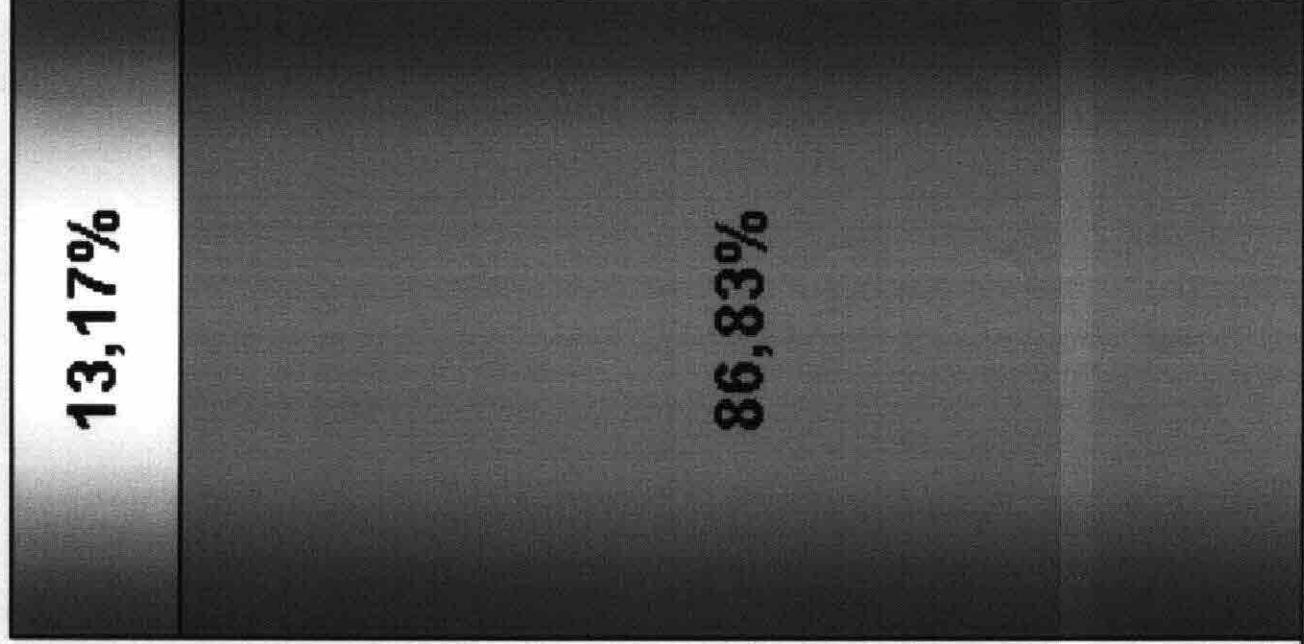
**III.2.15 Intangível**

Custo	-
Amortização acumulada	-
Total	<u>-</u>

**TOTAL DE ATIVOS** 99.194.472,18

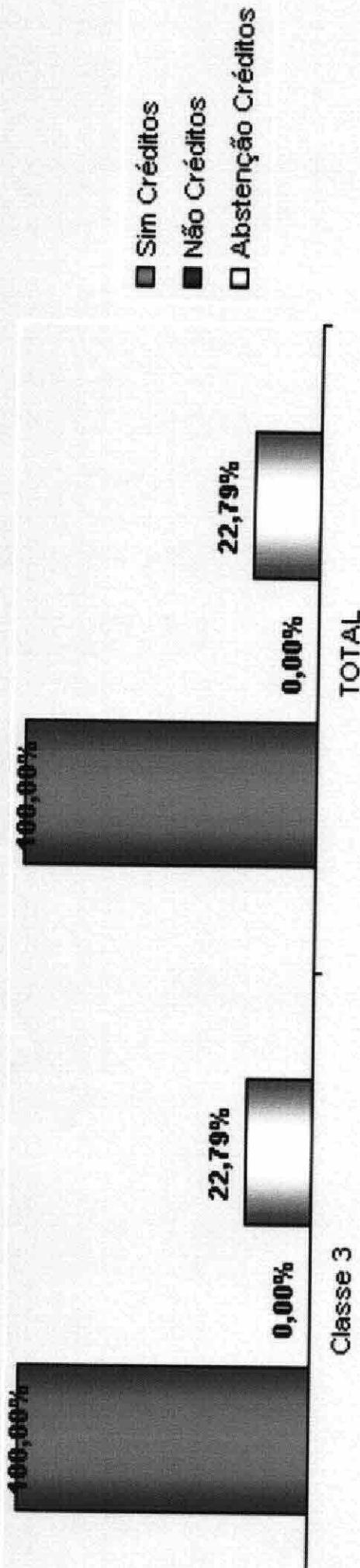
# ANEXO IV

# AGC OSX 53 - Quorum de Créditos por Classe



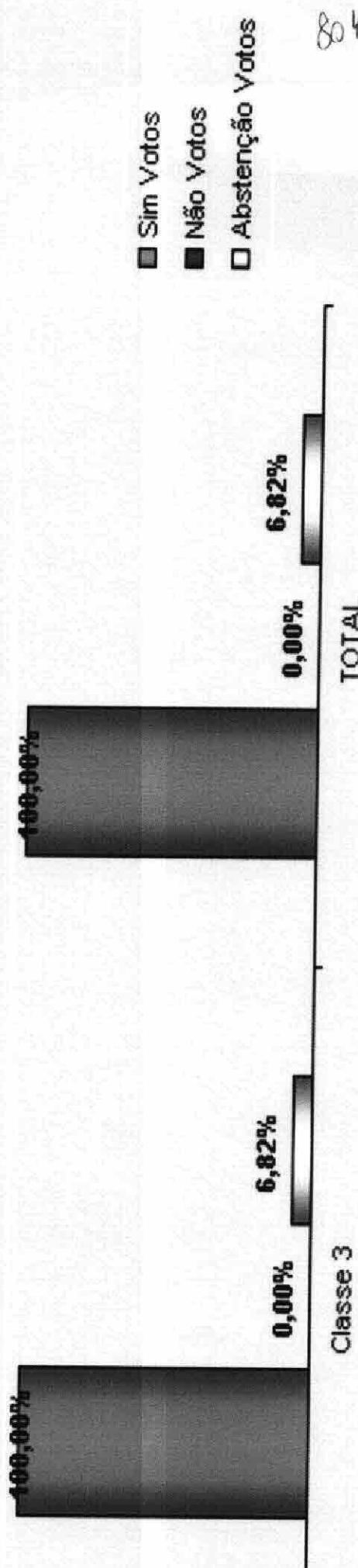
## Votação por Crédito menos Abstenção Percentual Consolidado

Resumo 1 - Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Oper



## Votação por Credor menos Abstenção Percentual Consolidado

Resumo 1 - Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Oper



8041

## Relatório de Votação Detalhado

**Deloitte.**

Nome da Assembléia: **AGC OSX SO**Data Início: **17/12/2014 09:09:13**Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

<b>Credor</b>	<b>Representante</b>	<b>Classe</b>	<b>Total Votos</b>	<b>Voto</b>	<b>Assunto</b>
AFFERO PARTICIPACOES SA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
ARBC ATACADISTA LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
ALIT LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS LIMITADA - ME		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
BONN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA		Classe 3	1	A	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CATERPILLAR BRASIL LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
COLLECTA RIO ASSESSORIA E		Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de

8042

# Relatório de Votação Detalhado

# Deloitte.

Nome da Assembléia: AGC OSX SO

Data Início: 17/12/2014 09:09:13

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado

CONSULTORIA LTDA				recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	Classe 3	1	A	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA ME	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
ELETROMECÂNICA ESTÁCIO LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EMSEGURANCA MARITIMA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA	Classe 3	1	A	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
IUS NATURA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?

## Relatório de Votação Detalhado

**Deloitte.**

Nome da Assembléia: **AGC OSX SO**

Data Início: **17/12/2014 09:09:13**

Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
MRO SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
MTEL TECNOLOGIA S/A	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
IPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?
WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA	Classe 3	1	S	Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?

8044

## Relatório de Votação Detalhado

**Deloitte.**

Nome da Assembléia: AGC OSX SO

Data Início: 17/12/2014 09:09:13

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Categoria: Consolidado

Operacionais S/A?

8045

## Resultado Final

**Deloitte.**

**Nome da Assembléia: AGC OSX SO**

**Data Início: 17/12/2014 09:09:13**

**Local: Rio de Janeiro**

**Observação:**

**Categoria: Consolidado - Menos Abstenção**

**Assunto: Data Início: 17/12/2014 19:47:09**

**Data do Término: 17/12/2014 19:52:40**

**Os credores aprovam o plano de recuperação judicial, apresentado para votação pela OSX Serviços Operacionais S/A?**

<b>Classe:</b>	<b>Classe 1</b>		<b>Classe 2</b>		<b>Classe 3</b>		<b>Total:</b>	
	<b>Pessoas</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pessoas</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pessoas</b>	<b>Créditos</b>	<b>Pessoas</b>	<b>Créditos</b>
Sim	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Não	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Abstenção	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,82%	22,79%	6,82%	22,79%
	0	0	0	0	41	6.296.504	41	6.296.504

80%

## ANEXO V

8042

# **Lista de Presença**

**OSX Serviços**

**17/12/2014**

**(2<sup>a</sup> Convocação da Assembleia Geral de Credores)**

8048

**Votantes Presentes****Deloitte.**

Nome da Assembléia: AGC OSX 50

Data Início: 17/12/2014 09:09:13

Local: Rio de Janeiro

Observação:

Código	Credor	CPF CNPJ	Total Voto	Classe	Voto	Empresa Representante	Representante
2	AFFERO PARTICIPACOES SA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
4	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
5	ARBC ATACADISTA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
6	ASALIT LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
7	AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
8	AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
9	BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIASLIMMITADA - ME		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
	BONN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
13	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
14	CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
15	CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
16	CATERPILLAR BRASIL LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
17	CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
18	CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
19	COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
21	CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
	CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
24	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
25	DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA ME		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
28	ELETROMECÂNICA ESTÁCIO LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
29	EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
30	FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EMSEGURANCA MARITIMA LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
31	FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
33	G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO
34	GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		1	Classe 3	Credor		PRÓPRIO

**Votantes Presentes****Deloitte.**

Nome da Assembleia: AGC OSX SO

Data Início: 17/12/2014 09:09:13

Local: Rio de Janeiro

Observação:

37	INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
38	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
39	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
41	IUS NATURA LTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
42	JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
47	MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
48	MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
49	MRO SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E ASSESSORIA TECNICA LTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
50	MTEL TECNOLOGIA S/A	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
54	PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
58	RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
59	RIO SHOP SERVICOS LTDA ME	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
61	SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
62	SIMPRESS COMÉRCIO, LOAÇÃO E SERVIÇOS S/A	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
69	TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
	VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
	VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
75	W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO
76	WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA	1 Classe 3 Credor	PRÓPRIO

## Lista Decrescente de Créditos

**Deloitte.**

Nome da Assembléia: **AGC OSX SO**

Data Início: **17/12/2014 09:09:13**

Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

<b>Credor</b>	<b>Representante</b>	<b>Classe</b>	<b>Votos</b>	<b>Crédito</b>
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA		Classe 3	1	2.039.771,00
CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA		Classe 3	1	1.705.263,20
FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA		Classe 3	1	1.055.755,00
CATERPILLAR BRASIL LTDA		Classe 3	1	710.321,64
CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.		Classe 3	1	443.190,25
AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA		Classe 3	1	331.854,98
EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.		Classe 3	1	262.400,90
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL		Classe 3	1	224.334,94
SHOP SERVICOS LTDA ME		Classe 3	1	178.492,64
MRO SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E SESSORIA TECNICA LTDA		Classe 3	1	147.879,10
SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT		Classe 3	1	147.130,00
G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA		Classe 3	1	131.325,16
CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA		Classe 3	1	77.595,00
W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP		Classe 3	1	76.941,00
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A		Classe 3	1	71.148,76
VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA		Classe 3	1	67.352,22
FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EMSEGURANCA MARITIMA LTDA		Classe 3	1	58.765,10
ELETROMECÂNICA ESTÁCIO LTDA		Classe 3	1	56.279,42
PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA		Classe 3	1	50.504,84
INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN		Classe 3	1	45.130,00
MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.		Classe 3	1	40.397,61
MON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA		Classe 3	1	34.536,91
MON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Classe 3	1	25.546,42
COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		Classe 3	1	24.490,94
CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME		Classe 3	1	21.909,32
JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA		Classe 3	1	20.220,29
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.		Classe 3	1	17.189,81
INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA		Classe 3	1	13.041,97
VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA		Classe 3	1	12.920,00
TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		Classe 3	1	11.407,10
MTEL TECNOLOGIA S/A		Classe 3	1	9.340,93
IUS NATURA LTDA		Classe 3	1	8.879,50
ARBC ATACADISTA LTDA		Classe 3	1	6.989,48
WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA		Classe 3	1	5.768,67
AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		Classe 3	1	5.037,20

**Lista Decrescente de Créditos****Deloitte.**Nome da Assembléia: **AGC OSX SO**Data Início: **17/12/2014 09:09:13**Local: **Rio de Janeiro**

Observação:

Categoria: **Consolidado**

<b>AFFERO PARTICIPACOES SA</b>	<b>Classe 3</b>	<b>1</b>	<b>3.277,00</b>
GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	Classe 3	1	3.243,11
DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA ME	Classe 3	1	3.012,67
ASALIT LTDA	Classe 3	1	2.107,32
RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA	Classe 3	1	1.540,00
CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA	Classe 3	1	1.335,66
SIMPRESS COMÉRCIO, LOAÇÃO E SERVIÇOS S/A	Classe 3	1	761,30
BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIASLIMITADA - ME	Classe 3	1	573,50
CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	Classe 3	1	40,23

8052

## Lista de Presença Credores

**Deloitte.**

Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
1 AENEJOTA FERRAMENTAS LTDA			
2 AFFERO PARTICIPACOES SA		111311119168N	Luiz
3 ALLPROT MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA			
4 AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA		00000000000000000000000000000000	Adriano Binenboym SR
5 ARBC ATACADISTA LTDA		00000000000000000000000000000000	Luiz
6 ASALIT LTDA		00000000000000000000000000000000	Luiz
7 AUTROTEC SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		00000000000000000000000000000000	Luiz
8 AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA		00000000000000000000000000000000	Danielle Medeiros
9 BAG EVOLUTION COMERCIAL DE SACARIAS LIMITADA - ME		00000000000000000000000000000000	Luiz
10 BELLA CENTER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
11 BELOV ENGENHARIA LTDA			
12 BONN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		00000000000000000000000000000000	Luiz
13 CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL		00000000000000000000000000000000	Cesar Ribeiro
14 CAMORIM SERVICOS MARITIMOS LTDA		00000000000000000000000000000000	Ricardo R. Campho
15 CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.		00000000000000000000000000000000	Fábio
16 CATERPILLAR BRASIL LTDA		00000000000000000000000000000000	Luiz
17 CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA		00000000000000000000000000000000	Luiz
18 CHAMPION TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA		00000000000000000000000000000000	Luiz
19 COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		00000000000000000000000000000000	Luiz
20 COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.			
21 CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	DAB/RJ 189.802		Jorge da C. Ribeiro
22 CULTURA DE SEGURANCA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA		00000000000000000000000000000000	Luiz
23 CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA			
24 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.			
25 DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA ME		00000000000000000000000000000000	Luiz
26 DONA ROSA CONSTRUÇÕES ARTÍSTICAS ME			

(053)

## Lista de Presença Credores

**Deloitte**

Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
27 ECOPLASTIK TRANSPORTE E COMERCIO DEEMBALAGENS LTDA EPP			
28 ELETROMECÂNICA ESTÁCIO LTDA		011111111111	marcelo
29 EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.		048/RJ 160.939	p/w
30 FALCK NUTEC BRASIL TREINAMENTOS EMSEGURANCA MARITIMA LTDA		011111111111	marcelo
31 FRATELLI COSULICH COMERCIO E SERV LTDA		011111111111	marcelo
33 G-COMEX ARMAZÉNS GERAIS LTDA		011111111111	marcelo
32 G.A REINOSO SERVICOS DE INFORMATICA - ME			
34 GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA		011111111111	SHACON GEPP CANADRANA
35 GUIFI SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
36 HELENGE SUL SUPRIMENTOS INDUSTRIALIS			
37 INSTITUTO DE CIENCIAS NAUTICAS ICN		011111111111	marcelo
38 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA		011111111111	Bruno Flores
39 INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA		011111111111	marcelo
40 ITUFLUX INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA			
41 IUS NATURA LTDA		011111111111	marcelo
42 JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA		011111111111	marcelo
43 KONIK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP			
44 LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA			
45 LOCON - LOCACOES DE CONTENTORES E SERVICOS LTDA			
46 MANUTEST ENGENHARIA LTDA			
47 MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	<i>(RL)</i>	011111111111	MARTA L. ARTIGAS 011111111111
48 MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA.	<i>(RL)</i>	011111111111	MARTA L. ARTIGAS 011111111111
49 MRO SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE ESTOQUES E ASSESSORIA TECNICA LTDA		048/RJ 160.939	p/w
50 MTEL TECNOLOGIA S/A		011111111111	marcelo

# Lista de Presença Credores

**Deloitte.**

Classe 3

Código Credor	Empresa Associada	RG	Nome Completo
51 NAVIGATORS COMUNICACAO E MARKETINGLTDA			
52 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA			
53 PANALPINA LTDA			
54 PRESSCELL ASSESSORIA EXECUTIVA LTDA			<i>amigos q7657 lucas</i>
55 PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA			
56 QUIROGAS SERVIÇOS MARITIMOS LTDA			
57 RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONS			
58 RIO BAG IND COM E SERV DE EMB FLTDA			<i>0703/11 97657 lucas</i>
59 RIO SHOP SERVICOS LTDA ME			<i>0703/11 97657 lucas</i>
60 SANNEWS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSPARA LABORATORIO E MEDICAMENTOS			
61 SAVECARE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALARE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LT			<i>0703/11 97657 lucas</i>
62 SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A	<del>██████████</del>		<i>0703/11 97657 RAPHAEL A. SO F. SANTO</i>
63 SKY BRASIL SERVICOS LTDA			
64 SOLAS REPRESENTACOES TECNICAS E COMERCIAIS LTDA			
65 SOLLAXNEWS SHIPS SERVICE LTDA			
66 STANDARD & POOR'S FINANCIALSERVICES LLC			
67 SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA			
68 THYSSENKRUPP ELEVADORES SA			
69 TRIGONAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA			<i>0703/11 97657 lucas</i>
70 USIGEMEOS SERVICOS INDUSTRIALIS LTDA			
71 VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE S.A.			
72 VGK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA			<i>0703/11 97657 lucas</i>
73 VIVO SA			
74 VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA			<i>0703/11 97657 lucas</i>
75 W CONEX OLEO E GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP			<i>0703/11 97657 lucas</i>

8055

**Lista de Presença Credores****Deloitte.**

Classe 3

**Código Credor****Empresa Associada RG****Nome Completo**

76 WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PART LTDA

000104088 Lúcia

# **Lista de Acompanhantes**

**OSX Serviços**

**17/12/2014**

**(2<sup>a</sup> Convocação da Assembleia Geral de Credores)**

8657

**CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO ACOMPANHANTE  
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES OSX Serviços – 17/12/2014**

NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	Bernardo Gomes Paim		EMERSON CARROCK MIRÓ
2	Gustavo Dorni Benol		Preci
3	Luz F. V. Braga		G. Comit
4	Rafella Savaojo		G. Correx.
5	Márcus Almeido		DELL
6			
7			
8			
9			
10			

# **Lista de Partes Relacionadas**

**OSX Serviços**

**17/12/2014**

**(2<sup>a</sup> Convocação da Assembleia Geral de Credores)**

8059

**Lista de Presença  
Partes Relacionadas  
com direito a voz**

**Deloitte.**

**Classe 3 (Partes Relacionadas)**

<b>Credor</b>	<b>Empresa Associada</b>	<b>RG</b>	<b>Assinatura</b>
OSX BRASIL S/A	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS	_____	_____
EBX HOLDING LTDA.	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS	_____	_____
SIX AUTOMACAO S/A	OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS	_____	_____

# **Lista de Partes Interessadas**

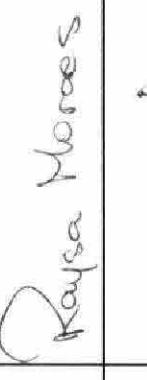
**OSX Serviços**

**17/12/2014**

**(2<sup>a</sup> Convocação da Assembleia Geral de Credores)**

8061

**CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO PARTE INTERESSADA**  
**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES OSX Serviços – 17/12/2014**

NÚMERO	NOME DE SOLICITANTE	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
1	Dudu Nunes 1018971	Dudu Nunes 	Cosan Lubrificantes e Specialidades S/A
2	Fernando Leite		Mystenup Elevadores S/A
3	Raysa Moreira		G. Correia OBS RJ 172532
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

8062

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes das cláusulas *ad judicia* e *ad negotia* que me foram conferidos por **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A, em recuperação judicial**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo 66, 11º andar, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58, representada na forma do contrato social, aos advogados Eduardo Secchi Munhoz, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 126.764, e Marcelo Sampaio Góes Ricupero, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 173.047, com endereço na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447, Cerqueira César, São Paulo, SP, Brasil, para representar o OUTORGANTE nos autos do processo de recuperação judicial requerida por OSX BRASIL S/A e outros, autuado sob o n. 0392571-55.2013.8.19.0001, em trâmite perante o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, podendo tomar todas as medidas necessárias à representação do OUTORGANTE.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014.



Flávio Galdino

OAB/RJ nº. 94.605



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS  
(Comarca da Capital)

Feito nº 0392571-55.2013.8.19.0001 – 3ª Vara Empresarial (Foro Central)

Recuperação Judicial de OSX Brasil S/A e outras

Administradora judicial: Deloitte Touche Tormatsu Consultores Ltda.

PROMOÇÃO  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz:

Ciente das atas das Assembleias Gerais de Credores que deliberaram a aprovação dos Planos de Recuperação de cada Companhia. Requeiro a intimação das devedoras para que cumpram o artigo 191-A do Código Tributário Nacional, apresentando a prova de quitação de todos os tributos relativos à Fazenda Pública das três esferas da Federação – ou a demonstração do parcelamento das obrigações fiscais eventualmente em atraso –, a fim de que o Juízo possa conceder a recuperação judicial que lhe foi requerida neste feito.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2014

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

3ª Vara Empresarial

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

DECISÃO

Trata-se de requerimento de homologação do plano de recuperação apresentado pelas requerentes OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda..

Manifestação do Administrador Judicial não se opondo a homologação.

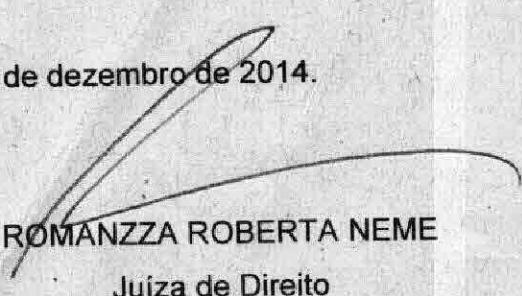
Manifestação do Ministério Público às fls. 8063.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

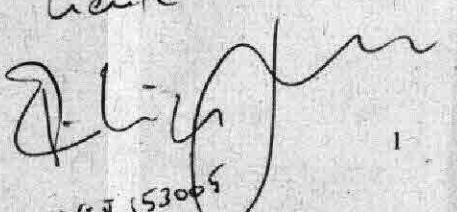
Estando os planos de recuperação judicial apresentados pelas requerentes devidamente aprovados pela Assembleia Geral de Credores, dentro dos parâmetros legais, e sendo a jurisprudência dos nossos Tribunais unâimes no sentido da dispensa das Certidões Negativas Fiscais, homologo os respectivos planos de recuperação para que se produzam os regulares efeitos legais.

Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2014.

  
ROMANZZA ROBERTA NEME

Juíza de Direito

Aente em 19/12/14  
  
D. L. J.  
153094

# Galdino · Coelho · Mendes · Carneiro *bogs*

/ Advogados

Flavio Galdino  
Sergio Coelho  
João Mendes de Oliveira Castro  
Bernardo Carneiro  
Rodrigo Candido de Oliveira  
Leandro Felga Cariello  
Eduardo Takemi Kataoka  
Cristina Biancastelli  
/  
Gustavo Salgueiro  
Rafael Pimenta  
Isabel Picot França  
Marcelo Atherino

Marta Alves  
Filipe Guimarães  
Fabrizio Pires Pereira  
Cláudia Trindade  
Gabriel Rocha Barreto  
Miguel Mana  
Felipe Brandão  
Danilo Palinkas Anzelotti  
Roberto Tebar Neto  
Vanessa Fernandes Rodrigues  
Elias Jorge Haber Feijó  
Milene Pimentel Moreno  
Julianne Zanconato

Rodrigo Garcia  
Lia Stephanie Saldanha Pompili  
Wallace de Almeida Corbo  
Carlos Brantes  
Isabela Rampini Esteves  
Renato Alves  
Gabriel Jacarandá  
Pedro Mota  
Alexandre G. M. Faro  
Carolina Santos Martinez  
Caio Augusto Alves Evangelista  
Laura Mine Nagai

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ Eletrônica nº 21906741635-02

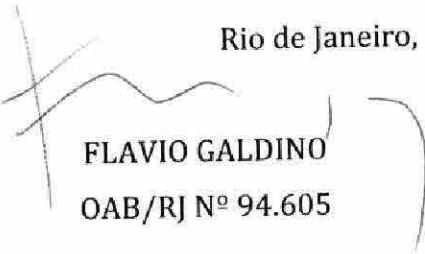
Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

OSX BRASIL S.A., em recuperação judicial e Outras, todas já qualificadas nos autos de sua Recuperação Judicial em epígrafe, vêm a V. Exa. informar que promoveram o regular recolhimento das custas para extração do Edital informando que foram apresentados pelas Recuperandas novas versões dos seus respectivos Planos de Recuperação Judicial, através da GRERJ Eletrônica indicada em epígrafe.

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2014.

  
FLAVIO GALDINO  
OAB/RJ Nº 94.605

FILIPE GUIMARÃES  
OAB/RJ Nº 153.005

8066

TOZZINI FREIRE  
A D V O C A D O S

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ.**

Autos nº 0392571-55.2013.8.19.0001

*Recuperação Judicial*

CATERPILLAR BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, KM 157, s/n, Distrito Unileste, Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.064.911/0001-77, nos autos da Recuperação Judicial de OSX Brasil S.A., OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados, requerer a juntada de cópia do anexo instrumento de mandato e atos constitutivos.

Nos termos do artigo 37 do Código de Processo Civil, requer-se a concessão de prazo de 15 (quinze) dias para juntar a via original do instrumento de mandato e atos constitutivos.

Termos em que  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2014.

  
Maria Eduarda Moog Rodrigues da Cunha  
OAB/RJ nº 187.207

REGISTRO EMPOSS 201407224374 09/12/14 10:30 001201842 27715072

806f

SUBSTABELECIMENTO

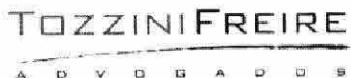
Substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas de **OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.867 e **MARIA EDUARDA MOOG RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 187.207; integrantes de **TOZZINIFREIRE ADVOGADOS**, com escritório no Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, nº 86, 6º andar, todos os poderes que me foram outorgados por **CATERPILLAR BRASIL LTDA.**, para representá-la no processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001 em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, assim como em todos os incidentes e recursos a ele relativos.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2014.

*Samanta M. Mizoguti*

**Samanta Mitiko Mizoguti**  
OAB/SP nº 323.937

8068



São Paulo  
Rio de Janeiro  
Brasília  
Porto Alegre  
Campinas  
New York

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2014.

**Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda**  
**Administradora Judicial de OSX Brasil S.A e Outros**  
Avenida Presidente Wilson, nº 231, 26º andar  
CEP 20030-021 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: Procuração da Caterpillar Brasil Ltda.

Prezada Administradora Judicial,

Diante da convocação de Assembleias Gerais de Credores na Recuperação Judicial de OSX Brasil S.A, OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda. para o dia 10 de dezembro de 2014, em 1ª convocação, e dia 17 de dezembro de 2014, em 2ª convocação, a **Caterpillar Brasil Ltda. ("Caterpillar")**, em atenção ao edital publicado em 18 de novembro de 2014 e nos termos do artigo 37, § 4º da Lei n. 11.101/2005, vem apresentar cópia da procuração, bem como de seus documentos societários, outorgando poderes a seus patronos, com poderes especiais para representá-lo em Assembleia Geral de Credores.

Ressalte-se que a via original da procuração outorgada por Caterpillar foi devidamente protocolizada nos autos principais da Recuperação Judicial, conforme comprova o documento anexo.

Para pronta referência, informa ainda que poderá ser representada nas Assembleias Gerais de Credores pelos advogados **ANTONIO MARZAGÃO BARBUTO NETO** (OAB/SP 196.193) e **FABRICIO PEIXOTO DE MELLO** (OAB/SP 227.546), sem prejuízo da possibilidade de comparecimento dos demais constituídos.

Atenciosamente,

**Fabricio Peixoto de Mello**  
**OAB/SP 227.546**

*Safó*

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.682.338/14-0

00 00 14



12

**SINGULAR**

**CATERPILLAR BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF Nº 61.064.911/0001-77

NIRE Nº 352I3580887

**Instrumento de Substituição e Nomeação de Diretor**

Pelo presente instrumento particular, **CATERPILLAR BRAZIL LLC**, sociedade norte-americana, organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.410.401/0001-21, com sede em 1209 Orange Street, Corporation Trust Center, na cidade de Wilmington, New Castle, nos Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Élcio Rodrigues Filho, brasileiro, casado, advogado, (OAB-SP 51.554), portador da Carteira de Identidade RG nº 5.960.823, e inscrito no CPF sob nº 774.167.408-00, residente e domiciliada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queirós, km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo; e b. - **CATERPILLAR OVERSEAS S.A.R.L**, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da Suíça, com sede em 76 Route de Frontenex, em Genebra, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.439.875/0001-08, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Gerson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, advogado, (OAB/SP-156.118), portador da Carteira de Identidade RG nº 23.543.806-6, SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 196.884.978-51, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queirós, km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo; únicas sócias de **CATERPILLAR BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com seu Contrato Social e última alteração devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 15.263/96-4 e 74.009/14-0, em sessão de 02.02.1996 e 21.02.2014, respectivamente, vêm, pelo presente instrumento, nomear, em substituição ao Sr. Luiz Carlos Calil, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 5.416.264-6/SSP-SP e do CPF nº 195.356.788-68, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, o Sr. **ODAIR LUIZ RENOSTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 11.907.736-X/SSP-SP e do CPF nº 985.195.068-87, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, como **Diretor Presidente**, o qual declara, sob as penas da lei, não estar impedido legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1011, § 1º, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.1.2002. Consequentemente, a Diretoria da Sociedade passa a ser composta pelos Srs. **ODAIR LUIZ RENOSTO**, acima qualificado, como Diretor Presidente, **ÉLCIO RODRIGUES FILHO**, acima qualificado, **BRETT LEE RUPP**, norte-americano, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do RNE nº V832871-K, classificação permanente, inscrito no CPF sob o nº 235.739.408-03, residente e domiciliado na

*0*  
*1*  
*W*  
*1*  
*→*  
*OM*

8071

JUDESP

20 47 14

12

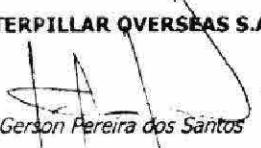
cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiroz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, e **FLÁVIO VIDOR DE SOUSA REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, tecnólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.576.728-3, inscrito no CPF sob o nº 060.506.878-03, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiróz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, como Diretores, todos com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiróz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, os quais permanecerão empossados em seus cargos, investidos de amplos e gerais poderes para gerenciar e administrar a Sociedade, obedecendo aos termos de seu Contrato Social, com prazo indeterminado de mandato.

Piracicaba, 09 de Junho de 2014.

P.p. CATERPILLAR BRAZIL LLC.

  
Elio Rodrigues Filho

P.p. CATERPILLAR OVERSEAS S.A.R.L

  
Gerson Pereira dos Santos

  
ODAIR LUIZ RENOSTO

963001.  
Al 7 e 05  
SI

8062



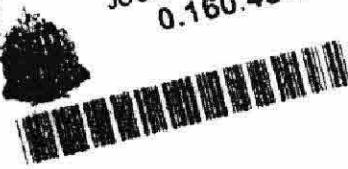
80fb

JUCESSP

21 + 2 14

JUCESSP PROTOCOLO  
0.160.433/14-9

12



SINGULAR

**CATERPILLAR BRASIL LTDA.**

C.N.P.J. Nº 61.064.911/0001-77  
NIRE Nº 35213580887

**40<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) - **CATERPILLAR BRAZIL LLC**, sociedade norte-americana, organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.410.401/0001-21, com sede em 1209 Orange Street, Corporation Trust Center, na cidade de Wilmington, New Castle, nos Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Gerson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, advogado, (OAB/SP-156.118), portador da Carteira de Identidade RG nº 23.543.806-6, SSP/SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 196.884.978-51, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiroz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo; e (b) - **CATERPILLAR OVERSEAS SRL**, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da Suíça, com sede em 76 Route de Frontenex, em Genebra, Suíça, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.439.875/0001-08, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Gerson Pereira dos Santos, acima qualificado; únicas sócias de **CATERPILLAR BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, com seu Contrato Social e última alteração devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESSP, sob nº 35213580887 e 462.119/13-0, em sessão de 02.02.1996 e 10.12.2013, respectivamente, têm, entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1. As sócias deliberaram encerrar as atividades do depósito fechado destinado à estocagem de mercadorias de sua produção, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Philippe Zaidan Maluf, nº 2.000, Distrito Unileste, CEP: 13422-190, NIRE 39904335517, CNPJ 61.064.911/0018-15.
2. Em decorrência da deliberação acima tomada, a Cláusula 2<sup>a</sup>, do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:  
*N.*

AN

Belli

JUICE SP

21 + 2 14

12

**"Cláusula 2"** - A sociedade tem sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiróz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, CEP 13420-900, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital.

**Parágrafo Único** - A sociedade mantém filiais e escritórios nas seguintes localidades:

(a) escritório administrativo, sem operações de venda, em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiroz, km 157 e 100 metros. NIRE 35903318236, CNPJ 61.064.911/0009-24.

(b) escritório administrativo, sem operações de venda, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, Sala 2606, Edifício Rio Sul Center, Botafogo, NIRE 33999042723, CNPJ 61.064.911/0011-49.

(c) filial destinada à prestação de assistência técnica e manutenção de sistemas de compressão de gás ou de geração de energia, reparos de compressores, turbinas a gás e equipamentos conexos, treinamento técnico em sistemas de turbomáquinas, logística de recebimento, estocagem, manuseio e distribuição de mercadorias, situada na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lady Esteves da Conceição, nº 800, quadra Y, Lote 22-A, Bairro Novo Cavaleiro, CEP 27.933-420, NIRE 33999048420, CNPJ 61.064.911/0002-58.

(d) filial destinada: (a) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio em geral de máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, pneumáticos, artefatos de borracha, matérias plásticas e suas ligas, mangueiras, materiais e produtos para vedação, calafetagem e isolamento, equipamentos elétricos e hidráulicos, turbinas a gás, geradores, compressores, bem como quaisquer produtos conexos ou semelhantes, quer usados isoladamente, quer com os acima indicados; (b) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio

13

Bof5

JUICESP  
21 + 2 14  
12

em geral de acessórios, peças, instrumentos, miniaturas de veículos, brinquedos e outros produtos destinados aos mencionados na letra (a) ou utilizados com relação aos mesmos, bem como publicação de periódicos de conteúdo científico, técnico, cultural e artístico; (c) a exportação de produtos manufaturados, semi-manufaturados e primários, de qualquer espécie, adquiridos de terceiros; (d) a compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, e comércio em geral de produtos químicos em geral, combustíveis, lubrificantes, óleos, óleos lubrificantes básicos, óleos lubrificantes acabados e graxas; e (e) prestação de serviços administrativos, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Ema Taner de Andrade, 792, Bairro Ilha, CEP 83.606-360, NIRE 41999110903, CNPJ 61.064.911/0017-34.

(e) desmontagem, montagem, inspeção, remanufatura, compra, venda, importação, exportação, manutenção, comércio em geral de mangueiras e outros produtos e componentes destinados a máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, na Rua Adhemar Pereira de Barros, 1284, CEP 13.422-200, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, NIRE 35904438197, CNPJ 61064911/0019-04."

3. As sócias deliberaram e resolvem consolidar o Contrato Social em vigor, o qual, na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação:

"**CONTRATO SOCIAL**  
**DA**  
**CATERPILLAR BRASIL LTDA.**  
CNPJ/MF Nº 61.064.911/0001-77  
NIRE Nº 35213580887

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO,**

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação de CATERPILLAR BRASIL LTDA. *X*

806

# JUCESP

21.03.14

12

**Cláusula 2<sup>a</sup>** - A sociedade tem sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiroz, km 157, s/nº, Distrito Unileste, CEP 13420-900, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria absoluta do capital.

**Parágrafo Único** - A sociedade mantém filiais e escritórios nas seguintes localidades:

(a) escritório administrativo, sem operações de venda, em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiroz, km 157 e 100 metros, NIRE 35903318236, CNPJ 61.064.911/0009-24.

(b) escritório administrativo, sem operações de venda, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, Sala 2606, Edifício Rio Sul Center, Botafogo, NIRE 33999042723, CNPJ 61.064.911/0011-49.

(c) filial destinada à prestação de assistência técnica e manutenção de sistemas de compressão de gás ou de geração de energia, reparos de compressores, turbinas a gás e equipamentos conexos, treinamento técnico em sistemas de turbomáquinas, logística de recebimento, estocagem, manuseio e distribuição de mercadorias, situada na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lady Esteves da Conceição, n.º 800, quadra Y, Lote 22-A, Bairro Novo Cavaleiro, CEP 27.933-420, NIRE 33999048420, CNPJ 61.064.911/0002-58.

(d) filial destinada: (a) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio em geral de máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, pneumáticos, artefatos de borracha, matérias plásticas e suas ligas, mangueiras, materiais e produtos para vedação, calafetagem e isolamento, equipamentos elétricos e hidráulicos, turbinas a gás, geradores, compressores, bem como quaisquer produtos conexos ou semelhantes, quer usados isoladamente, quer com os acima indicados; (b) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio

✓

Boff

# JUCEESP

21 + 2 14

12

em geral de acessórios, peças, instrumentos, miniaturas de veículos, brinquedos e outros produtos destinados aos mencionados na letra (a) ou utilizados com relação aos mesmos, bem como publicação de periódicos de conteúdo científico, técnico, cultural e artístico; (c) a exportação de produtos manufaturados, semi-manufaturados e primários, de qualquer espécie, adquiridos de terceiros; (d) a compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, e comércio em geral de produtos químicos em geral, combustíveis, lubrificantes, óleos, óleos lubrificantes básicos, óleos lubrificantes acabados e graxas; e (e) prestação de serviços administrativos, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Ema Taner de Andrade, 792, Bairro Ilha, CEP 83.606-360, NIRE 41999110903, CNPJ 61.064.911/0017-34.

(e) desmontagem, montagem, inspeção, remanufatura, compra, venda, importação, exportação, manutenção, comércio em geral de mangueiras e outros produtos e componentes destinados a máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, na Rua Adhemar Pereira de Barros, 1284, CEP 13.422-200, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, NIRE 35904438197, CNPJ 61064911/0019-04.

### Cláusula 3º - A sociedade tem por objeto:

(a) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, prestação de assistência técnica e manutenção, locação e comércio em geral de máquinas, ferramentas e equipamentos para agricultura, construção de estradas e deslocamento de terra, tratores, máquinas de movimentação de materiais, veículos, reboques, motores, inclusive marítimos e industriais, pneumáticos, artefatos de borracha, matérias plásticas e suas ligações, mangueiras, materiais e produtos para vedação, calafetagem e isolamento, equipamentos elétricos e hidráulicos, turbinas a gás, geradores, compressores, bem como quaisquer produtos conexos ou semelhantes, quer usados isoladamente, quer com os acima indicados;

(b) fabricação, montagem, compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, conserto, manutenção, locação e comércio em geral de acessórios, peças,

DofB

# JUICESP

21.2.14

12

instrumentos, miniaturas de veículos, brinquedos e outros produtos destinados aos mencionados na letra

(a) ou utilizados com relação aos mesmos, bem como publicação de periódicos de conteúdo científico, técnico, cultural e artístico;

(c) a exportação de produtos manufaturados, semi-manufaturados e primários, de qualquer espécie, adquiridos de terceiros;

(d) a compra, venda, importação, exportação, licenciamento ou sub-licenciamento, distribuição, e comércio em geral de produtos químicos em geral, combustíveis, lubrificantes, óleos, óleos lubrificantes básicos, óleos lubrificantes acabados e graxas;

(e) participação, como sócia ou acionista, ou em diversa qualidade, de outras empresas ou sociedades.

(f) prestação de serviços administrativos.

(g) prestação de serviços de organização de eventos voltados à apresentação das máquinas e equipamentos da marca Caterpillar.

(h) prestação de serviços de treinamentos.

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 376.216.550,00 (trezentos e setenta e seis milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), dividido em 376.216.550 (trezentas e setenta e seis milhões, duzentas e dezesseis mil, quinhentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

1.1  
1.2  
1.3

~~8069~~  
8069

# JUICE SP

21 + 2 14:

12

(a) **CATERPILLAR BRAZIL LLC.** possui 376.216.510 (trezentas e setenta e seis milhões, duzentas e dezesseis mil e quinhentas e dez) quotas, no valor total de R\$ 376.216.510,00 (trezentos e setenta e seis milhões, duzentos e dezesseis mil e quinhentos e dez reais); e

(b) **CATERPILLAR OVERSEAS SARL.** possui 40 (quarenta) quotas, no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - A administração da sociedade incumbe à Diretoria, cujos membros serão nomeados pelas quotistas da sociedade.

## DA DIRETORIA.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, não quotistas, residentes e domiciliados no País, que serão indicados pelas quotistas da sociedade através de instrumento em separado, o qual, devidamente registrado na Junta Comercial, servirá como comprovante adequado da nomeação, poderes e atribuição dos Diretores.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** - Cada diretor será havido como empossado na data de sua nomeação e, a não ser que de outra forma seja decidido pelas quotistas, permanecerá em seu cargo até a posse de seu sucessor.

**Cláusula 9<sup>a</sup>** - O mandato dos Diretores será fixado no documento através do qual forem os mesmos nomeados. Mediante decisão das quotistas da sociedade em reunião, representando mais da metade do capital social, poderá se dar, a qualquer tempo, a destituição ou substituição de qualquer dos Diretores, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

2000

JUICESP  
21 + 2 14  
12

**Cláusula 10** - A remuneração dos Diretores será fixada pelas quotistas da sociedade e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Cláusula 11** - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão sempre que houver conveniência, sendo convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou seu substituto, designado em conformidade com a cláusula 14 deste Contrato. Às reuniões da Diretoria comparecerá sempre o Diretor Presidente ou seu substituto.

**Parágrafo Único** - O "quorum" para instalação das reuniões de Diretoria será de dois diretores no mínimo, quando forem três ou menos de três os diretores; e três diretores, quando o número for quatro ou mais.

**Cláusula 12** - As resoluções da Diretoria serão aprovadas por maioria de votos, cabendo a cada diretor um voto e ao Diretor-Presidente, além desse voto, o de desempate.

**Cláusula 13** - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas no competente livro e assinadas pelos diretores presentes; os diretores ausentes também assinarão as referidas atas, para o único fim de se darem como cientes das deliberações tomadas.

**Cláusula 14** - O Diretor Presidente será substituído, na sua ausência ou impedimento temporário, por outro diretor que o mesmo designar para esse fim.

**Cláusula 15** - Ao Diretor Presidente compete:

- (a) representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- (b) exercer a administração geral dos negócios e bens sociais, com plenos poderes de gerência;
- (c) presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) coordenar as atividades dos demais diretores; e

BOB

# JUICE SP

21 + 2 14:

12

(e) determinar a contratação ou desligamento de empregados e resolver todos os assuntos a eles pertinentes.

**Cláusula 16** - Os diretores sem designação especial cooperarão com o Diretor Presidente na administração dos negócios sociais.

**Cláusula 17** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo ela, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas pelos quotistas;

(b) administrar, gerir e dirigir os negócios sociais;

(c) outorgar mandatos em nome da sociedade, observadas as disposições contidas nas cláusulas 21, 22 e 23 deste Contrato Social.

**Cláusula 18** - É expressamente vedado aos diretores envolver a sociedade ou usar-lhe o nome em negócios estranhos aos seus fins.

**Parágrafo Único.** - Exclui-se da proibição estabelecida nesta cláusula a prestação de fianças em contratos de locação residencial.

**Cláusula 19** - Salvo com autorização expressa dos quotistas, não poderão os diretores vender ou onerar os bens imóveis da sociedade.

**Cláusula 20** - Todos os documentos, cheques, notas promissórias, ordens de pagamento, instrumentos negociáveis e outros papéis semelhantes, bem como, ainda, contratos, escrituras e

~~8082~~

8082

JUICE SP

21 + 2 14

12

qualsquer outros atos que importem em responsabilidade financeira da sociedade ou cujo efeito seja o de criar, modificar ou extinguir direitos, serão sempre assinados ou praticados:

- (a) pelo Diretor Presidente conjuntamente com qualquer um dos diretores da sociedade; ou
- (b) por dois, sempre em conjunto, de quaisquer dos diretores da sociedade; ou
- (c) por qualquer dos diretores, inclusive o Diretor Presidente, conjuntamente com um dos procuradores da sociedade e obedecidos os limites do mandato; ou
- (d) por dois de quaisquer dos procuradores da sociedade, em conjunto, constituídos mediante instrumento revestido das formalidades legais e obedecidos os limites da procuração.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se da regra deste artigo os seguintes atos, que poderão ser praticados isoladamente por qualquer diretor ou qualquer procurador devidamente constituído pela sociedade:

- (a) a assinatura de cheques emitidos pela sociedade a favor de pessoas jurídicas e de cheques e relações de pagamentos a favor de estabelecimentos bancários;
- (b) a assinatura de pedidos de mercadorias, suprimentos e serviços;
- (c) a emissão de duplicatas e o seu endosso a estabelecimentos bancários, exclusivamente para cobrança;
- (d) o endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade;
- (e) a representação da sociedade perante todos e quaisquer órgãos governamentais de regulamentação e controle do comércio exterior, a assinatura de pedidos de licenças de importação e

8083

JUICESP  
21 + 2 14  
12

exportação, de declarações, de termos de responsabilidade, e de quaisquer outros documentos relativos a importação e exportação, o acesso a sistemas relacionados ao comércio exterior.

(f) aprovação de transferências entre contas correntes bancárias de mesma titularidade.

**Cláusula 21** - A sociedade poderá nomear procuradores, devendo os respectivos instrumentos especificar, detalhadamente, cada um dos poderes confendos e serem assinados, em conjunto, por dois diretores, ou por um diretor em conjunto com um procurador.

**Cláusula 22** - As procurações "ad negotia" outorgadas a integrantes do quadro de empregados da sociedade, atribuindo-lhes plenos poderes para, sempre em conjunto com um diretor, gerir e administrar todos os negócios e interesses da sociedade, somente poderão ser outorgadas, em conjunto, por dois diretores.

**Cláusula 23** - As procurações outorgadas em nome da sociedade, em qualquer hipótese, terão sempre um prazo ilimitado de duração, salvo no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 24** - Todas as deliberações de quotistas, previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável, serão tomadas em Reuniões de Quotistas, as quais deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores da sociedade, mediante comunicação, por escrito, aos representantes das quotistas, com pelo menos 8 dias de antecedência a contar da data da respectiva Reunião de Quotistas.

**Parágrafo Primeiro** - As Reuniões de Quotistas serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

**Parágrafo Segundo** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

8086

# JUCESSP

## 21 - 214

## 12

**Parágrafo Terceiro** - As Reuniões de Quotistas tornam-se dispensáveis quando todas as quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS.

**Cláusula 25** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço.

**Parágrafo Único.** - A critério da Diretoria poderão ser levantados, durante o exercício, balanços intermediários semestrais para apuração de resultados parciais, sendo lícita, após aprovação dos quotistas, a distribuição dos lucros intermediários então apurados.

**Cláusula 26** - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo quotista ou quotistas representando a maioria do capital social.

### DA LIQUIDAÇÃO.

**Cláusula 27** - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será liquidante a quotista CATERPILLAR BRAZIL LLC., ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os baveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**Cláusula 28** - A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la.

### FORO.

**Cláusula 29** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8085

JUCESP

21 + 2 14

12

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula 30** - Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título II, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas a sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Código Civil Brasileiro deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações (Lei 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas, a tudo presentes.

Piracicaba, 14 de janeiro de 2014.

P.p. CATERPILLAR BRAZIL LLC.

Gerson Pereira dos Santos

P.p. CATERPILLAR OVERSEAS SARL

Gerson Pereira dos Santos

Testemunhas

1. *Carina Souza Cariale*  
Carina de Souza Cariale  
R.G. nº 32.436.286-9/SSP-SP

2. *Natália Totti Tavares*  
Natália Totti Tavares  
R.G. nº 44.261.488-3/SSP-SP

Visto da Advogada

*Carla Normilho da Silva*  
Carla Normilho da Silva  
OAB/SP 254.250



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTÍFICO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

74.009/14-0

SISTEMA CESCON  
SISTEMA GERAL



DO86



Caterpillar Brasil Ltda.

Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n - Distrito Unileste  
Caixa Postal 330 (13400-970 - Piracicaba, SP)  
Fone: (19) 2106-2100 PABX  
Facsimiles: (19) 2106-2430

JUR-312A/87

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CATERPILLAR BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiroz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.064.911/0001-77 e Inscrição Estadual nº 535.054.653.118, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus Diretores, **ÉLCIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.960.823 e CPF nº 774.167.408-00, e **FLÁVIO VIDOR DE SOUSA REIS**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.576.728-3, inscrito no CPF sob o nº 060.506.878-03, ambos com endereço comercial na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Luiz de Queiroz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARIO FRANCISCO MARTIN PRIETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.816.937-6, inscrito no CPF sob o nº 064.678.108-13, **JORGE ALBERTO PATRICIO VASCONCELLOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.767.402-1, inscrito no CPF sob o nº 034.880.198-02, **JOSÉ MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.838.675, inscrito no CPF sob o nº 966.436.098-87, **SUELY APARECIDA TOKA AGOSTINHO**, brasileira, casada, bacharel em relações públicas, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.499-4, inscrita no CPF sob o nº 667.014.578-00, **RENATO MASCHETTO DE SÁ**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.328.415-7, inscrito no CPF sob o nº 192.314.598-30, e **JOSÉ OTÁVIO BRULER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 8310457, inscrito no CPF sob o nº 925.395.998-34, todos com endereço comercial na Rodovia Luiz de Queiroz, Km 157, s/nº, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, para o fim especial de qualquer um deles, independentemente da ordem de nomeação, praticar, **ISOLADAMENTE**, o seguinte: emitir cheques a favor de estabelecimentos bancários e outras pessoas jurídicas; autorizar débitos em conta mediante assinatura de Relação de Pagamentos (comumente chamadas RP) contra saldos disponíveis que a Outorgante tenha em suas contas em Bancos desta e de outras praças do País; endossar duplicatas e letras de câmbio para estabelecimentos bancários e outras pessoas jurídicas exclusivamente para cobrança, assinando os respectivos borderôs; endossar cheques para depósito nas contas bancárias da Outorgante e sacar letras de câmbio referentes à devolução de mercadorias, OU, EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE, OU EM CONJUNTO COM QUALQUER UM DOS DIRETORES OU AINDA COM QUALQUER PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO PELA OUTORGANTE E COM IDÊNTICOS PODERES, gerir e administrar todos os negócios e interesses da sociedade, podendo inclusive, representara Outorgante perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, bem como perante quaisquer pessoas jurídica de direito público e privado e sociedades de economia mista, assinar contratos em geral, inclusive de empréstimos e de financiamentos;

AB

Bob



Caterpillar Brasil Ltda.

Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n - Distrito Unileste  
Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP  
Fone: (19) 2106-2100 PABX  
Facsimiles: (19) 2106-2430

emitir notas promissórias; emitir cheques a favor de pessoas físicas, contra saldos disponíveis que a Outorgante tenha em suas contas em Bancos desta e de outras praças do País; descontar e caucionar duplicatas, assinando as respectivas propostas e borderôs; solicitar a entrega franco de pagamento ou a simples baixa de duplicatas de emissão da Outorgante em poder das instituições bancárias; receber quaisquer importâncias devidas à Outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação, endossando os recibos, quando for o caso, para fins de depósito nas contas bancárias da Outorgante; autorizar débitos, transferências entre Bancos e ordens de pagamento por meio de correspondência; representar a Outorgante perante as Áreas de Comércio Exterior, de Câmbio e Fiscalização Cambial do Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A. e demais estabelecimentos autorizados e operar com câmbio no Brasil, podendo assinar pedidos de guias de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, declarações de venda, comprar e vender câmbio e assinar os respectivos contratos OU EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE, OU EM CONJUNTO COM QUALQUER UM DOS DIRETORES, nomear procuradores, conforme disposto no Contrato Social da Outorgante, assinar correspondência e demais documentos necessários ao cumprimento deste mandato, sem poderes para substabelecer. A presente procuração é válida até 31 de maio de 2015.

Piracicaba, 23 de abril de 2014.

3º SUBD.

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

3º SUBD.

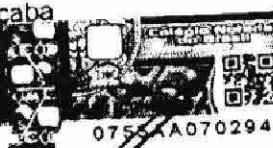
Oficial de Registro Civil

3º Subd. - Piracicaba

Rua São José, 1529

Edvaldo Alves dos Santos

Escrivente Autorizado



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO   
M. Cachorro O. de Castro Neves Delegado

Rua São José, 1529 - Centro Alto - CEP: 13416-930 - Piracicaba - SP - Telefone: (19) 3422-2400 - Fax: (19) 3413-1761

Reconheço por semelhança de firmas com Valor econômico  
de **ELCIO RODRIGUES FILHO** e **FLAVIO VITOR DE SOUSA REIS** e  
dou fé.

Piracicaba, 30 de abril de 2014

Em testemunho   
EDVALDO ALVES DOS SANTOS Escrivente Autorizado - 2  
Valor 13,60 Cart. 0755 Rua: 79 Hr: 13:40

8088

**DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEGAQUE**  
**ADVOGACIA**

Rua Joaquim Floriano, 72 • 13º e 15º andares • cjs. 133/155  
04534-000 • São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 3706-7777 • Fax: (55 11) 3078-9476  
[www.dinamarco.com.br](http://www.dinamarco.com.br)

CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO  
CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO  
TARCISIO SILVIO BERALDO  
MAURÍCIO GIANNICO  
BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES  
LUIZ GUILHERME AIDAR BONDIOLI  
LUIS FERNANDO GUERRERO  
ANA CRISTINA SILVA DE ARAUJO MARSILLI  
CLÁUDIO AMARAL DINAMARCO  
THAIS REGINA GARRETA FRANQUEIRA  
GUILHERME GASPARI COELHO  
MELINA MARTINS MERLO  
JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA  
RODRIGO ROSSI NAKAMORI  
RAFAEL STEFANINI AUILO  
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA  
LIA CAROLINA BATISTA CINTRA  
MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVÉA  
JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES  
STEFANIA LUTTI HUMMEL  
GIOVANNA FILIPPI DEL NERO  
JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR  
TÚLIO WERNER SOARES NETO  
ISABELA PERASSI

LUIZ RODOVIL ROSSI  
PEDRO DA SILVA DINAMARCO  
JOSE ROBERTO DOS SANTOS BEGAQUE  
HELENA MECHLIN WAJSFELD CICARONI  
MÁRCIO ARAÚJO OPROMOLLA  
ANDERSON MARTINS DA SILVA  
CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE  
DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN  
SAMUEL MEZZALIRA  
MARCOS DOS SANTOS LINO  
JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA  
NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ  
OSWALDO DAGUANO JUNIOR  
CLAUDIA TRIEF ROITMAN  
FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO  
MARIANA PAOLIELLO C. DE CASTRO GUIMARÃES  
MARIANA DE SOUZA ANDRADE  
MARIA LÚCIA PEREIRA CETRARO  
JULIA PRADO MASCARENHAS  
CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL  
NATHÁLIA ABEL  
MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI  
JOÃO CÂNOVAS BOTTAZZO GANACIN  
JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.**

- processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001

**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. ("CENTRAL RIO")** vem,  
nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como recuperandas OSX BRASIL  
S.A. E OUTRAS, expor e requerer o seguinte.

Em 22 julho de 2014, a CENTRAL RIO fez chegar aos autos deste  
processo procuração que habilita seus patronos a representar seus interesses  
(cf. fls. 4.338-4.340 e doc. anexo).

Hoje, em conversas informais com representantes da administradora judicial, foram colocados obstáculos para a participação desses procuradores na assembleia-geral de credores, a ser realizada amanhã. Dizem referidos representantes que, além da juntada aos autos daquela procuração, o instrumento de mandato tinha que ter sido entregue diretamente à administradora judicial. E anunciam que somente permitirão a atuação da CENTRAL RIO na assembleia se houver determinação judicial nesse sentido.

É justamente para a obtenção de determinação judicial nesse sentido que a CENTRAL RIO formula esta petição. Assim, considerando aquela tempestiva juntada de procuração aos autos do processo de recuperação judicial, requer que V. Exa. emita, nesta data, comando assegurando à CENTRAL RIO e seus procuradores o direito de participar com toda a amplitude possível da assembleia-geral de credores marcada para amanhã, a fim de que possa defender todos os seus interesses, por todos os meios legalmente admitidos.

O evidente *periculum in mora*, considerando que a assembleia acontece amanhã, justifica o deferimento deste pedido *inaudita altera parte*.

São Paulo, 9 de dezembro de 2014.

  
Melina Martins Merlo  
OAB-SP n. 286.676

8090  
4314

**DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE**  
**A D V O C A C I A**

Rua Joaquim Floriano, 72 • 13º e 15º andares • cja. 133/155  
04534-000 - São Paulo - SP  
Tel: (55 11) 3706-7777 • Fax: (55 11) 3078-9476  
[www.dinamarco.com.br](http://www.dinamarco.com.br)

CÂNDIDO RANCÉL DINAMARCO  
CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO  
TARCISIO SILVIO BERALDO  
MAURÍCIO GIANCO  
BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES  
LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI  
LUIS FERNANDO GUERRERO  
ANA CRISTINA SILVA DE ARAUJO MARSILLI  
CLAUDIO AMARAL DINAMARCO  
THAIS REGINA GARRETA FRANQUEIRA  
GUILHERME GASPARI COELHO  
MELINA MARTINS MERLO  
JOÃO CARLOS TEIXEIRA CARVALHO ARANHA VIEIRA  
RODRIGO ROSS NAKAMORI  
RAFAEL STEFANI AULIO  
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA  
LIA CAROLINA BATISTA CINTRA  
MARCELO MARQUES DE PORTUGAL GOUVÉA  
JOSE EDUARDO DI OLIVEIRA MAGALHÃES  
STEFANIA LUTTI UMMEL  
GIOVANNA FILIPPE DEL NERO  
JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR  
TÚLIO WERNER SOARES NETO  
ISABELA PERA SI

LUIZ RODOVIL ROSSI  
PEDRO DA SILVA DINAMARCO  
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE  
HELENA MECHLIN WAJSFELD CICARONI  
MÁRCIO ARAÚJO OPROMOLLA  
ANDERSON MARTINS DA SILVA  
CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE  
DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN  
SAMUEL MEZZALIRA  
MARCOS DOS SANTOS LINO  
JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA  
NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ  
OSWALDO DAGUANO JUNIOR  
CLAUDIA TRIEF ROTMAN  
FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO  
MARIANA PAOLELLO C. DE CASTRO GUIMARÃES  
MARIANA DE SOUZA ANDRADE  
MARIA LÚCIA PEREIRA CETRARO  
JULIA PRADO MASCARENHAS  
CAROLINE DAL POZ EZEQUIEL  
NATHÁLIA ABEL  
MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI  
JOÃO CÂNOVAS BOTTAZZO GANACIN  
JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ.**

FECAP ENR03 20140398635 22/07/14 15:04 31125449 1200000156

- processo 1. 0392571-55.2013.8.19.0001

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. vem, nos autos do processo em epígrafe, em que figuram como recuperandas OSX BRASIL S.A. E OUTRAS, recuperar a juntada dos anexos instrumentos de mandato.

Requer ainda que as futuras intimações de todos os atos processuais sejam efetuadas em nome de PEDRO DA SILVA DINAMARCO (OAB-SP n. 126.256), LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI (OAB-SP n. 161.874) e TARCISIO SILVIO BERALDO (OAB-SP n. 31.274), sob pena de nulidade.

Por fim, esclarece que, assim como outros credores, está aguardando a juntada acs autos de documentos imprescindíveis para análise de viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial, a saber:

- Termos dos ‘Bonds OSX-3’, títulos emitidos por OSX 3 Leasing B.V. aos ‘Bondholders OSX 3’ (13.00 per cent OSX Leasing B.V. Senior Secured Callable Bond Issue 2012/2015);
- ‘Contrato de Afretamento OSX-3’ (Bare Boat Charter Agreement in respect of the OSX-3 Floating Production Storage Offloading [FPSO] Vessel), entre OSX 3 Leasing B.V., OSX 3 Holding B.V. e OGX, de 6.3.2012;
- ‘Contrato de Operação OSX-3’ (Contrato de Operação relativo ao Navio Flutuante de Produção, Armazenagem e Descarga [FPSO] OSX-3), entre OSX Serviços e OGX, com interveniência-anuência da OSX 3 Leasing B.V., de 6.9.2012;
- ‘Termo de Acordo OSX-3’, termos firmados em março de 2014 entre os Grupos OSX e o ‘Bondholders OSX 3’, ou contratos que tenham reu tado desse;
- Plan Support Agreement (PSA), firmado entre o Grupo OGX e o Grupo OSX, de 24.12.2013.

Portanto, considerará deflagrado o prazo para apresentação de eventual objeção a partir da intimação de juntada desses documentos aos autos, nas mesmas condições que os demais credores.

São Paulo, 18 de julho de 2014.

  
Melina Martins Merlo  
OAB-SP n. 286.676



4319

19.04.12

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO'S.A.

Em Constituição

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
ANÔNIMA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2012

**1 - DATA HORA E LOCAL**

1.1 Em 30 de Março de 2012, às 14h30min, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 – conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.

**2 - PRESENÇA**

2.1 Presentes os fundadores e seus representantes, subscritores da Companhia representando a totalidade do capital social, a saber:

**ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado com

endereço em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº.

- 24º. fl 25º andar, CEP 04578-000, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF

nº. 00.236.550/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo,

CNPJ/MF nº 00.636.500/0001-57, inscrita na CNPJ/MF sob nº 35.300.140.516, neste ato representada por seus Diretores, Srs.

**FRANCISCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime

da comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 19/09/1954,

residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua

Lourenço de Almeida, nº. 763, apto. 111, Vila Nova Conceição, CEP 04508-001,

portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.288.684-8 SSP/SP e inscrito no

C.P.F./M.F. sob o nº. 037.216.878-76; e **JUAN CARLOS NATALI**, brasileiro,

casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico,

nascido em 18/05/1944, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no

Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº. 125, apto. 121, Jardins, CEP

01403-010, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.193.795-1 SSP/SP e

inscrito nº. C.P.F./M.F. sob o nº 663.335.808-30, doravante denominada

"ENFIL"; e

JUN/ESP

4320

10 04 12

8093

**CONESTOGA ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.104.432/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.189.1605-1, representada, neste ato, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90, doravante denominada "**CRA**"

### 3 – COMPOSIÇÃO DA MESA

3.1 Presidente: **Franco Castellani Tarabini Júnior.**

3.2 Secretário: **José Manuel Mondelo Prada.**

### 4 - DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS SUBSCRITORES

**4.1 Constituição de Denominação Social.** Os fundadores resolvem constituir uma sociedade anônima sob a denominação social "**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A**" ("Companhia"), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 – conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.

**Capital Social.** O Capital Social da Companhia será de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo ("Anexo I - Boletim de Subscrição").

80%

19/04/13

4.3 Integralização. O Capital Social da Companhia será totalmente integralizado em 09 (nove) parcelas iguais mensais e sucessivas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cada, sendo a primeira até 20/04/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, observada a proporção de 70% da parcela para a acionista ENF L, ou seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e 30% para a acionista CRA, ou seja, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme comprovantes de depósito anexos.

4.4 Eleição Diretoria. Os acionistas resolvem eleger para a diretoria da Companhia, com mandato até 29 de março de 2015, os diretores sem designação específica: (A) **Sr. ALBERTO PEISSAHK MANCZYK**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro metalurgista, nascido em 27/08/1953, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.068.050 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº: 004.183.738-09; (B) **Sra. BEATRICE LOIJISA BERNHARD**, brasileira, divorciada, engenheira, nascida em 06/07/1964, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 13.476.989 e inscrita nº. C.P.F./M.F. sob o nº 112.232.478-21, ambos com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin Paulista, CEP 04580-000, Diretores estes, nomeados pela acionista ENFIL; e (C) **Sr. JOSE MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 03805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. 012.267.368-90, Diretor este nomeado pela acionista CRA. Os Diretores ora eleitos declararam para os devidos fins não estarem incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

4.5 Remuneração Global dos Diretores. Foi aprovada a remuneração global dos Diretores, fixada inicialmente em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais

4322

8095

4.6 Estatuto Social. Os acionistas resolvem aprovar o seguinte Estatuto Social da Companhia:

## ESTATUTO SOCIAL

### Capítulo I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

- 1.1 A SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A. sociedade anônima por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
- 1.2 A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - conjunto 241, 24º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-000.
- 1.3 Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Companhia tem prazo de duração determinado, cujo prazo mínimo de duração é de 16 (dezesseis) anos ou o encerramento de todas as obrigações e responsabilidades advindas do objeto social da sociedade, assumidas perante a **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e/ou terceiros, incluindo-se, mas não se limitando, aos prazos de garantia ou eventuais demandas que possam vir a envolver a Companhia, o que ocorrer por último

### Capítulo II

#### OBJETO SOCIAL

A Companhia tem por objeto social a implementação e prestação de serviços para a sociedade **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.**, de sistemas de tratamento, prestação de serviços de execução, controle da operação e manutenção, necessários ao funcionamento regular, seguro e eficiente, de sistemas de tratamento, inclusive, mas não se limitando, das

4323

8096

10/04/13

atividades de gestão da ETE (estação de tratamento de esgoto), gestão da ETE industrial, e Gestão da ETA (estação de tratamento de água) e gestão de resíduos sólidos , objeto da proposta OSX PR 11002/30-L-REV.3.

### Capítulo III CAPITAL SOCIAL

- 3.1 O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas, conforme quadro abaixo:

EN FIL	7.560.000	7.560.000,00	70,00%	
<b>TOTAL</b>	10.800.000	10.800.000,00	100,00	

S. Paulo  
10 ABR 2014VALIDO SOMENTE  
DIA 10 DE ABRIL  
DE 2014  
COM PROGRAFICA  
CONFERIDA - ESTA CORRERÁ PROGRAFICATÍTULO DE REGISTRO CIVIL PESO ATÉ 100 KG  
TÍTULO DO SUBSISTUTO DA MURADURA  
PÓLO Capital - tel: (11) 5506-5794

As acionistas deliberam que o capital social será integralizado em 09 (nove) parcelas iguais mensais e sucessivas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) cada, sendo a primeira até 20/04/2012 e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes, observada a proporção de 70% da parcela para a ENFIL, ou seja R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e 30% para a CRA, ou seja, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

A acionista que não cumprir os prazos para integralização do capital social, conforme previsto acima, como penalidade, nos primeiros 30 (trinta) dias contados da data da mora, perderá o respectivo direito de voto decorrente de suas ações. Caso tal inadimplemento persista por prazo superior a 30 (trinta) dias, faculta-se a outra acionista, o exercício

JUVE SP

4324

10/04/13

809f

desse direito à subscrição e integralização da quantidade de ações cabível à acionista inadimplente.

- 3.4 No caso de aumento do capital social, as acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.
- 3.5 A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até que o mesmo atinja o limite de R\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentas mil reais).
- 3.6 Caso as atividades empreendidas pela Companhia demandem a necessidade de proceder ao aumento do capital social autorizado previsto na cláusula 3.5 acima, por deliberação da Assembléia Geral representada por acionistas que possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações, os acionistas poderão elevar o referido teto, o qual uma vez aprovado, o direito de subscrição acompanhará o percentual das participações societárias das acionistas, ficando a critério das mesmas participar ou não deste novo aporte.

NOTAS DO 3º PISOS  
S. PAULO - CAPITAL - I.E.: (11) 5506-5744  
CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DA COPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM A ORIGINAL DO DOCUMENTO

S. Paulo 10 ABR 2014  
VALIDAMENTE  
PELO SELO DE  
TENTATIVAS ADL  
NOTAS DO 3º PISOS  
S. PAULO - CAPITAL - I.E.: (11) 5506-5744  
CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DA COPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM A ORIGINAL DO DOCUMENTO

Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Companhia e direito a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

## Capítulo IV ASSEMBLÉIA GERAL

4.1 A Assembléia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei 6.404/76.

A Assembléia Geral tem competência para decidir sobre assuntos de interesse da Companhia, respeitando as decisões tomadas pela Diretoria na forma da cláusula 5.3.7 abaixo.

100000

4325

100000

6018

- 4.3 As matérias adiante relacionadas deverão ser aprovadas pela Assembléia Geral mediante a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto:
- (a) Reforma Estatutária;
  - (b) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia.
- 4.4 Na hipótese da ocorrência de empate nas deliberações adotadas em Assembléia Geral, fica determinado que a controvérsia será dirimida por arbitragem, na forma da cláusula 12.1 e seguintes

## Capítulo V ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Disposições Gerais

A Administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria.

### Seção II – Conselho de Administração

Por deliberação das acionistas fundadoras, a Companhia não possuirá Conselho de Administração.

### Seção III – Diretoria

3.1 A Diretoria será composta por 3 (três) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, todos com prazo de gestão de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

5.3.2 Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral, não possuirão designação específica, sendo que dos 3 (três) membros, 2 (dois) serão indicados pela acionista ENFIL, de modo que a acionista CRA indicará 1 (um) dos Diretores.

4326

8099

5.3.3 As reuniões de Diretoria ocorrerão regularmente ou conforme exigido, mas no mínimo a cada 30 (trinta) dias. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, especificando a ordem do dia; sendo presidida pelo Diretor que a tiver convocado, salvo se estiver impedido, ocasião em que será presidida por outro Diretor, escolhido pelos (2) dois remanescentes.

5.3.4 As atas das reuniões da diretoria deverão ser lavradas por um Secretário ("Secretário das Reuniões da Diretoria") escolhido pelos Diretores. As atas serão assinadas pelos Diretores e pelo Secretário das Reuniões da Diretoria.

5.3.5 Caso necessário, as deliberações poderão ser aprovadas fora do ambiente de reuniões por meio de voto verbal, por telefone, por escrito, por fac-símile ou por outro meio eletrônico de comunicação. Qualquer Diretor poderá apresentar voto, por escrito, antes da reunião, ou participar de uma reunião através conferência telefônica, videoconferência ou outro equipamento capaz de garantir a autenticidade de sua participação, sendo que nesse caso o Diretor deverá enviar seu voto sobre as questões discutidas na reunião via fac-símile (ou outro meio capaz de garantir a autenticidade das comunicações escritas). Todas e quaisquer questões a serem discutidas e votadas pela Diretoria somente deverão ser discutidas se todos os documentos e registros relacionados a tais questões – necessários para que os Diretores possam analisá-las de forma apropriada e tempestiva – forem enviados ou disponibilizados aos Diretores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da reunião em questão, exceto com relação às matérias urgentes/emergenciais, as quais necessitão ser ratificadas, com os documentos disponibilizados ulteriormente.

5.3.6 Observado o disposto nos itens "5.3.7" e "5.3.8" abaixo, a Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, da seguinte forma: *i)* por dois Diretores assinando em conjunto; *ii)* por um Diretor e um Procurador, respeitados rigorosamente os limites da procuração

432€

#

~~2000~~

8100

19/04/13

respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; ou **iii)** representação perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis, Juntas Comerciais e Banco Central do Brasil, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições, requisições de registros de investimentos, entre outros: **(a)** por 1 (um) Diretor, atuando isoladamente; ou **(b)** por 1 (um) procurador, nomeado na forma do parágrafo sexto abaixo.

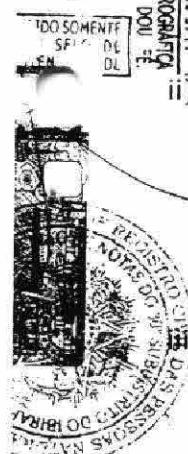
- 5.3.7 Para a validade da celebração dos atos descritos abaixo, a Companhia precisa ser representada obrigatoriamente por pelo menos 01 (um) dos Diretores indicados pela quotista ENFIL e pelo Diretor indicado pela acionista CRA, sob pena de nulidade absoluta do ato praticado em desacordo com esta estipulação:

Prática de qualquer ato ou série de atos para a mesma finalidade praticados no período de 1 (um) mês, que implique(m) o exercício ou a renúncia de direito, pagamento ou assunção de obrigação, ou responsabilidades para a Companhia, de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

- ii) Pagamento de quaisquer tributos, incluindo, exemplificativamente, impostos, taxas, contribuições, devidas às autoridades fiscais em nível municipal, estadual ou federal, de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- iii) Aquisição, disposição ou oneração de quaisquer bens/direitos do ativo não circulante, em valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- iv) Autorizar a Companhia a participar em outras sociedades;
- v) A constituição de ônus reais; contratação de empréstimos de qualquer natureza e/ou mútuos, independentemente do valor;

S. Paulo  
10 ABR 2011

NOTAS DO DIRETOR DE REGISTRO DA COMPANHIA  
S. PAULO - CÓPIA DO SUBSTÍTUTO DO DIRETOR  
ASSENTOADA ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ  
DO SOLENTE SFIK DE DL  
S. PAULO - CÓPIA DO SUBSTÍTUTO DO DIRETOR  
ASSENTOADA ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ  
DO SOLENTE SFIK DE DL



JUICE OF

4328

19 04 12

~~Sexta~~  
8104

- vi) Preparação do orçamento anual, de estratégia de investimento e dos balanços e relatórios;
- vii) Estabelecimento de planos previdenciários e/ou benefícios para os empregados e administradores da Sociedade; distribuir, dentro dos limites estabelecidos pelos quotistas, a participação de empregados nos resultados;
- viii) Aquisição de participações societárias, formação de Consórcios, Sociedades em Conta de Participação;
- ix) Escolher e destituir os auditores independentes;
- x) Estabelecer a estrutura administrativa da sociedade; e
- xi) Aprovar a assinatura de contratos com partes relacionadas.

5.3.8 Todas as procurações serão outorgadas em conjunto por dois Diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judicia", deverão ter duração de até 1 (um) ano. Para a outorga de poderes para a prática de atos descritos na cláusula 5.3.7 acima, as procurações também deverão ser firmadas por pelo menos 01 (um) diretor indicado pela acionista ENFIL e 01 (um) diretor indicado pela acionista CRA.

5.3.9 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados pelos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios acionistas, salvo se devidamente autorizados e assinado por todos os Diretores em Conjunto.

5.3.10 Observado o disposto na cláusula 5.3.2, a Assembléia Geral terá a prerrogativa de substituir os Diretores a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

JUICE SP

4329

19 04 12

~~8102~~  
~~8105~~  
~~8102~~

5.3.11 No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, os membro(s) remanescente(s) da Diretoria convocarão Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, observado o disposto na cláusula 5.3.2, para a eleger membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

5.3.12 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

5.3.13 A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

## Capítulo VI CONSELHO FISCAL

6.1 O Conselho Fiscal poderá ser instalado apenas nos exercícios em que houver pedido da maioria dos acionistas em Assembléia Geral, o qual será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, cuja função é indelegável, exerçerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

6.3 Compete ao Conselho Fiscal quando instalado exercer as funções previstas no artigo 163 da Lei nº. 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites legais.

## Capítulo VII TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

7.1 Qualquer das acionistas que pretenda transferir sua ações, deverá notificar a acionista remanescente, informando-lhe a quantidade de ações que deseja transferir e o respectivo preço (notificação de

JUICE 30

19/04/10

4350  
bento

bento  
bento

transferência), concedendo prazo de 30 (trinta) dias para que a acionista remanescente exerça ou não, a seu critério, o direito de preferência na aquisição das ações e/ou direito de voto nos termos da cláusula 7.7 abaixo.

7.2 A acionista "ofertada" notificada na forma da cláusula 7.1 acima, terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para, querendo, exercer seu respectivo direito de preferência e/ou voto, que deverá ser feito por notificação (notificação de exercício).

7.3 Tendo a acionista "ofertada" manifestado interesse em exercer seu direito de preferência, deverá adquirir as ações da acionista "ofertante", pagando o preço e obedecendo as mesmas condições contidas na oferta, sob pena de, a critério do acionista "ofertante", exigir a execução específica da obrigação ou, considerar cancelado o exercício do direito de preferência, estando liberado para transferir suas ações a terceiros, observadas as condições (i) e (ii) dispostas na cláusula 7.4 e permanecendo o direito de voto previsto na cláusula 7.7 abaixo.

~~SEJA CERTIFICADO DE QUE NESTA OFERTA NÃO FICOU DESENTRALIZADA NEM FICOU DESACORDADA COM O SISTEMA DE INVESTIMENTO DA COMPANHIA~~  
~~CONFERE COM O ORIGINAL DO DOCUMENTO~~  
~~VALIDO SOMENTE COM SELO DE FEDERATIVA~~  
São Paulo  
10 ABR 2011

Se não tiver sido exercido o direito de preferência e/ou de voto, seja de forma expressa, seja por ter expirado o prazo para tanto, ou ainda, na hipótese da cláusula 7.3 acima, não ter sido pago o preço das ações no prazo determinado, a acionista "ofertante" poderá transferir suas ações a quaisquer terceiros, desde que respeitado o direito de voto da cláusula 7.7, e o faça (i) pelo mesmo preço contido na oferta apresentada ao acionista "ofertado" e; (ii) no prazo de 90 (noventa) dias.

Caso a transferência das ações não ocorra no prazo de 90 (noventa) dias fixado na cláusula 7.4 acima, esta somente poderá se concretizar após a nova realização de todo o procedimento previsto neste capítulo.

A transferência de ações efetuada em desacordo com as regras contidas neste capítulo, será considerada nula e sem quaisquer efeitos em relação a Companhia, suas acionistas ou terceiros.

JUICE 33

4331

19 04 13

~~Softe~~  
8404

- 7.7 No período de 36 (trinta e seis) meses contados da presente data, as acionistas poderão exercer o direito de vetar e proibir a transferência, direta ou indireta, de ações a empresas concorrentes ou que apresentam objeto social semelhante a esta Companhia, salvo autorização expressa e por escrito da outra acionista.

## Capítulo VIII

### EXTINÇÃO, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DAS ACIONISTAS

- 8.1 A extinção, falência ou recuperação, de qualquer das acionistas, ou outro motivo que imponha a exclusão de qualquer uma delas, não importarão na dissolução da Companhia, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula 9.1 deste Estatuto Social.
- 8.2 Na hipótese de dissolução ou liquidação de uma das acionistas da Companhia, as ações que respectivamente lhe pertenciam serão proporcionalmente distribuídas entre os seus quotistas/acionistas, os quais deverão substituir a sociedade dissolvida ou liquidada.

## Capítulo IX

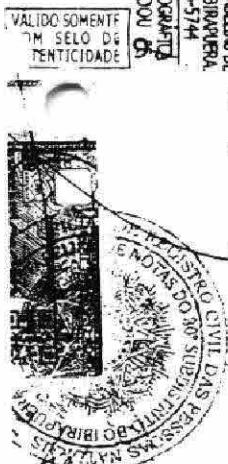
### APURAÇÃO DE HAVERES

No caso de apuração de haveres decorrentes de determinação estatutária, legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das ações será calculado da seguinte forma:

- a) Na data base da apuração, será levantado um balanço da Companhia especialmente para este fim. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data base, sendo submetido à avaliação e parecer de empresa de auditoria independente escolhida na forma da cláusula 5.3.7, ix;
- b) Os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de

6 Piso  
10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
TENTICIDADE  
CONFERE COM O  
ORIGINAL DOD  
APURAÇÃO - ESTA DOCUMENTO  
NOMIS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 5565-5744



JUICE SP

4332

19 04 13

~~stos~~  
stos

correção monetária calculada com base no IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas e, na falta desse, com base em outro índice legal que venha a substituí-lo, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a data do referido balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

- 9.2 As ações reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria companhia ou pelo acionista remanescente, devendo terceiro ingressar na Companhia para recompor a pluralidade até a Assembléia Geral Ordinária do ano seguinte, conforme a regra constante do artigo 206, Inciso I, alínea "d" da Lei 6.404/76, ressalvando-se a hipótese de vir a tornar-se subsidiária integral, na forma do art. 251 da Lei 6.404/76.

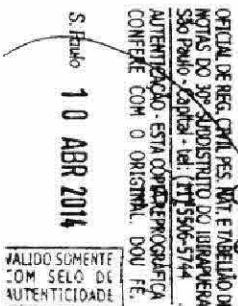
## Capítulo X

### EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano calendário.

- 10.2 Ao fim de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que obedecerão as disposições legais aplicáveis.

Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculando após as participações referidas no artigo 190 da Lei nº. 6.404/76 e no parágrafo único deste mesmo artigo, ajustando para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da mesma lei.



JUICE SP

4333

19 04 12

806

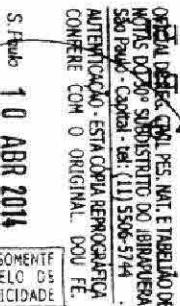
8106

## Capítulo XI

### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

- 11.1 A companhia se dissolverá pelo cumprimento integral do seu propósito, cujo prazo mínimo de duração é de 16 (dezesseis) anos ou o encerramento de todas as obrigações e responsabilidades da sociedade, assumidas perante a **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A.** e/ou terceiros, incluindo-se, mas não se limitando, aos prazos de garantia ou eventuais demandas que possam vir a envolver a Companhia, o que ocorrer por último.
- 11.2 Poderá ainda, ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou por decisão unânime dos acionistas, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

- 11.3 Compe à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, operando-se esta segundo as determinações da Lei nº. 404/76.



## Capítulo XII

### SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 12.1 Qualquer controvérsia havida entre os acionistas deverá ser resolvida definitivamente por arbitragem, que tramitará perante a Câmara de Mediação e Conciliação do CIESP, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com o seu regulamento à época do litígio, ficando ressalvada, desde já, a possibilidade de ser nomeado um único árbitro.

A responsabilidade pelo pagamento dos custos da arbitragem, incluindo custos e custas do procedimento arbitral, e honorários do(s) árbitro(s) e perito(s), deverá ser fixada na sentença arbitral, proporcionalmente à intensidade da sentença em relação à Parte vencida.

JUÍZES

4334

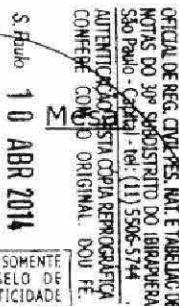
~~Dof~~

~~Dof~~

- 12.3 Sem prejuízo do disposto neste capítulo, as Partes desde já elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) apreciar pedidos de medidas cautelares que se façam necessárias; (iii) apreciar requerimentos e resolver questões que sejam formuladas pelo Tribunal Arbitral no curso da arbitragem.

### Capítulo XIII ENCERRAMENTO

- 13.1 Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia, sendo lavrada a presente ata que foi por todos assinada.
- 13.2 Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembléia Geral da SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.



São Paulo, 30 de Março de 2012

**FRANCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**

Presidente

**JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**

Secretário

Assessores Presentes:

**ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**

Franco de Castellani Tarabini Júnior

Juan Carlos Natali

JUICE 39  
4335

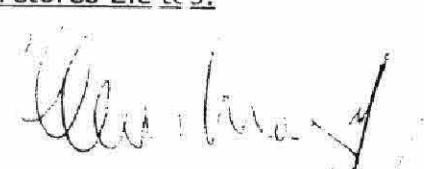
~~Setor~~

8108

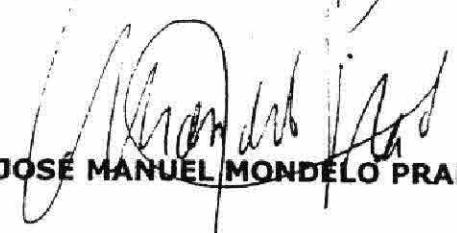
  
**CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**

José Manuel Mondelo Prada

Diretores Eleitos:

  
**ALBERTO PISSAHK MANCZYK**

  
**BEATRICE LOUISA BERNHARD**

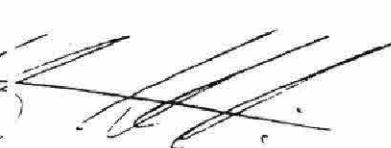
  
**JOSE MANUEL MONDELO PRADA**

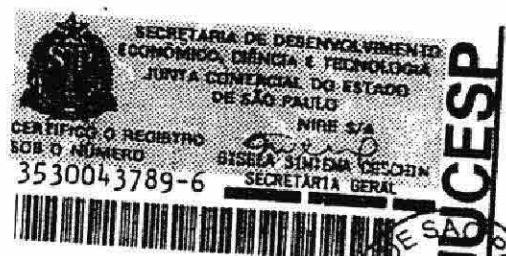
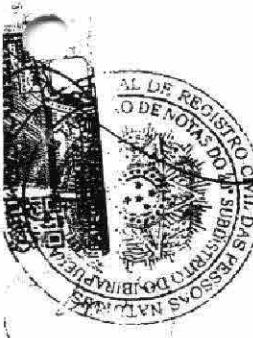
Prado

Vereador Advogado:

10 ABR 2014

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE

  
**LUCIO DE LIMA TARDIOLI LUCIO DE LIMA**  
**OAB/SP 2804422**



4336  
8409

10.04.13

**SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.**

Anexo I – Boletim de Subscrição

Capital Subscrito R\$ 10.800.000,00

Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00

Número de Ações Subscritas 10.800.000 (dez milhões e oitocentas mil ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal)

Preço de Emissão das ações R\$ 1,00 (um real)

Forma de Integralização Moeda Corrente Nacional

ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL	7.560.000	840.000	7.560.000,00	840.000,00
TOTAL	10.800.000	1.200.000	10.800.000,00	1.200.000,00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE IDENTIFICACAO				
ESTAMPA DE IDENTIFICAÇÃO				

QUALIFICAÇÃO DAS SUBSCRITORAS:

(i) **ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 - 24º andar, CEP 04578-000, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.286.550/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.140.516, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **FRANCO CASTELLANI TARABINI JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro químico, nascido em 19/09/1954, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, nº. 763, apto. 111, Vila Nova Conceição,

433f  
~~0070~~  
8110

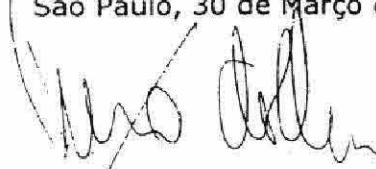
CEP 04508-001, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.288.684-8 SSP/SP e inscrito no C.I.F./M.F. sob o nº. 037.216.878-76; e **JUAN CARLOS NATALI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico, nascido em 18/05/1944, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, nº. 125, apto. 121, Jardins, CEP 01403-010, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 38.193.795-1 SSP/SP e inscrito nº. C.P.F./M.F. sob o nº 663.335.808-30; e

(ii) **CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.104.432/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.2.189.1605-1, representada, neste ato, na forma de seu contrato social, pelo Sr. **JOSÉ MANUEL MONDELO PRADA**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, engenheiro, nascido em 28/06/1956, com endereço profissional na São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº. 215, bloco F, 6º andar, Jardim São Luiz, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05805-000, portador da cédula de identidade nº. 7.306.729 SSP/SP e inscrito no C.R.E. nº. 012.267.368-90.

10 ABR 2014

VALIDAMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE

São Paulo, 30 de Março de 2012

  
**ENFIL S/A - CONTROLE AMBIENTAL**

Francisco de Castelani Tarabini Júnior

  
**Juan Carlos Natali**

  
**CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.**

José Manuel Mondelo Prada

8144

~~8144~~

~~8144~~

PROCURAÇÃO

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 15.400.869/0001-09, com sede na Avenida das Nações Unidas n. 11.95 – 24º andar, cj. 241, outorga os poderes da cláusula *ad judicia* aos advogados CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO, PEDRO DA SILVA DINAMARCO, TARCISIO SILVIO BERALDO, MAURÍCIO GIANNICO, HELENA MECHLIN WAJSFELD CICARONI, BRUNO VASCONCELOS CARRILHO LOPES, MÁRCIO ARAÚJO OPROMOLLA, LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI, ANDERSON MARTINS DA SILVA, LUIS FERNANDO CUIRREIRO, CLARISSA FRECHIANI LARA LEITE, DANIEL RAICHELIS DEGENSZAJN, CLÁUDIO AMARAL DINAMARCO, SAMUEL MEZZALIRA, THAIS REGINA TORO GARRETA, MARCOS DOS SANTOS LINO, GUILHERME GASPARI COELHO, JOÃO FRANCISCO NAVES DA FONSECA, MELENA MARTINS MERLO, NATÁLIA FERNANDES SANCHEZ, JOÃO CARLOS DE CARVALHO ARANHA VIEIRA, OSWALDO DAGUANO JUNIOR, RODRIGO ROSSI NAKAMORI, CLAUDIA TRÍEI ROITMAN, RAFAEL STEFANINI AUILA, FRANCISCO ETTORE GIANNICO NETO, BRUNO RODRIGUES DE SOUZA, MARIANA PAOLIELLO CRIVELLENTE DE CASTRO GUIMARÃES, LIA CAROLINA BATISTA CINTRA, MARIANA DE SOUZA ANDRADE, MARCELO MARCUCCI PORTUGAL GOUVÉA, MARIA LUCIA PEREIRA CETRARO, JULIA PRADO MASCARENHAS, CAROLINE DAI POZ EZEQUIEL, STEFANIA LUTTI HUMMEL, GIOVANNA FILIPPI DEL NERO, NATHÁLIA ABIL, JOÃO GUILHERME VERTUAN LAVRADOR, MÔNICA CAROLINA FRANCO RAVAIOLI, JOÃO ANTÔNIO CÁNOVAS BOTTAZZO GANACIN, TÚLIO WERNER SOARES NETO, ISABELA PERASSI e JOÃO EDUARDO BRAZ DE CARVALHO inscritos na OAB-SP sob os nn. 91.537, 102.090, 126.256, 33.274, 172.514, 194.541, 206.587, 194.037, 161.874, 234.321, 237.358, 206.916, 248.678, 260.950, 257.984, 257.163, 271.262, 271.234, 256.961, 286.676, 281.891, 291.197, 296.878, 305.381, 305.977, 314.873, 315.285, 315.207, 319.330, 323.223, 310.877, 246.751, 323.922, 328.865, 329.960, 330.355, 330.731, 302.679, 334.937, 331.908, 343.129, 344.360, 320.545 e 313.461 respectivamente, aos estagiários de direito MATHEUS DO PRADO OLIVEIRA, MARCELLA BESERRA MASSAROTTO, CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ MORAES MONTEIRO, JULIANE YAMAMOTO DA SILVA e BARBARA HASHIMOTO MARTINS, inscritos na OAB-SP sob os nn. 201.871-E, 203.384-E, 202.795-E, 204.040-E e 204.236-E respectivamente, e a, MARIANA FERREIRA SIMEÃO, RENAN DE LIMA NETTO IERVOLINO BASTE, GUSTAVO YUNES MARTINS MOTTA, MARILIA LOFRANO, BRUNA ANKLAN, CAIO VERONES CUNHA, LUIZ FERNANDO SILVA RAMOS FILHO, GUILHERME FERNANDES DE OLIVEIRA, RENATA MENCONI DE BENEDETTI, MARCELA RUZZA SILVA QUINTANA, VICTOR

~~10/05~~

8412

MAGRI DAVIDSON, ANA CAROLINA LEITE DE MORAES, BRIAN NIKHOLAS IWAKURA ALVES, CELSO DE SOUZA MARTINEZ JUNIOR, CAROLINA SU YUN PANG, VANESSA KIELING BITTENCOURT, HUGO DRUMOND GUIMARÃES, FERNANDO LIMA BORRELLI, JOÃO GUILHERME RODRIGUES DE JESUS, RENATA GASPAR BARBOSA CORRÊA, ELON CAROPRESO HERRERA, BRUNO BERTOLINI MAGALHÃES, HENRIQUE MACIEL BOULOS, MANUELA RIBEIRO LIBÓRIO, TALITA TOMITA, MILTON PAULO DE CARVALHO NETO e RODRIGO PONTES RALDI portadores da cédula de identidade RG nn. 49.073.436-4, 38.964.458-4, 38.758.640-4, 39.608.878-8, 35.420.617-5, 38.982.244-9, 38.935.825-3, 47.765.733-3, 32.661.520-9, 48.814.599-5, 38.091.634-4, 48.240.918-6, 36.412.423-4, 38.507.073-1, 47.835.114-8, 36.347.243-5, 38.758.640-4, 37.907.896-X, 36.717.355-4, 39.179.494-2, 39.681.409-8, 37.767.565-9, 45.040.672-6, 3.361.720-37, 46.201.676-6, 36.100.500-3 e 42.253.668-4 respectivamente, todos integrantes do Escritório DINAMARCO, ROSSI, BERALDO & BEDAQUE ADVOCACIA, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 72, cj. 155, Itaim Bibi, CEP 04534-000, São Paulo, para o fim de deferir seus interesses nos autos do processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001 em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, podendo praticar todos os atos de interesse da outorgante e, em especial, transigir, substabelecer, receber e dar quitação.

São Paulo, 13 de maio de 2014

]

SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A.

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, *com reserva de iguais*, ao advogado RAFAEL DE LIMA MONTARROOS inscrito na OAB-RJ sob o n. 175.660, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, n. 185, Sala 821, Centro, CEP 20040-007, Rio de Janeiro, os poderes a mim conferidos por SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A., para o fim de defender seus interesses nos autos do processo n. 0392571-55.2013.8.19.0001, em curso perante a 3<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

São Paulo, 18 de julho de 2014.

  
Melina Martins Merlo  
OAB-SP n. 286.676

## JUÍZO DE DIREITO DA

3<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A

PROCESSO N° 0392571-55.2013.8.19.0001

## RELAÇÃO DE CREDORES - ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05

## CREDORES - CLASSE I

CREDOR	EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
RIBEIRO DA LUZ ADVOGADOS	-	R\$ 97.035,64
<b>TOTAL - CLASSE I - R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 97.035,64</b>
CREDOR	EDITAL DA RECUPERANDA	EDITAL DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
1 A H SERVICOS NAUTICOS E TURISMO ECOLOGICO LTDA	R\$ 29.200,00	R\$ 29.200,00
2 A J ROSA GOMES PUSADA LTDA	R\$ 55.852,88	R\$ 55.852,88
3 ABS GROUP SERVICES DO BRASIL LTDA	R\$ 22.236,37	R\$ 22.236,37
4 ACCIONA INFRAESTRUTURA S A	R\$ 300.000.000,00	R\$ 302.566.667,00
5 ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 316,13	R\$ 316,13
6 AECOM DO BRASIL LTDA	R\$ 76.771,69	R\$ 76.771,69
7 AFFERO PARTICIPACOES SA	R\$ 7.022,00	R\$ 7.022,00
8 AGF ENGENHARIA LTDA	R\$ 12.384.053,00	R\$ 13.381.706,40
9 AIR PARTS EQUIPAMENTOS PNEUMATICOSLTDA	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
10 ALE HEAVYLIFT BRASIL MOVIMENTACOES LTDA	R\$ 9.400.924,50	R\$ 30.535.631,89
11 ALE HOLDING NETHERLANDS B.V.	R\$ 42.226.329,90	R\$ 17.456.207,57
12 ALFAMEC COM DE EQUIP P/SANEAMENTO AMB	R\$ 15.625,00	R\$ 15.625,00
13 ALPHATEC SA	R\$ 4.875.294,60	R\$ 4.875.294,60
14 ALVORADA VEICULOS LTDA	R\$ 6.192,54	R\$ 6.192,54
15 AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	R\$ 15.353,00	R\$ 15.353,00
16 ARG LTDA	R\$ 81.275.482,88	R\$ 81.275.482,88
17 ARU MINERADORA LTDA	R\$ 900.276,90	R\$ 900.276,90
18 ASAP RONIC ADUANEIRA E LOGISTICA	R\$ 538.019,64	R\$ 538.019,64
19 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO - S	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
20 ATLANTICA HOTEL E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS I. LTDA ME	R\$ 29.020,00	R\$ 29.020,00
21 ATLAS COPCO (WUXI) COMPRESSOR CO	CNY 4.657.481,23	CNY 4.657.481,23
22 AVEVA DO BRASIL INFORMATICA LTDA	R\$ 1.737.871,71	R\$ 1.737.871,71
23 AVIFAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 110.787,75	R\$ 110.787,75
24 B P A AGENCEMENTOS MARITIMOS LTDAME	R\$ 4.456,40	R\$ 4.456,40
25 B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA	R\$ 10.857,00	R\$ 10.857,00
26 BANCO BTG PACTUAL SA	USS 5.829.859,26	-
27 BANCO SANTANDER BRASIL SA	R\$ 23.390.459,36	R\$ 23.390.459,36
28 BANCO VOTORANTIM SA	R\$ 588.477.594,08	R\$ 588.477.594,08
29 BENAPER S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA	R\$ 294.330,08	R\$ 300.903,45
30 BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA	R\$ 184.301,70	R\$ 193.413,63
31 BIOAGRI AMBIENTAL LTDA	R\$ 25.857,55	R\$ 25.857,55
32 BIOVEP CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA ME	R\$ 34.681,68	R\$ 34.681,68
33 BM E P PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA	R\$ 3.755,32	R\$ 3.755,32
34 BRAÇO SOCIAL SERVICOS LTDA ME	R\$ 32.450,00	R\$ 32.450,00
35 BRASFORMER BRASPEL PRODUTOS ELETTRIC	R\$ 21.255,00	R\$ 21.255,00
36 BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S.A	R\$ 678.500,00	R\$ 678.500,00
37 BRASILSAT HARALD LTDA	R\$ 167.542,84	R\$ 167.542,84
38 BRQ SOLUÇOES EM INFORMATICA SA	R\$ 18.013,12	R\$ 18.013,12
39 BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA	R\$ 78.850,36	R\$ 78.850,36
40 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 461.400.842,00	R\$ 461.400.842,00
41 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / FUNDO MARINHA MERCANTE (EXTRA CONCURSAL)	USS 307.107.604,60	USS -
42 CEM DIGITALIZACAO DE DADOS LTDA	R\$ 40,23	R\$ 40,23
43 CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETROICOS LTDA	R\$ 46.468,84	R\$ 46.468,84
44 CLAUDIO MARDEGAN TREINAMENTOS EIRELI	R\$ 3.004,25	R\$ 3.004,25
45 CM COMANDOS LINEARES LTDA	R\$ 1.482,60	R\$ 1.482,60
46 CMV CONSTRUCOES MECANICAS LTDA	R\$ 9.357.546,48	R\$ 9.357.546,48
47 COLLECTA RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 58.672,06	R\$ 58.472,06
48 COMERCIAL CENTRAL SUL LTDA	R\$ 3.657,00	R\$ 3.657,00
49 CONCEICAO APARECIDA PEREIRA BARRETO RANGEL - ME	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
50 CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA	R\$ 230.073,18	R\$ 220.073,18
51 CONTROL AMBIENTAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	R\$ 69.022,49	R\$ 69.022,49
52 COOP MISTA DE C E P DE SERV EM T RD LTDA	R\$ 123.610,00	R\$ 123.610,00
53 COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPORTADORES ROD. AUT. BENS N. F. LTDA	R\$ 28.315,56	R\$ 28.315,56
54 CORREIA E CORREIA MANUTENCAO DE APARELHOS ELETTRICOS LTDA EPP	R\$ 57.878,00	R\$ 57.878,00
55 CPR CENTRO DE PREVENCAO RIO LTDA ME	R\$ 18.363,00	R\$ 18.363,00
56 CUSHMAN E WAKEFIELD SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 332.769,35	R\$ 332.769,35
57 DIMP & ASSOCIADOS LTDA - EPP	R\$ 9.873,32	R\$ 9.873,32
58 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	R\$ 1.924.199,49	R\$ 2.164.517,23
59 IDEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAISE IN	R\$ 7.689.243,13	R\$ 7.689.243,13
60 DINNEY GONCALVES REZENDE ME	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
61 DÓRIS ENGENHARIA LTDA	R\$ 101.358,00	R\$ 108.723,35
62 EBX HOLDING LTDA	R\$ 3.312.957,00	R\$ 3.312.957,00
63 ECOLOGIS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	R\$ 271.959,74	R\$ 271.959,74
64 EGC - ESTRATEGIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA - EPP	R\$ 611.014,56	R\$ 642.081,35
65 EGT ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.77.732,00	R\$ 147.750,00
66 ELETROSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 7.205,00	R\$ 7.200,00
67 FMANUEL E TATI PRODUÇOES ARTISTICAS, EVENTOS E CINEMATOGRÁFICOS LTDA	R\$ 13.410,00	R\$ 13.410,00
68 EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA	R\$ 30.817,50	R\$ 30.817,50
69 ENTERPRISE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA	R\$ 31.197,84	R\$ 31.197,84

8445

667

70	ENVITEK SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP	RS	597.230,00	RS	597.230,00
71	EPC ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA S.A.	RS	3.638.133,58	RS	3.825.180,30
72	ERM BRASIL LTDA	RS	1.383.976,00	RS	1.383.976,00
73	ERNST E YOUNG TERCO ASSESS EMPRESARIAL	RS	3.029,34	RS	3.029,34
74	EUROBRAS CONST MLT MODULADAS LTDA	RS	273.105,00	RS	273.105,00
75	EXACTUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	RS	193.271,56	RS	193.271,56
76	FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA	RS	929.566,06	RS	1.143.271,00
77	FARIA LAHAM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RS	70.413,45	RS	70.413,45
78	FIBRAVIT ENGENHARIA E SERVICOS LTDAME	RS	42.372,22	RS	42.372,22
79	FIXOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	RS	162.677,78	RS	162.677,78
80	FLAVIENSE DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ES	RS	11.320,00	RS	11.320,00
81	FORSHIP ENGENHARIA SA	RS	144.384,06	RS	154.775,31
82	FORTVALE INFRA ESTRUTURA E LOCACOESLTDA	RS	4.973,33	RS	4.973,33
83	FORZA COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	RS	480,00	RS	480,00
84	FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF	RS	15.500,00	RS	15.500,00
85	FUNDACAO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	RS	198.436,96	RS	198.436,96
86	G3 COMERCIAL NITEROI LTDA (empresa responsável pela Pousada Soure as Almas)	RS	27.900,00	RS	82.800,00
87	GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA	RS	1.741.477,44	RS	1.741.477,44
88	GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA	RS	3.093.960,24	RS	3.093.960,24
89	GESCOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	RS	2.887,64	RS	2.887,64
90	HGB CONSULTORIA E GESTAO LTDA EPP	RS	12.787,26	RS	12.787,26
91	HGG PROFILING EQUIPMENT	€	100.000,00	€	100.000,00
92	HIDROLCTH, TUBOS E CONEXES LTDA	RS	125.534,54	RS	125.534,54
93	HOTEL GRANADO DE CAMPOS LTDA	RS	5.994,00	RS	5.994,00
94	HSM EDUCACAO SA	RS	71.412,50	RS	71.412,50
95	HYUNDAI CORPORATION	€	2.578.711,00	€	2.578.711,00
96	HYUNDAI CORPORATION	USS	7.485.314,89	USS	11.463.195,00
97	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES CO LTD.	USS	5.477.085,00	USS	5.477.085,00
98	HYUNDAI SAMHO HEAVY INDUSTRIES CO LTD	RS	22.177.755,28	RS	22.177.755,28
99	IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA	RS	2.000.000,00	RS	2.000.000,00
100	ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA	RS	1.030.000,00	RS	1.030.000,00
101	INDUSTRIA BRASILEIRA DE INPLAVEIS NAUTICA LTDA	RS	10.032,71	RS	10.032,71
102	INFNET EDUCACAO LTDA	RS	1.884.880,00	RS	1.884.880,00
103	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL SA	RS	16.299,83	RS	16.299,83
104	INTEGRA CONSULTORIA SS LTDA	RS	4.014.073,68	RS	4.014.073,68
105	INTEGRA OFFSHORE LTDA	RS	13.890,00	RS	13.890,00
106	INTEGRACAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	RS	1.313.174,38	RS	1.313.174,38
107	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL SA	RS	8.971,20	RS	8.971,20
108	JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS	5.073,53	RS	5.073,53
109	JOHN RICHARD LOCACAO DE MOVEIS LTDA	RS	2.325,00	RS	2.325,00
110	JOSE ANTONIO R DE ABREU - ME	RS	829.050,39	RS	829.050,39
111	JSL SA	RS	233.841,20	RS	265.541,20
112	JWM TRANSPORTES LTDA	RS	6.297.280,00	RS	6.297.280,00
113	KONECRANES	RS	5.829.859,26	RS	5.829.859,26
114	KONECRANES TALHAS PONTES ROLANTES E SERVICOS LTDA	RS	295.383,60	RS	295.383,60
115	KSB BOMBAS HIDRAULICAS SA	RS	641.410,00	RS	641.410,00
116	KUEHNE + NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA	RS	293.532,23	RS	293.532,23
117	LA FALCAO BAUER CENTRO TECNOLOGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	RS	1.601,00	RS	1.601,00
118	LASTRA MINERACAO LTDA - ME	RS	3.750,00	RS	3.750,00
119	LEONARDO DA SILVA MALHEIROS BERENGER	RS	284,80	RS	284,80
120	LERSCH TRADUÇOES	RS	44.261,83	RS	44.261,83
121	LIBRA TERMINAL RIO SA	RS	58.209.694,88	RS	58.209.694,88
122	LLX AÇU OPERAÇOES PORTUARIAS SA (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE PRUMO LOGÍSTICA S.A.)	RS	22.740,93	RS	22.740,93
123	LOCALIZA RENT A CAR SA	RS	967.789,78	RS	967.789,78
124	LOCAR GUINDASTRES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A.	RS	451.596,19	RS	440.692,44
125	LOCAR TOP ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ME	RS	13.257,50	RS	13.257,50
126	LOCMARIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	RS	4.400,00	RS	4.400,00
127	LS TELECOMUNICACAO COMERCIO E SERVILTDIA	RS	1.361,00	RS	1.361,00
128	LUIS CLAUDIO MARTINEZ MESQUITA	RS	32.256,58	RS	32.236,58
129	M J M COMERCIO E SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME	RS	480,00	RS	480,00
130	MAGMA COMUNICACAO E DESIGN LTDA	RS	925.423,04	RS	970.356,43
131	MAKEM TECNOLOGIA LTDA	RS	49.372,04	RS	49.372,04
132	MAQUINAS AGRICOLAS JACTO SA	RS	1.371.199,40	RS	1.371.199,40
133	MARPEM CONSTRUTORA E LOGISTICA LTDA	RS	1.598,21	RS	1.598,21
134	MATHEUS MACHADO TEIXEIRA	RS	32.679,00	RS	32.629,00
135	MD MATERIAIS DIDATICOS E EDITORIAISLTDA	RS	84.827,34	RS	109.422,30
136	MECANOTRONE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	RS	47.943,40	RS	47.943,40
137	MED RIO CHECK UP MEDICINA PREVENTIVA LTDA	RS	733.289,72	RS	847.067,33
138	META CENTRAL DE SERVICOS LTDA	RS	1.400.470,09	RS	1.400.470,09
139	METALURGICA BARRA DO PIRAJA SA	RS	22.299,51	RS	73.910,29
140	MIBRA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	RS	229,45	RS	229,45
141	MINERADORA MORRO AZUL DE SAD FIDELIS LTDA	RS	56.137,89	RS	56.337,89
142	MITTEL COMERCIO E SERVICOS DO BRASIL LTDA	RS	500.000,00	RS	500.000,00
143	MMB MODULOS METALNICOS DO BRASIL LTDA	RS	978,60	RS	978,60
144	MOL BRASIL LTDA	RS	83.698,29	RS	85.693,79
145	MONTACOM ENGENHARIA LTDA	RS	39.695,78	RS	39.695,78
146	MSI MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA	RS	261.224,83	RS	268.277,90
147	MULTIACAO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	RS	1.000.000,00	RS	1.000.000,00
148	MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRAS	RS	15.300,00	RS	15.300,00
149	MZC DUARTE POUSADA ME	RS	442.604,60	RS	442.604,60
150	NATURALMENTE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME	RS	750.000,00	RS	750.000,00
151	NOR ROBERTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RS	21.850,81	RS	21.850,81
152	INEXO CS INFORMATICA SA	RS	1.347,89	RS	1.347,89
153	NMC ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	RS	232.523,60	RS	232.523,60
154	NOVO HORIZONTE IACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RS	3.600,00	RS	3.600,00
155	NTSI TELECOMUNICACOES LTDA	RS	629.456,97	RS	629.456,97
156	OPCAO JCA - TURISMO E FRETEAMENTO LTDA	RS	154.662,24	RS	192.891,97
157	OPERACAO RESGATE TRANSPORTES LTDA	RS	33.233,67	RS	33.233,67
158	ORGUEL ORGANIZACAO GUERRA LAJES LTDA	RS	1.079.880,73	RS	1.079.880,73
159	ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA	RS	45.041,64	RS	45.041,64
160	PAULIFER S A INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO	RS	200.770,46	RS	200.770,46
161	PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA E COMERCIO SA	RS	100.000,00	RS	100.000,00
162	PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA	RS			

#8116 6632

163	PEDREIRA SAO GERALDO LTDA	RS	717.509,70	RS	717.509,70
164	PETROVERA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RS	37.330,00	RS	37.330,00
165	PLANAVE S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	RS	2.823.369,37	RS	3.165.231,54
166	PLANEFIBRA ARTEFATOS DE FIBRA LTDA	RS	527.926,86	RS	527.926,86
167	POWERCONSULT ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA	RS	25.610,00	RS	25.610,00
168	PRACA BRASIL LOGISTICA LTDA	RS	53.751,52	RS	53.751,52
169	PRATICA ENGENHARIA LTDA	RS	1.385.138,33	RS	1.385.138,33
170	PRIME UP SOLUÇOES EM TI LTDA	RS	54.963,00	RS	54.963,00
171	PROJETO BALEIA FRANCA BRASIL PBF BRASIL	RS	104.666,66	RS	104.666,66
172	PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA	RS	1.959.670,68	RS	1.959.670,68
173	PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTDA	RS	14.491,63	RS	14.491,63
174	PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.	RS	457.496,30	RS	521.266,03
175	R B BORGES TRANSPORTES	RS	2.066.580,28	RS	2.066.580,28
176	RADIO-TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO-TAXI, NIESTA DE TRANSPORTE, CONS	RS	12.104,24	RS	12.104,24
177	RIO SHOP SERVICOS LTDA - ME	RS	778.999,71	RS	1.069.600,21
178	ROBERT HALF TRABALHO TEMPORARIO LTDA	RS	78.550,62	RS	78.550,62
179	RODRINAR INTERNATIONAL DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS S.A.	RS	15.586,80	RS	15.586,80
180	RONALDO PRODUTOS E TERNARIOS LTDA - ME	RS	4.000,00	RS	4.000,00
181	SANTIN - EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	RS	1.209.771,00	RS	1.207.320,24
182	SCAVASSIL TERRAPLES - GEM E MINERAL AOLTDA	RS	1.679.189,48	RS	1.679.189,48
183	SECRET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA MT	RS	2.500,00	RS	2.500,00
184	SERGIO RANGEL SOARES - ME	RS	25.500,00	RS	25.500,00
185	SERVICO EDUCACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RS	405.230,64	RS	405.230,64
186	SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANA TECNOLOGIA	RS	59.434,10	RS	68.231,51
187	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG	RS	974.624,00	RS	974.624,00
188	SERVITEC INSTALAÇOES E MANUTENCAO LTDA	RS	719.788,24	RS	719.788,24
189	SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	RS	103.323,30	RS	103.323,30
190	SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E SERVIÇOS S/A	RS	509.525,70	RS	509.201,64
191	SIMTECH CO LTD	USS	592.500,00	USS	592.500,00
192	SISTERMI LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS	136.139,39	RS	136.139,39
193	SIX AUTOMACAO S/A	RS	2.235.181,49	RS	2.235.181,49
194	SM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	RS	53.810,00	RS	57.317,06
195	SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA	RS	56.048.750,00	RS	56.048.750,00
196	SPELAJON ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	RS	8.431,73	RS	8.431,73
197	SYDEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	RS	33.483,38	RS	22.286,95
198	TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S.A	RS	1.624,03	RS	1.024,03
199	TAX SOLUTIONS SERVICOS TRIBUTARIOS LTDA	RS	106.100,73	RS	106.100,73
200	TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLUÇOES LTDA	RS	11.300,00	RS	11.300,00
201	TECH 21 AUDIO VIDEOLTD LTDA	RS	9.210,00	RS	9.210,00
202	TECNITAS DO BRASIL ASSESSORIA TECNICA E PERITAGENS LTDA	RS	44.078,75	RS	44.078,75
203	TECNOLOC LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS	47.702,00	RS	47.702,00
204	TECFEN CONSTRUCTION AND INSTALLATION CO INC	USS	1.400.000,00	USS	1.400.000,00
205	TEMPERO GOURMET DO BRASIL EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA	RS	92.820,00	RS	101.932,25
206	TOPORT GEOTECNIA E FUNDAÇOES ESPECIAIS LTDA	RS	44.325,00	RS	44.325,00
207	TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA	RS	46.215,55	RS	46.215,55
208	TOTVS S.A	RS	20.138,00	RS	20.138,00
209	TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES MACHADO LTDA	RS	1.757.199,90	RS	1.757.199,90
210	TRANSDATA TRANSPORTES LTDA	RS	2.848.647,44	RS	2.848.647,44
211	TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA	RS	80.484,95	RS	80.484,95
212	TRANSPORTES S SOUZA ARAUJO LTDA	RS	22.547,00	RS	22.547,00
213	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA	RS	41.629,00	RS	41.537,19
214	TRIADE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA	RS	14.184,00	RS	14.184,00
215	TRIJUNFO LOGISTICA LTDA	RS	1.763.676,66	RS	3.849.681,61
216	VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE S.A.	RS	4.795,29	RS	4.795,29
217	VCI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	RS	5.791,76	RS	5.791,76
218	VERANO ENGENHARIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	-	-	RS	105.438,53
219	VEREDA ESTUDOS E EXECUCAO DE PROJETOS LTDA	RS	115.182,00	RS	115.182,00
220	VGN GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA	RS	2.145.801,10	RS	2.145.801,10
221	VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA	RS	449.616,54	RS	449.616,54
222	VOKO INTERSTEEL MOVEIS LTDA	RS	74.298,11	RS	74.298,11
223	W M NETO VENDA E LOCACAO DE CONTAINER FRIGORIFICO LTDA	RS	19.437,00	RS	19.437,00
224	WA OBRAS E COMERCIO LTDA	RS	19.584,59	RS	19.584,59
225	WHITE MARTINS	RS	13.056,19	RS	13.056,19
226	WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA	RS	2.995,60	RS	2.995,60
227	WUELFF ENGENHARIA DO AMBIENTE LTDA	RS	276.617,49	RS	276.617,49
228	ZEN PRODUÇOES SERIGRÁFICAS LTDA	RS	2.131,29	RS	2.131,29
<b>TOTAL - CLASSE III - RS</b>		RS	<b>1.761.937.906,91</b>	RS	<b>1.766.008.997,95</b>
<b>TOTAL - CLASSE III - USS</b>		USS	<b>327.892.565,75</b>	USS	<b>20.177.940,80</b>
<b>TOTAL - CLASSE III - CNV</b>		CNV	<b>4.657.481,23</b>	CNV	<b>4.657.481,23</b>
<b>TOTAL - CLASSE III - €</b>		€	<b>8.975.991,00</b>	€	<b>8.975.991,00</b>
<b>TOTAL GERAL - RS</b>		RS	<b>1.761.937.906,91</b>	RS	<b>1.766.008.997,95</b>
<b>TOTAL GERAL - USS</b>		USS	<b>327.892.565,75</b>	USS	<b>20.177.940,80</b>
<b>TOTAL GERAL - CNV</b>		CNV	<b>4.657.481,23</b>	CNV	<b>4.657.481,23</b>
<b>TOTAL GERAL - €</b>		€	<b>8.975.991,00</b>	€	<b>8.975.991,00</b>

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014.

MM. JUÍZO DA 3<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Ref. Proc. № 0392571-55.2013.8.19.0001

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, nos autos da ação de Recuperação Judicial promovida por OSX BRASIL S/A e Outros, em cumprimento ao disposto no artigo 526 do CPC, vem requerer a juntada da cópia do Agravo de Instrumento interposto contra decisão que determinou a publicação de um edital *suis generis*, cuja finalidade era dar ciência aos credores dos novos planos de recuperação judicial apresentados pelas Agravadas às fls. 6329/6701, apenas 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral de Credores (AGC), tendo sido homologada a instalação da primeira assembleia.

Informa, ainda, que o Agravo de Instrumento foi protocolado eletronicamente conforme Ato Normativo Conjunto TJ 12/2013, juntando-se nessa oportunidade a relação de peças acostadas ao referido recurso, além do comprovante de sua interposição.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014.

**Leonardo Pietro Antonelli  
OAB/RJ 84.738**

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**QAB/RJ 134.498**

Jorge Mesquita Junior  
OAB/RJ 141.252

**Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira**  
**OAB/RJ 1108.628**

Rafaella Savaget Madeira  
OAB/RJ 150.596

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
**OAB/RJ 155.426**

**Petição Inicial Eletrônica 2<sup>a</sup> instância/Conselho da Magistratura**

~~S/18~~  
~~8/18~~

**3204/2014.00666248**

**Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.**

**O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.**

**Segunda Instância**

**Data:** 15/12/2014

**Horário:** 14:59

**GRERJ:** 2190974170188 (R\$131,82)

**Número do Processo de Referência:** 0392571-55.2013.8.19.0001

**Orgão de Origem:** Capital: Cartório da 3<sup>a</sup> Vara Empresarial

**Natureza:** Cível

**Tipo Protocolo:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

**Advogado(s)**

**RJ155426** - CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA

**RJ084738** - LEONARDO PIETRO ANTONELLI

**RJ108628** - BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

**RJ134498** - ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES

**RJ150596** - RAFAELLA SAVAGET MADEIRA

**RJ094605** - FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO

**RJ106736** - EDUARDO TAKEMI DUTRA DOS SANTOS KATAOKA

**RJ135064** - GUSTAVO FONTES VALENTE SALGUEIRO

**RJ108685** - BERNARDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO CARNEIRO

**RJ180926** - TATIANA SARMENTO LEITE MELAMED

**SP163840** - LEONARDO LINS MORATO

**Parte(s)**

**OSX BRASIL S/A** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 09112685000132Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

**OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 11198242000158Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 11437203000166Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 03503152000103Endereço: Comercial - Rua OLIMPIADAS, 134, 7<sup>o</sup> andar, SP, São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04551000

**Documento(s)**

**Recurso:** Agravo de Instrumento - final - Assinado.pdf

8/10

## Recurso

**Anexo:** DOC.1.0 Procuração e Atos Constitutuvos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.1 Procuração e Atos Constitutuvos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.1.2 Procurações e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.2 Procuração e Atos Constitutuvos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.3 Procuração e Atos Constitutuvos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.4 Procuração e Atos Constitutuvos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.5 Procuração e Atos Constitutuvos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.6 Procuração e Atos Constitutivos;.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc.2.0 decisão agravada 12.12.2014.pdf

Decisão Agravada

**Anexo:** Doc.2.1 Intimao da Deciso Agravada.pdf

Decisão Agravada

**Anexo:** Doc.2.0 decisão agravada 12.12.2014.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo:** Doc.2.1 Intimação da Decisão Agravada.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo:** Doc.2.0 decisão agravada 12.12.2014.pdf

Certidão de intimação

**Anexo:** Doc.2.1 Intimação da Decisão Agravada.pdf

Certidão de intimação

**Anexo:** Doc.3.0 Plano de rec. antigo.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.4.0 Decisão do juizo de primeiro grau, Inicial do AI. e acórdão.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.5.0 Audiência que marcou a assembleia.pdf

8/10

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.6.0 Certidão da 3 vara empresarial, informando que não houve publicação da audiência.pdf  
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.7.0 Novo Plano.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.7.1 Novo Plano.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.8.0 Manifestação da Deloitte, embargos de Delaração , decisão que rejeitou os embargos e determinou a publicação do edital.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.9.0 Publicação do Edital para a Assembleia.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.10 Novos Embargos de Declaração e Manifestação da Deloitte.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.11 Objeção ao Plano apresentada pela ARG LTDA.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.0 Manifestação Deloitte - Assembleias.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.1 AGC OSX Brasil - ata.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.2 AGC OSX Brasil - anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.3 AGC OSX CN - ata.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.4 AGC OSX CN - anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.5 Documentos AGC OSX Serviços.pdf

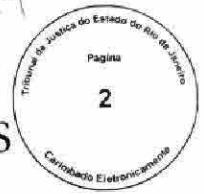
Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc.12.6 Manifestação Deloitte - Homologação dos Entendimentos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Extrato de Grerj.pdf

Extrato da GRERJ



**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**

**GRERJ ELETRÔNICA Nº 21909741701-88**

**Ref. Proc. Nº 0392571-55.2013.8.19.0001**

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.152/0001-03, estabelecida à Rua Olimpíadas, nº. 134, 7º andar, São Paulo/SP, CEP: 04551-000, vem, com fundamento nos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente

### **AGRADO DE INSTRUMENTO**

contra r. decisão interlocutória de fls. 6756, proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro nos autos do processo de Recuperação Judicial autuado sob o nº 0392571-55.2013.8.19.0001, que determinou a publicação de um edital *suis generis*, cuja finalidade era dar ciência aos credores dos novos planos de recuperação judicial apresentados pelas Agravadas às fls. 6329/6701, apenas 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral de Credores (AGC).

São Agravadas a **OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERACÃO JUDICIAL**, representados pelo Dr. Flávio Antonio Esteves Galdino (OAB/RJ 94.605), Dr. Eduardo Takemi Kataoka (OAB/RJ 106.736), Dr. Gustavo Salgueiro (OAB/RJ 135.064), Dr. Bernardo Carneiro (OAB/RJ 108.685), Dr. Filipe Guimarães (OAB/RJ 153.005), Dra. Tatiana Sarmento Leite Melamed (OAB/RJ 180.926) com endereço à Av. Rio Branco, 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que deverão ser intimados, na forma do artigo 527, V, do CPC.

Av. Rio Branco, 110, 29º andar, Centro –  
Rio de Janeiro - RJ – Tel.: (55 21) 2223-6715.  
São Paulo - Brasília - Rio de Janeiro  
[wwwantonelliadv.com.br](http://wwwantonelliadv.com.br)

Rua Gonçalves Dias nº 51, 2º andar, Centro,  
20.031-060 – Rio de Janeiro RJ  
Tel.: (55 21) 2532 2243  
[www.avsm.adv.br](http://www.avsm.adv.br)



Figura como interessado o **Administrador Judicial** (Deloitte Touche Tohmatsu, representada pelo Dr. Leonardo L. Morato – OAB/SP 163.840, com endereço à Av. Presidente Wilson, 231, 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 04538-133).

Informa a tempestividade do recurso, uma vez que a decisão foi publicada no dia 05/12/2014, razão pela qual foi integralmente observado o prazo do artigo 522 do CPC.

Por fim, requer a juntada de cópia das peças imprescindíveis à interposição deste recurso que a seguir seguem relacionadas, sendo certo que o subscritor da presente aufera autenticidade, na forma do artigo 544 do CPC:

- Procurações e atos constitutivos (Doc. 01);
- Cópia da decisão agravada (Doc. 02);
- Planos de Recuperação Judicial originalmente apresentado pelas Agravadas (Doc. 03);
- Decisão de 1ª instância que determinou a apresentação de plano único, recurso e decisão que a cassou (Doc. 04);
- Audiência que marcou Assembleia de Credores (Doc. 05);
- Certidão da 3ª vara empresarial, informando que não houve intimação (publicação) para a audiência (Doc. 06);
- Apresentação do novo plano de recuperação judicial (Doc. 07);
- Manifestação da Deloitte, Embargos de declaração, decisão que os rejeitou e determinou a publicação do Edital (Doc.08);
- Publicação de edital de Assembleia (Doc. 09);
- Novos Embargos de Declaração e Manifestação da Deloitte (Doc. 10);
- Objeção ao Plano (ARG Ltda) e Decisão Rejeitando Embargos (Doc. 11);
- Manifestações da Deloitte sobre AGCs e Decisão que homologou seus entendimentos (Doc. 12);
- Extrato de GRERJ.

Termos em que, Pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
**OAB/RJ 84.738**

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Jorge Mesquita Junior**  
**OAB/RJ 141.252**

**Bernardo Anastasia C. de Oliveira**  
**OAB/RJ 108.628**

**Rafaella Savaget Madeira**  
**OAB/RJ 150.596**

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
**OAB/RJ 155.426**



**AGRAVANTE: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**

**AGRAVADOS: OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A E OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**

(I)

**Breve Introdução acerca da decisão agravada**

1 Trata-se de Agravo de Instrumento manejado contra r. decisão interlocutória de fl. 6756 que determinou a publicação de um edital *suis generis*, cuja finalidade é dar ciência aos credores dos novos planos de recuperação judicial apresentados pelas Agravadas às fls. 6329/6701, apenas 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia Geral de Credores (AGC)<sup>1</sup>, integrada pela decisão de fls. 7405/7406 que rejeitou os embargos da Technip contra tal inovação e pela decisão que homologou os entendimentos da Deloitte sobre a instalação da assembleia (fls. 7407).

2 Infelizmente, com a devida *vénia*, a referida decisão reflete mais uma manobra das Agravadas que afronta a transparência e lealdade perante a coletividade de credores.

3 Conforme será demonstrado adiante, as Agravadas vêm transformando o processo de recuperação judicial em um processo de exceção.

4 Mais que isso: um processo onde as exceções – pede-se *vénia* pela redundância – são reveladas sempre e coincidentemente às vésperas da Assembleia Geral de Credores.

5 Imaginava a Agravante que, por ocasião do trânsito em julgado do agravo de instrumento de nº 0043183-31.2014.9.19.0000, não haveria qualquer incerteza acerca dos temas que seriam objeto de deliberação na AGC.

<sup>1</sup> Explica-se: este “novo edital” foi publicado no dia 05/12/2014, tendo começado a fluir o prazo processual para eventuais oposições somente no dia 08/12/2014. Ou seja, 2 (dois) dias antes da AGC designada para o dia 10/12/2014.

6 Nesse cenário, a Agravante transcreve abaixo o dispositivo cristalino da referida decisão de 2<sup>a</sup> instância:

“(...) determinar que o MM. Juiz designe data para a realização da Assembleia Geral de Credores, que apreciará as objeções aos 03 (três) Planos de Recuperação Judicial **INICIALMENTE APRESENTADOS.**” (grifos nossos)

7 De pronto, verifica-se sem maiores dificuldades que a r. decisão ora agravada, ao acolher o pedido das Agravadas de fls. 6329 e parecer do Ilmo. Administrador Judicial de fls. 6712/6718, contrariou frontalmente a r. decisão da C. 14<sup>a</sup> Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, uma vez que, às vésperas da AGC, determinou a alteração da ordem do dia para que os credores deliberassem sobre novos planos de recuperação judicial apresentados pelas Agravadas, **diversos daqueles inicialmente apresentados.**

8 Sob outro prisma, restará igualmente demonstrado que a apresentação de tais novos planos de recuperação judicial, às vésperas da AGC, deixou de observar o **princípio da publicidade** acerca do edital previsto para este fim, violando mais precisamente o art. 36 da Lei 11.101/2005.

9 Fato é que a cada nova medida das Agravadas, nota-se uma peculiar tentativa de promover a alteração de regras processuais – normas de direito público – insusceptíveis de serem alteradas tanto pelo Poder Judiciário, quanto pela vontade das recuperandas e até mesmo pelos credores.

10 Todavia, antes de adentrar nas razões do presente recurso, cabe à Agravante tecer breves comentários acerca do histórico do feito, com o fim de melhor contextualizar este E. Tribunal de Justiça acerca da flagrante tentativa das Agravadas no sentido de reiteradamente subverter as regras processuais e estabelecer, no presente caso, um verdadeiro processo de exceção, ao arrepio das normas que disciplinam o instituto da recuperação judicial de empresas.



(II)

#### Breve Histórico das “tentativas” de realização da Assembleia Geral de Credores

11 Inicialmente, a Assembleia Geral de Credores ocorreria em primeira convocação no dia 14 de agosto de 2014, e em segunda convocação no dia 28 de agosto de 2014, conforme edital publicado no dia 30/07/2014.

12 Ato contínuo, no dia 08/08/2014, o MM. Juízo *a quo* “acolheu a objeção” apresentada pela Caixa Econômica Federal poucos dias antes da realização do conclave e determinou a suspensão da AGC. Senão, vejamos:

“(...) Considerando a relevância das razões expostas com relação ao pedido formulado pela CEF, defere-se a sua objeção pela unidade do plano de negócio consistente na exploração da área do Porto de Açu como fonte de recursos para pagamento de todos os credores concursais, o que enseja a unificação do Quadro Geral de Credores, configurando-se uma única solução para todos os credores. Assim ao AJ para consolidação do QGJ e defere-se o prazo requerido para o novo Plano de Recuperação Judicial. Por conseguinte, suspende-se a A.C. e intimem-se. Publique-se edital. (...)”

13 Diante do flagrante despropósito da referida decisão, foi interposto o agravo de instrumento de nº 0043183-31.2014.9.19.0000, de relatoria do Eminente Desembargador Gilberto Guarino.

14 Nesta oportunidade, foi determinada a regular realização da AGC com a votação dos planos originalmente apresentados, sob o argumento central de que a competência para análise econômico-financeira dos PRJ’s competia exclusivamente aos



credores reunidos em AGC, não cabendo ao magistrado qualquer discricionariedade neste sentido.

15 Assim, foi publicado novo edital no dia 18/11/2014, por meio do qual foi designada a AGC em primeira convocação no dia 10 de dezembro de 2014, e em segunda convocação no dia 17 de dezembro de 2014, respeitando-se, até então, o prazo contemplado no *caput* do art. 36 da Lei 11.101/2005.

16 No entanto, apesar da expressa determinação do E. Tribunal de Justiça e mais uma vez às vésperas da realização da AGC, as Agravadas entenderam por bem apresentar NOVOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, recebidos pelo MM. Juízo *a quo*, após parecer favorável do Ilmo. Administrador Judicial que, surpreendentemente, adentrou o mérito da análise do plano – prerrogativa que compete exclusivamente aos credores no foro legítimo, que é a AGC – e chegou à questionável e equivocada, na visão da agravante, conclusão de que os novos planos seriam mais favoráveis aos credores.

17 Por esta razão, restou publicado em 05/12/2014, uma sexta-feira, um “edital de aditamento” (que não goza de qualquer previsão legal) visando dar ciência aos credores, a apenas dois dias úteis antes da realização da AGC, de que tais novos planos, e não mais os originalmente apresentados, seriam objeto de deliberação na AGC já designada. Ou seja, tal edital alterou aquele lhe antecedeu, modificando a principal ordem do dia.

18 Em resumo, além de promover um aditamento substancial e ilícito dos PRJ'S ao arreio de expressa decisão de 2<sup>a</sup> instância, restou igualmente descumprida a forma de publicação do edital no que diz respeito ao rigoroso prazo previsto na LRF.

19 Nesta ordem de ideias, com a chancela do Ilmo. Administrador Judicial, as Agravadas acabaram por “criar” novas regras processuais, subvertendo a ordem processual e não permitindo, pelo apertado prazo ora imposto aos credores, que estes

8/2/14



analisem o teor dos novos e complexos planos de recuperação judicial urgentemente apresentados.

20 Neste ponto, vale lembrar que se tratam de planos cuja complexidade demanda, naturalmente, que os credores tenham tempo suficiente para analisar seus aspectos e consequências práticas com relação ao exercício de seu direito de crédito.

21 O prazo mínimo de 15 (quinze) dias previsto na LRF já poderia, neste caso, ser considerado curto para que os credores pudessem realizar a perfeita análise das propostas ali insculpidas. Uma leitura perfuntória dos referidos planos é suficiente para que qualquer pessoa dotada de bom senso alcance esta mesma conclusão.

22 Causa espanto, neste sentido, que tanto o Ilmo. Administrador Judicial quanto o i. magistrado *a quo* tenham se inclinado a permitir que SEQUER ESTE PRAZO MÍNIMO PREVISTO NA LRF fosse respeitado, usurpando-se dos credores o direito de analisar o teor dos planos de recuperação judicial valendo-se, no mínimo, da quinzena legal.

23 Com a devida *vênia*, manobras desta natureza devem ser prontamente rechaçadas pelo Poder Judiciário, uma vez que a adoção de tais procedimentos completamente estranhos à Lei 11.101/2005, às vésperas de realização do conclave assemblear, dificultam ou impedem o exercício dos direitos e prerrogativas asseguradas aos credores pela LRF, tais como, por exemplo, a apresentação de Objeção formal aos termos do PRJ.

24 Desta forma, e feitos estes breves esclarecimentos, a Agravante passa a fundamentar de forma muito objetiva o mérito do presente agravio de instrumento.



(III)

**Mérito**

**III. 1 – Nulidade da Instalação da AGC**

**Não cumprimento dos requisitos formais a que alude o art. 36 da Lei 11.101/2005**

**Expressa Violação de Dispositivo de Lei Federal – Prequestionamento da matéria**

**Desrespeito ao prazo de 15 (quinze dias) de antecedência para publicação de edital**  
**com alteração substancial da ordem do dia**

**Vício Insanável**

**Agravadas que consignaram em ATA, na ocasião da 1ª convocação da AGC, a**  
**flagrante irregularidade de sua instalação – Comportamento tanto do**  
**Administrador Judicial, quanto das Agravadas em prosseguir nos trabalhos**  
**deliberativos**

25 A LRF prevê os procedimentos necessários para apresentação do plano de recuperação judicial, bem como os prazos para a convocação de assembleia geral de credores com o objetivo de deliberar sobre a sua aprovação ou rejeição, de modo a organizar a atuação dos atores do processo.

26 Isto significa dizer que, embora seja dos credores – reunidos em AGC – a decisão acerca da continuidade das atividades da empresa, deve ser observado um procedimento rigoroso, sobretudo para garantir ao processo a transparência e publicidade necessárias.



27 Por esta razão, o legislador previu um rigoroso procedimento que deverá preceder a realização da Assembleia Geral de Credores.

28 E, como se sabe, toda e qualquer publicação que envolva a convocação e ordens do dia das AGC devem ser veiculadas através de edital, respeitando-se os prazos estipulados na LRF, mais precisamente o art. 36. Senão, vejamos:

**Art. 36. A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterá:**

(…)

**II – a ordem do dia;**

29 Todavia, uma breve compulsar dos autos revela que tal prazo foi absolutamente desrespeitado, impondo aos credores um prazo exíguo para análise antecedente à Assembleia Geral de Credores.

30 Embora o Ilmo. Administrador Judicial mencione haver tempo hábil para análise destes novos PRJ's, drasticamente diversos dos primeiros, tal afirmação não se sustenta ao se promover uma análise um pouco mais cuidadosa do feito.

(i) Data de Publicação do Edital da AGC designada primeira convocação para o dia 10 de dezembro de 2014, e em segunda convocação para dia 17 de dezembro de 2014: **18/11/2014**;

Observação: A ordem do dia exarada neste edital é votação dos PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ORIGINALMENTE APRESENTADOS NOS AUTOS.



(ii) Data de publicação do Edital que recebeu os novos planos de recuperação judicial em desrespeito à decisão deste E. Tribunal de Justiça e alterou a ordem do dia da AGC: **05/12/2014**

Observação: Considerando o dia 05/12/2014 se trata de uma sexta-feira, eventual prazo para questionar o referido edital apenas passaria a contar do dia 08/12/2014, ou seja, apenas 3 (três) dias antes da AGC.

31 Em outras palavras, as Agravadas – de um dia para o outro – simplesmente apresentaram **NOVOS** Plano de Recuperação Judicial, poucos dias antes da AGC já designada.

32 **Não há qualquer fundamento legal, nem mesmo de cunho principiológico, que autorize um aditamento de edital de convocação da AGC, não se observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que os credores tenham conhecimento acerca da ordem do dia.**

33 Mais grave ainda o fato de que o novo edital altera justamente o item mais importante da pauta da AGC, ou seja, a deliberação dos credores não terá mais por objeto os PRJs constantes nos autos e que foram minuciosamente estudados ao longo dos últimos meses.

34 Foram apresentados planos novos e extremamente complexos, conferindo-se aos credores o prazo de apenas dois dias úteis para realizarem uma análise das substanciais alterações propostas, antes que a AGC fosse instalada.

35 Resta claro que a apresentação de novos planos, ainda que admitida pelo i. magistrado *a quo* (uma vez que carece de previsão legal), deveria, no mínimo, observar os prazos, procedimentos e consequências inerentes a este ato processual.



36 Ou seja, recebendo novos planos às vésperas da AGC, em prazo inferior à quinzena prevista no artigo 36 da LRF, deveria o i. magistrado determinar a publicação de novo edital convocando os credores para deliberarem acerca de tais planos, alterando-se as datas de primeira e segunda convocação para que a assembleia pudesse ser regularmente instalada.

37 A rigor, tais datas deveriam ainda respeitar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que os credores pudessem apresentar suas eventuais Objeções, conforme disciplina do artigo 55, caput da Lei 11.101/2005.

38 Trata-se, pois, de **vício insanável** que acarretaria na posterior nulidade de todas as deliberações havidas em AGC e de todos os atos subsequentes e a elas vinculadas.

39 A respeito do tema, Luiz Roberto Ayoub e Cassio Cavalli já se posicionaram sobre o tema<sup>2</sup>:

**“A não observância de todos os requisitos formais de convocação, que são cumulativos, conduzirá à invalidação da assembleia geral de credores. Com efeito, a publicação na imprensa oficial de circulação na localidade da sede da empresa devedora são requisitos cumulativos.”**

40 A jurisprudência também não deixa qualquer dúvida acerca da matéria ora debatida:

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO -  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA - DECISÃO  
QUE CONCEDE A O BENEFÍCIO E HOMOLOGA O  
PLANO APRESENTADO PELA DEVEDORA COM AS  
MODIFICAÇÕES PROPOSTAS E APROVADAS NA**

<sup>2</sup> AYOUN, Luiz Roberto; CAVALLI, Cássio. A construção jurisprudencial da recuperação judicial de empresas. Rio de Janeiro: Forense, 2013, p.267.



ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES - CREDOR PRIVILEGIADO QUE APONTA VÍCIO DE FORMA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA ASSEMBLÉIA DE CREDORES - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS NOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA OFICIAL E JORNAL DE CIRCULAÇÃO NA SEDE E FILIAIS DA EMPRESA RECUPERANDA - EXEGESE DO ART. 36, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005 - REQUISITOS CUMULATIVOS NÃO ATENDIDOS - INOBSERVÂNCIA DO PRAZO E FORMA PRESCRITA EM LEI - VÍCIO INSANÁVEL - NULIDADE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES QUE DELIBERA SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO - NECESSIDADE DE REPETIÇÃO DOS ATOS - DECISÃO CASSADA - DEMAIS TÓPICOS DO RECURSO PREJUDICADOS - RECURSO PROVIDO. 1. O art. 36, caput, da Lei nº 11.101/2005, exige a publicação do edital de convocação da assembléia de credores, tanto no órgão oficial como no jornal de circulação no local da sede da empresa recuperanda e de suas filiais com antecedência mínima de quinze dias. 2. O não atendimento aos requisitos cumulativos expressamente estabelecidos na lei especial acarreta a nulidade da assembléia de credores que delibera sobre o plano de recuperação judicial e de todos os atos subseqüentes do processo de recuperação judicial. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 327.929-0, 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná. Relator: des. Renato Naves Barcellos. J. 31.07.2007)

41 Vale observar ainda que, na ocasião da instalação da AGC em 1ª convocação ocorrida no dia 10/12/2014, as Agravadas em conjunto com o Ilmo. Administrador Judicial entenderam ser legítima a continuidade do conclave assemblear, MESMO

8233



APÓS A AGRAVANTE TOMAR A PALAVRA E ALERTAR ACERCA DA NULIDADE DA INSTALAÇÃO DA AGC.

42 Dai porque, com o fim de deixar ainda mais explícita a ilicitude de tal ato, a Agravante consignou nas atas da AGC da OSX Brasil e da OSX Construção Naval:

O Credor Acciona Infraestrutura S.A, representado pelo Dr. André Luiz Oliveira de Moraes, OAB/RJ 134.498, também se absteve com relação ao pedido de suspensão dos trabalhos e requereu seja consignado em ata que: “entende pela impossibilidade de instalação da Assembleia, pelo fato da ordem do dia para a inclusão das deliberações sobre os novos planos ter sido alterada em prazo inferior aos 15 (quinze) dias previsto no art. 36 da Lei 11.101/2005 dificultando a análise do plano num prazo razoável.”

43 Vale observar que o pleito ora esposado pela agravante não se resume a mero preciosismo, uma vez que as alterações apresentadas nos novos planos são profundas, conforme ressalta a própria Administradora Judicial:

“Os PRJ’s preveem significativas mudanças para as condições de pagamento dos créditos sujeitos à recuperação judicial em relação àquelas previstas nos planos de recuperação originalmente apresentados (vide fls. 1.877/1.907, 1.909/1.937 e 1.939/1.960)

44 E prossegue:

Há, por exemplo, no plano OSX Brasil e no Plano OSX CN, previsão da figura de Credores Financiadores e substituição dos documentos relacionados aos créditos por quatro diferentes séries de debêntures a serem emitidas por estas Recuperandas. Ainda nestes planos, foi incluída figura de Conta Vinculada, na qual serão depositadas receitas



relacionadas à UCN Açu, que serão destinados ao pagamento dos credores em ordem de prioridade também estabelecida nos planos.”

45 Destaque-se, ainda, que o próprio Administrador Judicial encontrou algumas incongruências nos planos apresentados que mereciam esclarecimentos e reflexões. Contudo, acaba por concluir de forma inusitada pelo prosseguimento do feito da maneira em que se encontrava:

**“21. Em razão de tais incongruências, Administradora Judicial pede que este Ilmo. Juízo considere a intimação das Recuperandas para que esclareçam qual o pacote de garantia referente a cada uma das séries de debêntures a serem por elas emitidas, bem como a forma de compartilhamento de referidas garantias entre os credores de cada uma das séries de debêntures, possibilitando assim a devida análise da proposta formulada pelos credores. De qualquer modo, não há prejuízo para a discussão destas questões nas assembleias de credores a serem realizadas neste processo.”**

46 Muito embora o Ilmo. Administrador Judicial afirme ser de competência dos credores eventuais objeções aos planos, **TODA A SUA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONCORDAR COM O PEDIDO DAS AGRAVADAS SE BASEIA EM ASPECTOS ECONOMICO-FINANCEIROS.**

47 Ou seja, a conclusão a que chegou o Ilmo. Administrador Judicial partiu de premissas de ordem econômico-financeiras, sendo certo que mais uma vez acabou por descumprir expressa determinação de 2º Instância, que já havia ressaltado o fato de que não lhe caberia este tipo de análise, de competência exclusiva dos credores em AGC. Senão, vejamos trecho da aludida decisão nos autos do AI 0043183-31.2014.8.19.0000:

8135



**42. Por fim, não é possível afirmar que esta colenda Câmara Cível deve ingressar no mérito da causa, para decidir a favor ou contra a unificação dos planos recuperatórios, posto que, se o fizesse, incorreria na mesmíssima ilegalidade cometida em 1º grau de jurisdição. Nem a Câmara pode afastar a incidência de normas cogentes de Lei Federal, que, além disso, observa plena obediência à Constituição da República.**

48 Se buscou justificar o entendimento pela desnecessidade de nova convocação para a realização das AGCs no “fato” de que os novos planos seriam mais benéficos aos credores,

49 Ora, tal avaliação/conclusão compete exclusivamente aos credores, e não às recuperandas, Juiz ou Administrador Judicial, que devem zelar pela correta condução do processo, respeitando os prazos previstos na lei para que os credores possam conhecer a ordem do dia da AGC e se preparar para deliberar a respeito dos planos apresentados com um mínimo de antecedência.

50 E, com a máxima *vénia*, uma análise superficial dos novos planos é capaz de revelar, de pronto, que os mesmos agravam sensivelmente os prejuízos já suportados pelos credores.

51 Assim é que, por mais esta razão consistente no fato de que a publicação do edital – que equivocadamente recebeu os novos planos de recuperação judicial e alterou a ordem do dia da AGC – desrespeitou a forma expressamente prescrita em Lei, a reforma da decisão *a quo* é medida que se impõe.

8936



(IV)

**CONCLUSÃO E PEDIDOS**

52 Ante todo o exposto, resta evidente que a r. decisão agravada além de violar expresso dispositivo de Lei Federal (art. 36 da Lei 11.101/2005), também descumpriu frontalmente decisão deste E. Tribunal de Justiça.

53 Desta forma, a Agravante requer seja conhecido e provido o presente agravio, para que seja cassada a decisão agravada, a fim de que seja reconhecido o vício de nulidade na instalação da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 10/12/2014, determinando-se a publicação de novo edital de convocação de maneira que seja respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) previsto no artigo 36 da LRF para que seja regularmente instalada a AGC.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
**OAB/RJ 84.738**

**Bernardo Anastasia C. de Oliveira**  
**OAB/RJ 108.628**

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Rafaella Savaget Madeira**  
**OAB/RJ 150.596**

**Jorge Mesquita Junior**  
**OAB/RJ 141.252**

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
**OAB/RJ 155.426**

813f

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. 0392571-55.2013.8.19.0001

**AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA.** e **OUTROS**, já devidamente qualificados nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, movido por **OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **OUTROS**, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao disposto no art. 526 do CPC, informar que interpuseram Agravo de Instrumento (Doc.01) em face da decisão interlocutória que indeferiu o pedido dos Requerentes de participar da Assembleia Geral de Credores do Grupo OSX, cuja primeira convocação ocorreu na data de 10/12/2014.

1. Os Requerentes informam que o aludido recurso foi instruído com todas as peças obrigatórias e necessárias à perfeita compreensão de seu objeto. Tais peças seguem abaixo discriminadas:

- I) Procurações e atos constitutivos;
- II) Cópia da decisão agravada;
- III) Publicação da decisão agravada;
- IV) Ata Notarial atestando a recusa do Administrador Judicial em receber as procurações;
- V) Publicação de Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores para os dias 10/12/14 e 17/12/14;
- VI) Petição de 1<sup>a</sup> instância requerendo que o Administrador Judicial receba as procurações das Agravantes para fins de deliberação na Assembleia Geral de Credores;

8138

VII) Atas das Assembleias Gerais de Credores das Agravadas realizada em 10/12/14;

VIII) Manifestação do Administrador Judicial sobre as regras para participação dos credores em Assembleia, protocolizada em 17/12, bem como a decisão homologatória do Juízo sobre o procedimento descrito pelo AJ;

IX) Grerj eletrônica nº. 21518141234-86

2. Por fim, requerem, diante da apresentação dos motivos que ensejaram a interposição do informado Agravo de Instrumento, que V. Ex.<sup>a</sup>, caso entenda pertinente, exerça juízo de retratação na forma do art. 529 do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014

*Fabiana Marques Lima*  
Fabiana Marques Lima

OAB/RJ 169.829

8139

**DOC. 01**

8440

Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

**3204/2014.00670290**

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

**Segunda Instância**

**Data:** 16/12/2014

**Horário:** 16:05

**GRERJ:** 2151814123486 (R\$131,82)

**Número do Processo de Referência:** 0392571-55.2013.8.19.0001

**Orgão de Origem:** Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Natureza:** Cível

**Tipo Protocolo:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

**Advogado(s)**

RJ169829 - FABIANA MARQUES LIMA RAMOS

**Parte(s)**

**AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ -

33054115000118Endereço: Comercial - Avenida Rio Branco, 251, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20040009

**TRIADE BRASIL TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ -

10397499000176Endereço: Comercial - Avenida Ana Costa, 59, SP, Santos, Gonzaga, CEP: 11060001

**B&T ASSOCIADOS CORRETA DE CÂMBIO LTDA.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ -

73622748000108Endereço: Comercial - Rua DO MERCADO, 11, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20010120

**BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S/A** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ -

36542025000164Endereço: Comercial - Avenida Copacabana, 238, SP, Barueri, Empresarial 18 do Forte, CEP: 06472001

**BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ -

06200724000165Endereço: Comercial - Rua GOMES DE CARVALHO, 1069, SP, São Paulo, VILA OLIMPIA, CEP: 04547004

**ENVITEK SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ -

07760680000190Endereço: Comercial - Rua Lauro Muller, 116, RJ, Rio de Janeiro, Botafogo, CEP: 22290906

**ESPAÇO ESTAÇÃO EVENTOS CORPORATIVOS - ME** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ -

07609820000124Endereço: Comercial - Rua Buenos Aires, 90, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20070022

**FÁBRICA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA. - EPP** , Jurídica , Empresa de pequeno porte , CNPJ -

02393153000171Endereço: Comercial - Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 895, RJ, Rio de Janeiro, Copacabana, CEP: 22020001

**John Richard Locação de Móveis Ltda.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 02964380000100Endereço:

8991

Comercial - Rua Sion, 66, SP, São Paulo, Socorro, CEP: 04774040

**MEDIA CORP SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA CORPORATIVA LTDA.**, Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 11301904000173Endereço: Comercial - Avenida das Américas, 8445, RJ, Rio de Janeiro, Barra da Tijuca, CEP: 22793081

**MTT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** , Jurídica , Empresa de pequeno porte , CNPJ - 07543927000117Endereço: Comercial - Rua da Alfandega, 108, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20070004

**RADIO TAXI 2000 - COOPERATIVA DE RADIO TAXI, MISTA DE TRANSPORTE, CONSUMO E HABITAÇÃO 2000 LTDA.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 40288219000152Endereço: Comercial - Rua Senador Alencar, 157, RJ, Rio de Janeiro, São Cristóvão, CEP: 20921430

**SALDIT INFORMÁTICA LTDA** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 11546269000194Endereço: Comercial - Rua Professor Eugenio Teani, 165, SP, Santana de Parnaíba, Jardim Deguí, CEP: 06502025

**TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 03536899000150Endereço: Comercial - Rua Luigi Galvani, 70, SP, São Paulo, Brooklin, CEP: 04575020

#### **Documento(s)**

**Recurso:** Agravo de Instrumento - Assinado.pdf

Recurso

**Anexo:** Doc. 01- Pro. e Atos Constitutivos Agravantes - Parte I - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01- Pro. e Atos Constitutivos Agravantes - Parte II - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01- Pro. e Atos Constitutivos Agravantes - Parte III - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01- Pro. e Atos Constitutivos Agravantes - Parte IV - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01 - Proc. e Atos Constitutivos Agravados - Parte I - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** Doc. 01 - Proc. e Atos Constitutivos Agravados - Parte II - Assinado.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC 02 - Assinado.pdf

Decisão Agravada

**Anexo:** DOC 03 - Assinado.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo:** DOC 03 - Assinado.pdf

Certidão de intimação

**Anexo:** DOC 04 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** DOC 05 - Assinado.pdf

8442

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** DOC 06 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 07 - Parte I - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 07 - Parte II - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 07 - Parte III - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 07 - Parte IV - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Doc. 08 - Assinado.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** GRERJ Agravo - Assinado.pdf

Extrato da GRERJ



EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO – RJ

GRERJ ELETRÔNICA Nº 21518141234-86

Ref. Proc. Nº 0392571-55.2013.8.19.0001

AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA., B&T ASSOCIADOS CORRETORA DE CAMBIO LTDA.,  
BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S/A, BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA., ENVITEK  
SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., ESPAÇO ESTAÇÃO EVENTOS CORPORATIVOS – ME, FABRICA  
DIGITAL INFORMÁTICA LTDA – EPP, JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MOVEIS LTDA, MEDIA CORP  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA CORPORATIVA LTDA., MTT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA. – EPP, RADIO – TAXI 2000, SALDIT INFORMÁTICA LTDA., TRIADE BRASIL TREINAMENTOS  
E INFORMÁTICA LTDA., TRIBO INTERACTIVE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA.,  
todas qualificadas nos autos do processo em epígrafe, conforme demonstram os documentos  
ora anexados, vêm, com fundamento nos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil,  
interpor o presente

### AGRAVO DE INSTRUMENTO

**(com pedido de Tutela Antecipada Recursal)**

contra r. decisão interlocatória de fls. 6.858, proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial  
do Rio de Janeiro nos autos do processo de Recuperação Judicial autuado sob o nº 0392571-  
55.2013.8.19.0001.

São Agravados a OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL, representados pelo Dr. Flávio Antonio Esteves Galdino (OAB/RJ 94.605), Dr. Eduardo  
Takemi Kataoka (OAB/RJ 106.736), Dr. Gustavo Saigueiro (OAB/RJ 135.064), Dr. Bernardo  
Carneiro (OAB/RJ 108.685), Dr. Filipe Guimarães (OAB/RJ 153.005), Dra. Tatiana Sarmento  
Leite Melamed (OAB/RJ 180.926) com endereço à Av. Rio Branco, 138, 11º andar, Centro, Rio  
de Janeiro/RJ, que deverão ser intimados, na forma do artigo 527, V, do CPC.

8166



Figura como interessado o Administrador Judicial (Deloitte Touche Tohmatsu, representada pelo Dr. Leonardo L. Morato – OAB/SP 163.840, com endereço à Av. Presidente Wilson, 231, 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 04538-133).

O presente recurso é tempestivo (artigo 522 do CPC), uma vez que a decisão foi publicada no dia 11/12/2014.

Requer-se, ainda, a juntada das peças imprescindíveis à interposição, as quais são autênticas, conforme disposto no artigo 544 do CPC:

- I) Procurações e atos constitutivos;
- II) Cópia da decisão agravada;
- III) Publicação da decisão agravada;
- IV) Ata Notarial atestando a recusa do Administrador Judicial em receber as procurações;
- V) Publicação de Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores para os dias 10/12/14 e 17/12/14;
- VI) Petição de 1ª instância requerendo que o Administrador Judicial receba as procurações das Agravantes para fins de deliberação na Assembleia Geral de Credores;
- VII) Atas das Assembleias Gerais de Credores das Agravadas realizada em 10/12/14;
- VIII) Manifestação do Administrador Judicial sobre as regras para participação dos credores em Assembleia, protocolizada em 17/12, bem como a decisão homologatória do Juízo sobre o procedimento descrito pelo AJ;
- IX) Grerj eletrônica nº. 21518141234-86

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014

Fabiana Marques Lima

OAB/RJ 169.829



AGRAVANTES: AVIPAM TURISMO E TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS

AGRAVADOS: OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS

I) Breve Introdução acerca da decisão agravada

Trata-se de agravo de instrumento manejado contra r. decisão interlocutória que indeferiu o pedido das Agravantes de participar da Assembleia Geral de Credores do Grupo OSX, cuja primeira convocação ocorreu na data de 10/12/2014.

Um dia antes da Assembleia, em 09/12/2014, as Agravantes compareceram ao estabelecimento da Administradora Judicial, Deloitte Tohmatsu Consultores Ltda., ocasião em que ambas as funcionárias lá presentes (Sras. Isabela e Daniella Piha) se recusaram a receber os documentos de representação para participação na AGC.

Na oportunidade, as referidas funcionárias esclareceram que o horário de recebimento das procurações teria se encerrado às 11h. Ou seja, exatamente 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGC.

Além dos agravantes, inúmeros outros credores também foram impedidos de entregar suas procurações como normalmente é feito em todas as recuperações judiciais, embora outros credores tenham conseguido ser atendidos antes das 11 h.

Em decorrência disso, as Agravantes lavraram uma ata notarial junto ao 24º Ofício de Notas (doc. 05) atestando a recusa do Administrador Judicial em receber as procurações no dia 09/12/14 durante o horário do expediente normal da Deloitte. Foi mencionado, inclusive, que outros credores também tentaram apresentar suas procurações naquela data, porém foram impedidos de regularizar sua representação, e com isso exercer seu legítimo direito ao voto.

Em paralelo, as Agravantes levaram tal informação ao MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A mesma situação também foi levada ao conhecimento do juízo por outros credores.

Contudo, o juízo indeferiu todos os requerimentos de apresentação das procurações, sob o argumento de que não foi respeitado o art. 37, §4º da Lei 11.101/2005.



Art. 37. A assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.

§ 4º O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.

Para impor maior didática à compreensão de V. Exa, as Agravantes transcrevem abaixo o inteiro teor da decisão em debate, a qual foi idêntica para todos os requerimentos formulados pelos diversos credores que pleitearam seu direito de participação:

**DECISÃO** De acordo com o disposto no artigo 37 §4º da Lei 11.101/05, o credor somente poderá ser representado na assembleia geral - que será presidida pelo administrador judicial - por mandatário ou representante legal, desde que a ele apresente, até vinte e quatro horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou indique as folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento. Neste particular, insta salientar que, se apenas bastasse a procuração nos autos do processo sem qualquer prévia indicação ao administrador judicial, a previsão legal seria inócula, o que não é o caso, frise-se, devendo a mesma ser observada tal como prevista. Desta forma, considerando-se que as requerentes assim não procederam, descumprindo o disposto no referido dispositivo legal, impõe-se o indeferimento de seus pedidos. Publique-se. Intimem-se.

Infelizmente, ao adotar tal entendimento, o D. Juízo de 1º Grau acabou por esvaziar a própria essência do instituto da Assembleia Geral de Credores, cujo objetivo maior é possibilitar que os credores deliberem sobre o plano de recuperação judicial das agravadas.

**II) PRETENSÃO DAS AGRAVADAS QUE SE PÕE DE "FRENTE PARA O CÓDIGO E DE COSTAS PARA A REALIDADE" – CONSAGRAÇÃO DO PRINCÍPIO DELIBERATIVO QUE REGE A LEI 11.101/2005 – ARTIGO 37, §4º QUE ESTABELECE O PRAZO DE 24 HORAS DA DATA DA AGC – E NÃO CONTAGEM MINUTO A MINUTO DA HORA DA CONVOCAÇÃO**

O conjunto fático-probatório que envolve o instituto da recuperação judicial – e que encerra um bloco normativo complexo e de cunho altamente principiológico – deve ser interpretado sistematicamente, cabendo ao Poder Judiciário equilibrar eventuais distorções que sejam verificadas no caso concreto.



Ao negar a participação das Agravantes na AGC, o D. Juízo *a quo*, *data maxima venia*, acabou por elevar a forma à categoria superior à da substância.

A LRF é regida pelo princípio da ampla participação dos credores. A estrutura do instituto da recuperação judicial deixa clara a intenção do legislador no sentido de transferir parte da discricionariedade do magistrado para os credores, sendo que toda a disciplina estabelecida na lei privilegia esta participação efetiva dos credores, a quem cabe avaliar a viabilidade econômico-financeira e decidir acerca da continuidade ou encerramento das atividades do devedor.

Esta participação efetiva dos credores é balizada por normas procedimentais, que devem ser interpretadas e aplicadas no caso concreto à luz desta *mens legis*, ou seja, respeitando-se o espírito da lei que consagra à intensa e efetiva participação dos credores no processo.

A norma do artigo 37, §4º, que estabelece o prazo de 24 horas da data da AGC para a regularização processual, tem por objetivo claro antecipar, para a véspera da AGC, o trabalhoso e demorado procedimento de verificação da representação de cada credor na AGC. Até porque, se esta verificação fosse feita na data da AGC, o tempo necessário para que o administrador judicial conferisse um a um todos os atos constitutivos e documentos, acabaria por atrasar excessivamente o início do conclave.

Sendo assim, por uma questão de respeito aos próprios credores e como forma de minimizar os desgastes inerentes ao deslocamento e comparecimento à AGC, o legislador buscou antecipar este trabalho do Administrador Judicial para a véspera da Assembleia.

Por esta razão, se estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da Assembleia para anteceder o depósito das procurações. E por 24 (vinte e quatro) horas deve-se entender o dia anterior ao dia da AGC.

No caso concreto, o D. Juízo *a quo* acolheu o entendimento de que tal prazo deve ser contado minuto a minuto do horário de instalação da AGC.

No entanto, o referido dispositivo não faz alusão à contagem por minutos. Na verdade, a unidade de tempo utilizada é a data de realização da AGC.



Em outras palavras, caso ocorresse à aplicação literal do citado dispositivo, o prazo deveria se encerrar às 24:00 horas do dia 09/12/2014, quando faltariam exatas 24 (vinte e quatro) horas da DATA da AGC. Repita-se: a lei não fala em horário, e sim em data.

Neste sentido, todos os credores que apresentaram procuração entre às 24:00h e às 11:00h do dia 09/12 não poderiam participar da AGC. Mas esta não seria uma medida razoável obviamente. Deve-se prevalecer a *mens legis* da norma.

Portanto, a interpretação desta norma, repita-se, criada para gerar um conforto aos credores, deve se dar à luz do princípio deliberativo e da efetiva participação dos credores na AGC, não sendo razoável admitir-se que esta mesma norma seja utilizada para justamente tolhir a presença do credor que comparece ao escritório do Administrador Judicial dentro do horário de expediente da véspera da AGC, mas é impedido de regularizar sua representação sob o argumento de que restam menos de 24 (vinte e quatro) horas para o início da assembleia.

A ideia do legislador era que este trabalho fosse feito de véspera, não sendo razoável e tampouco previsto em Lei que a contagem deste prazo seja feita minuto a minuto.

Em outros casos, já se verificou decisões em que o magistrado autorizou a participação de credores para deliberar em AGC que sequer apresentaram suas procurações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, consagrando o princípio deliberativo que rege a Lei 11.101/05.

Com a devida vênia, a pretensão das Agravadas se trata de um verdadeiro culto à forma pela forma, sem que se maximize a tutela do direito material, conforme brilhantemente afirmado pelo D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, processo nº. 0003859-64.2013.8.26.0100:

*"Negar a participação desses credores é elevar a forma à categoria superior a da substância. Não se deve cultuar a forma pela forma, ignorando que o processo possui uma finalidade maior, que é a manutenção dos benefícios decorrentes da recuperação da atividade empresarial saudável. Destaca-se que, segundo a teoria da superação do dualismo pendular, não se deve prestigiar a interpretação da lei em favor de um dos pólos da relação de direito material discutida em juízo (credores ou devedora), mas sim de maneira a prestigiar a consecução com a máxima eficácia dos objetivos buscados pelo sistema legal em questão, qual seja, a realização do interesse público e social decorrente da preservação dos benefícios econômicos e sociais resultantes da recuperação da atividade empresarial, conforme acima já anotado. Nota-se, no caso, que a Suzano é a maior credora da agravada, sendo detentora de garantias estruturais*

8149



*do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora. Os credores, em sua maioria, considerando a necessária participação da Suzano e da ABE, entenderam viável a suspensão da AGC para conclusão de negociações já iniciadas. A viabilidade dessas negociações foi, portanto, ratificada pelos credores de maneira expressiva (72,87% do volume de créditos). Não é correto, portanto, tolher a vontade dos credores sob o argumento de que o instrumento de procuração do maior credor não foi apresentado ao administrador judicial com 24 horas da abertura dos trabalhos da AGC quando a votação acerca da suspensão dos trabalhos ocorreu em AGC designada em continuação muitos meses depois, quando a representação já estava regularizada de longa data."*

O Tribunal de Justiça de São Paulo também já admitiu a hipótese do voto *ex post*, ou seja, voto manifestado em momento posterior à realização da AGC.

Repare-se que, no entendimento abaixo transcrito, considerou-se o cômputo de votos para deliberação do plano de recuperação judicial:

*Recuperação judicial. Cram down. Concessão. Plano de recuperação judicial aprovado pela classe dos credores trabalhistas e pela classe dos credores com garantia real. Desaprovação pela classe dos credores quirografários. Não obstante, apenas 8 de 470 credores quirografários se habilitaram, 7 compareceram à assembleia e 4 o desaprovaram. Empresa com sedes em quatro Estados da Federação, o que, provavelmente, concorreu para a não presença de mais credores desta categoria. Embora a aprovação ou desaprovação do plano, havendo objeção, ocorra na assembleia, o julgador não pode ignorar as circunstâncias que cercam o caso concreto, em que credores quirografários, posteriormente, revelaram aprovação ao plano. Com a adesão posterior de mais 5 credores, é certo que, nessa classe dos credores quirografários, houve o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores que até agora se manifestaram. Na verdade, o que parece resultar dos autos é o inconformismo do recorrente, não com a aprovação do plano em si, e sim com dita aprovação dos itens "M" e "N". No que concerne à novação em relação aos coobrigados, relativamente ao banco recorrente que esteve presente na assembleia e discordou expressamente do plano, aplica-se o que foi decidido por esta Câmara Reservada no aludido precedente, isto é, o AI 580.551.4/0-00. Evidente ineficácia das cláusulas no que se refere ao credor que votou contra o plano. Agravo de instrumento provido em parte.*

*(Agravo de Instrumento/SP nº 994.09.282057-0 - Relator Romeu Ricupero. Data do julgamento: 06/04/2010) (Grifos Nossos)*

*Com mais razão, por se tratar de medida ainda menos drástica, se é possível colher o voto de credores que sequer votaram na Assembleia, o que dizer daqueles que foram impedidos de apresentar suas respectivas procurações um dia antes da AGC no horário do expediente, como prevê a LRF.*



Como se esse fato não fosse o suficiente, é preciso destacar que as recuperandas suspenderam a realização da assembleia do dia 10/12/2014, a fim de viabilizar a perfeita análise e conhecimento dos novos planos apresentados recentemente. Esse fato demonstra a forma prematura como a primeira assembleia se deu.

Embora tenha sido suspensa a assembleia para realização uma semana depois, o Administrador Judicial, mais uma vez, se manifestou pela inviabilidade de apresentação das procurações.

Com base em um formalismo sem fundamento, afirmou que aqueles que não puderam comparecer à primeira assembleia, por não terem juntado procuração no tempo oportuno, não poderiam regularizar sua situação. De outro lado, na mesma petição, o Administrador Judicial apontou que os credores já habilitados poderiam apresentar novas procurações para modificar seus representantes.

Por mais incrível que possa parecer, tal entendimento também foi homologado pelo juízo de primeiro grau, o que não se justifica, eis que a finalidade da norma de dar um prazo razoável para exame dos documentos foi cumprida na sua inteireza, considerando que a apresentação dos documentos se deu a mais de uma semana da data da assembleia a ser realizada no dia 17/12/2014.

Percebe-se, portanto, mais uma vez um privilégio da forma pela forma, em detrimento do evidente e incontroverso direito material à representatividade da Assembleia Geral de Credores.

Desta forma, resta evidente que a r. decisão *a quo* deve ser integralmente reformada, eis que se põe de frente para o Código e de costas para a realidade, violando os princípios norteadores da Lei 11.101/2005, em especial da Preservação da Empresa, Deliberação e Democratização da AGC.

### III – TUTELA ANTECIPADA RECURSAL

Como destacado acima, há inegável *fumus boni iuris*, eis que os documentos foram apresentados dentro das 24 horas anteriores do dia em que foi realizada a assembleia (art. 37,



§4º, da Lei 11.101/05), exatamente como é feito em todas as recuperações judiciais que se têm notícias.

O direito se tornou ainda mais latente, uma vez que a assembleia marcada para o dia 10/12/2014 foi suspensa para viabilizar maior reflexão dos credores pelos novos planos apresentados, de modo que as deliberações da assembleia ocorrerão no dia 17/12/2014, de maneira que os documentos foram apresentados mais de uma semana do dia em que ela irá se realizar.

De outro lado, o *periculum in mora* também é evidente. Com efeito, a Assembleia Geral de Credores será realizada amanhã (dia 17/12/2014) às 11h, sendo indubitável o enorme prejuízo que os credores terão ao serem tolhidos de participar das deliberações, inclusive votando sobre a aprovação dos novos planos apresentados.

Por essas razões, impõe-se o deferimento da tutela antecipada recursal (art. 527, III, do CPC), a fim de permitir que os agravantes participem da Assembleia Geral de Credores, inclusive no que toca ao direito de voto.

#### IV – CONCLUSÃO E PEDIDOS

Ante todo o exposto, os Agravantes requerem o deferimento de tutela antecipada recursal, a fim de permitir que os agravantes participem da Assembleia Geral de Credores, inclusive no que toca ao seu direito de voto.

Ao final, requerem seja conhecido e provido o presente agravo, para que seja reformada a decisão agravada, a fim de que seja reconhecido o direito de voto dos Agravantes, tendo em vista que apresentaram seus respectivos instrumentos de mandato dentro do prazo legal, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da DATA da Assembleia Geral de Credores, conforme prevê o artigo 37, §4º, da Lei 11.101 de 2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014.

*Fábiane Marques Lima*  
Fábiane Marques Lima

OAB/RJ 169.829

8152



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

Proc. n° 0392571-55. 2013 8. 19.0001

1. Às recuperadoras sobre fls. 8063 -
2. Ao MP sobre fls. 8064.
3. Fls. 8065 - Defin.
4. Fls. 8066 - Anota -
5. Fls. 8088/8089 - Nada a prover, eis q a matéria, além de preclusa, já foi extinta analisada.
6. Fls. 8117 - Manterão a decisão pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
7. Fls. 8137/8138 - ~~Não~~ Manterão a decisão pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

RS, 07/08/15

Romana da Neme  
Juíza de Direito

8193

TOZZINI FREIRE  
A D V O C A T O S

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 3<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

CAMERON SENSE AS ("Cameron"), já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por OSX BRASIL S.A. ("OSX BRASIL") e outras, vem, por seus advogados, em cumprimento ao art. 37 do CPC, requerer a V.Exa. que se digne determinar a juntada do incluso instrumento de mandato.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro 2014.



OCTAVIO FRAGATA M. DE BARROS

OAB/RJ 121.867



MARIA EDUARDA MOOG

OAB/RJ 187.207

MARCUS PERLINGEIRO

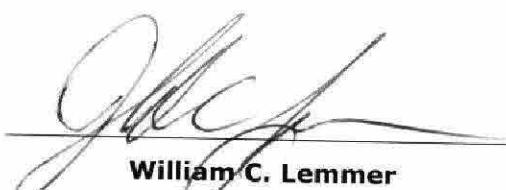
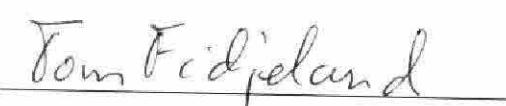
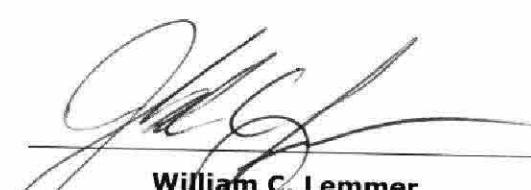
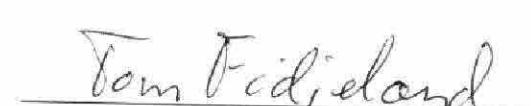
OAB/RJ 96.965

CARLOS GUSTAVO R. REIS

OAB/RJ 99.663

IFRJCAP ENVIADO 2014/07/49 09:37 19/12/14 16:17 58012447 6994174

<u>PROCURAÇÃO</u>	<u>POWER OF ATTORNEY</u>
<p><b>CAMERON SENSE AS</b>, sociedade devidamente constituída e existente, de acordo com as leis da Noruega, com sede em Andøyfaret 3, 4623 Kristiansand S, Noruega, inscrita no registro de empresas sob o nº 981919971 ("Outorgante"), neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. William C. Lemmer, cidadão americano, portador do passaporte americano nr. 214041721, e por seu Gerente Geral, Sr. Tom Fidjeland, cidadão norueguês, portador do passaporte norueguês nr. 30280386, neste ato nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, Sr. <b>FERNANDO JOSE FAVILLA DUARTE</b>, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 153.567, com escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembléia, nº 98, 21º andar, Centro, Brasil, Sr. <b>KJETIL KLEVEN</b>, cidadão norueguês, casado, gerente de projetos, portador do passaporte norueguês nº 25135142, com escritório na cidade de Kristiansand, Andøyfaret 3, N-4623 Kristiansand S, Noruega, Sr. <b>OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS</b>, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.867 e Sra. <b>MARIA EDUARDA MOOG RODRIGUES DA CUNHA</b>, inscrita na OAB/RJ sob o nº 187.207, estes últimos integrantes da sociedade de advogados TOZZINI FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS, com escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Quitanda nº 86, 6º andar, Centro, ("Outorgados") a quem são outorgados poderes para, em conjunto ou separadamente, representar a</p>	<p><b>CAMERON SENSE AS</b>, company duly incorporated in accordance with the laws of Norway, with head office at Andøyfaret 3, 4623 Kristiansand S, Norway enrolled in Companies Registry of Brønnøysund under number 981919971 ("Grantor"), herein represented by the Chairman of the Board, Mr. William C. Lemmer, American citizen, identified with U.S. Passport No. 214041721, and the General Manager, Mr. Tom Fidjeland, Norwegian citizen, identified with Norwegian Passport No. 30280386, hereby appoints, Mr. <b>FERNANDO JOSE FAVILLA DUARTE</b>, Brazilian, single, lawyer, registered in the Brazilian Bar Association, Section of Rio de Janeiro (OAB/RJ), under number 153.567, with office in Rio de Janeiro/RJ, at nº 98, Rua da Assembléia, 21<sup>st</sup> floor, Centro, Mr. <b>KJETIL KLEVEN</b>, Norwegian, married, Project Manager, bearing the Norwegian passport no. 25135142, with offices in the City of Kristiansand, Andøyfaret 3, N-4623 Kristiansand S, Norway, Mr. <b>OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS</b>, registered in the Brazilian Bar Association, Section of Rio de Janeiro (OAB/RJ), under number 121.867 and Mrs. <b>MARIA EDUARDA MOOG RODRIGUES DA CUNHA</b>, registered in the Brazilian Bar Association, Section of Rio de Janeiro (OAB/RJ), under number 187.207, these last two part of TOZZINI FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS (Law Firm), with office in Rio de Janeiro/RJ, at nº 86, Rua da Quitanda, 6<sup>th</sup> floor, Centro ("Grantees") to</p>

<p>Outorgante em Juízo ou fora dele, mediante atuação conjunta ou isolada, independentemente da ordem de nomeação, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicia et extra", e todos os demais para praticar quaisquer atos do processo de Recuperação Judicial da OSX Brasil S/A. nº 0392571-55.2013.8.19.0001, incluindo a representação da Outorgante em toda e qualquer Assembleia de Credores que for convocada nos autos do referido processo podendo, para tanto, negociar, propor alterações, dar quitação, votar o Plano de Recuperação Judicial da OSX Brasil S/A. e praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo autorizado o substabelecimento.</p>	<p>act in or out of Court, jointly or severally, granting powers of the clause "ad judicia et extra", as well as all other acts on behalf of Grantor at OSX Brasil S/A.'s Judicial Recovery, number 0392571-55.2013.8.19.0001, including the representation of the Grantor at any and all Meeting of Creditors that may be convened in the aforesaid process, as well as negotiate, propose amendments, release, vote the Judicial Recovery Plan of OSX Brasil S/A. and take any other steps that may be necessary and appropriate to conduct the legal procedure, being authorized subdelegations.</p>
<p>Assinam, nesta cidade do Rio de Janeiro, no dia 10 de dezembro de 2014;</p>	<p>Hereby sign, in this City of Rio de Janeiro, on December 10<sup>th</sup>, 2014:</p>
 <p><b>William C. Lemmer</b>  <b>Presidente do Conselho da</b>  <b>CAMERON SENSE AS</b></p>  <p><b>Tom Fidjeland</b>  <b>Gerente Geral da</b>  <b>CAMERON SENSE AS</b></p>	 <p><b>William C. Lemmer</b>  <b>Chairman of the board of</b>  <b>CAMERON SENSE AS</b></p>  <p><b>Tom Fidjeland</b>  <b>General Manager of</b>  <b>CAMERON SENSE AS</b></p>

2156

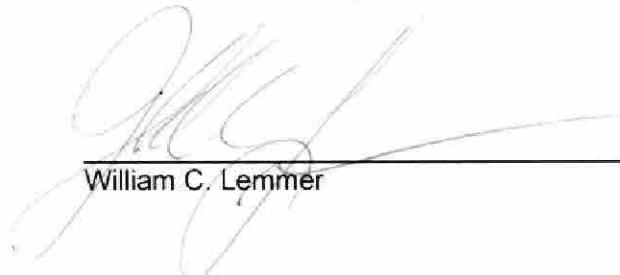
## CAMERON SENSE AS

### Director Certificate

I, William C. Lemmer, do hereby certify that I am a member of the Board of Directors of CAMERON SENSE AS (the "Company"), a company organized under the laws of Norway.

I further certify that attached hereto as Exhibit A is an original Certificate of Registration of the Company issued on August 13, 2014, by the Register of Business Enterprises of the Brønnøysund Register Center.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand this 25<sup>th</sup> day of August 2014.



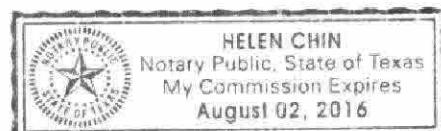
William C. Lemmer

THE STATE OF TEXAS      §  
                                  §  
                                  §  
 COUNTY OF HARRIS      §

BEFORE ME, the undersigned authority, on this day personally appeared William C. Lemmer, known to me to be the person whose name is subscribed to on the foregoing instrument, and acknowledged to me that he executed the same.

GIVEN UNDER MY HAND and seal of office this 25<sup>th</sup> day of August 2014.

My commission expires:  
 August 2, 2016

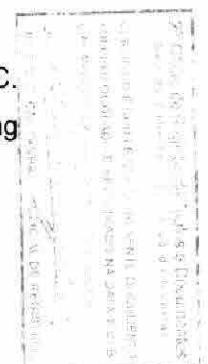


[SEAL]




NOTARY PUBLIC, State of Texas  
 Printed Name: Helen Chin  
 Residing in: Houston, Harris County, Texas

Notarial No.: 647139-2



REGISTRAR  
 ESEGURANÇA

2ºRTD-RJ - 1059990  
 Emol 116.35/Dispib 15.35/Lan 11.06.6.57  
 MA 11.49/FETJ25.34/L162815.26  
 e 4.664/C5.6.57/Tot Emol (R\$) 190.55  
 PARÂM Vias 2/Name(s) 1 /Pac 6  
 Prc Fdr S/Averb N/Offl

Poder Judiciário – TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
 EAJQ 95169 DEE  
 Consulte a Validade do Selo Em:

10 9990 II

# 8157

Organization number: 981 919 971  
 Type of company: Limited company  
 Date of incorporation: 2000-04-07  
 Registered in the  
 Register of Business  
 Enterprises: 2000-04-17  
 Name: CAMERON SENSE AS  
 Business address: Andøyfaret 3  
 4623 KRISTIANSAND S  
 Municipality: 1001 KRISTIANSAND  
 Country: Norway  
 Telephone number: + 47 38 00 05 70  
 E-mail address: krs-finance@c-a-m.com  
 Share capital NOK: 2,400,456.00  
 General manager/  
 managing director: Tom Fidjeland  
 Board of directors:  
 Chairman of the board: William Clarence Lemmer  
 11836 Wink Road  
 Houston  
 TX77024  
 United States  
 Board member(s): Helen Øveland Nilsen  
 Mads Andersen  
 Alv Repstad  
 Hunter Wilson Jones  
 Deputy board member(s): Grace B Holmes  
 Katarina Drangell Kjelland Sørensen  
 Dag Arthur Stenevik  
 Signature: The chairman of the board alone or  
 two board members elected by the  
 shareholders jointly.  
 Power of procurement: The general manager alone.  
 Power of procurement  
 separately: Dag Arthur Stenevik  
 Tor Oscar Askildsen



REGISTRAR  
ÉSEGURAN

10.9990 =

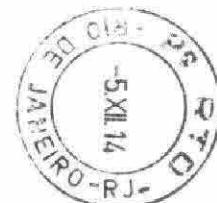
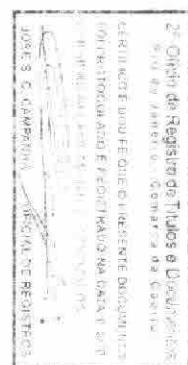
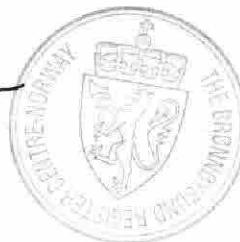
Auditor:

Certified auditing company  
Organization number 976 389 387  
ERNST & YOUNG AS  
Dronning Eufemias gate 6  
0191 OSLO

The Brønnøysund Register Centre

The Register of Business Enterprises,  
2014-08-13

  
Geir Andreassen  
Group Manager



105 9990 :  
REGISTRAR  
É SEGURAN



PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO

Idioma - Inglês/Português

Tradutor Público e Intérprete Comercial

JUCERJA nº 161 - CPF: 596.724.807/25 - INSS 11315500196

Tradução: 982/14

Livro: 306

Folha: - 27 -

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento [Original] em inglês com a seguinte identificação:

**CERTIFICATE OF REGISTRATION**

que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

**CAMERON SENSE AS**

**Certificado do Conselheiro**

Eu, William C. Lemmer, certifico pelo presente que sou um membro do Conselho de Administração da CAMERON SENSE AS (a "Sociedade"), uma sociedade constituída de acordo com as leis da Noruega. -----

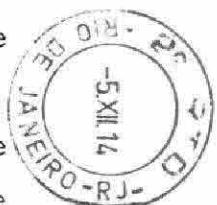
Certifico ainda que anexado ao presente como Anexo A está um Certificado de Registro original da Sociedade emitido em 13 de agosto de 2014, pelo Registro de Sociedades Comerciais do Centro de Registro de Brønnøysund. -----

EM TESTEMUNHO DO QUE, apus minha assinatura neste dia 25 de agosto de 2014 -----

----- [Assinatura ilegível]; William C. Lemmer

**O ESTADO DO TEXAS; CONDADO DE HARRIS; SAIBAM TODOS: -**

PERANTE MIM, a autoridade abaixo assinada, neste dia compareceu pessoalmente William C. Lemmer, conhecido por mim como sendo a pessoa cujo nome consta subscrito no instrumento precedente, e reconheceu para mim que firmou o mesmo. -----



10.9991

REGISTRAR  
E SEGURAN

Rua Mons. Magaldi, 164 /301 – Ilha do Governador – RJ

CEP 21940-400 - Tel: 3353-4747 / 98720-5342 -

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

ashtraducoes.com.br

2<sup>º</sup>RTD-RJ - 1059981

Emol 164/64/Ilha 15.35/Letra 11/2013-99

MA 11.49/FETJ/15.99/LE16281/7

Le 4.664/05.8.99 / Tel Emol (RJ) 250-32-11

249-44.446-2 / 249-44.446-6



Jose S.C Campanha

Titular

Mat 09 1087

Poder Judiciário - TJERJ

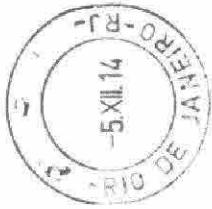
Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

FA 10 08170 GEE

10.9991 =

REGISTRAR  
É SEGURANÇA



APONHO MINHA ASSINATURA e afixo meu selo de ofício neste dia 25 de agosto de 2014. -----

Minha comissão expira em: -----

2 agosto de 2016 -----

[Carimbo] TABELIÃ PÚBLICA; ESTADO DO TEXAS; **HELEN CHIN**; Tabeliã Pública, Estado do Texas; Minha Comissão Expira em **02 de agosto de 2016**; [SELO] -----

[Assinatura] Helen Chin -----

TABELIÃ PÚBLICA, Estado do Texas -----

Nome em Letra de Forma: Helen Chin -----

Residente em: Houston, Condado de Harris, Texas -----

Nº Notarial: 647139-2 -----

----- **ANEXO A**

[Consta reconhecimento, por semelhança, pelo Consulado-Geral do Brasil em Houston, da assinatura de Helen Chin, notária no Texas, assinado pelo Vice-Cônsul Ariel Antonio Seleme e datado de 5 de setembro de 2014] -----

[Consta carimbo no vernáculo] -----

[Cabeçalho das páginas 3 e 4] **Centro de Registros de Brønnøysund; Certificado de Registro** -----

Número da organização: 981 919 971 -----

Tipo de sociedade: Sociedade limitada -----

Data de constituição: 07-04-2000 -----

Registrada no Registro de Sociedades Comerciais:



**PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO**

**Idioma - Inglês/Português**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

JUCERJA nº 161 - CPF: 596.724.807/25 - INSS 11315500196

Tradução: 982/14

Livro: 306

Folha: - 29 -

17-04-2000 -----

Razão Social: CAMERON SENSE AS -----

Endereço comercial: Andøyfaret 3; 4623 KRISTIANSAND  
S -----

Município: 1001 KRISTIANSAND -----

País: Noruega -----

Número de telefone: + 47 38 00 05 70 -----

Endereço de e-mail: krs-finance@c-a-m.com -----

Capital social em Coroas Norueguesas (NOK):  
2.400.456,00 -----

Gerente geral/diretor administrativo: Tom Fidjeland-  
Conselho de administração: -----

Presidente do conselho: William Clarence Lemmer;  
11836 Wink Road; Houston; TX77024; Estados Unidos ---

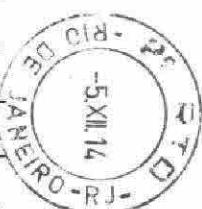
Membro(s) do conselho: Helen Øveland Nilsen; Mads  
Andersen; Alv Repstad; Hunter Wilson Jones -----

Membro(s) substituto(s) do conselho: Grace B  
Holmes; Katarina Drangel Kjelland Sørensen; Dag  
Arthur Stenevik -----

Assinatura: O presidente do conselho  
individualmente ou dois membros do conselho eleitos  
pelos acionistas em conjunto. -----

Procuração: O gerente geral individualmente. -----

Procuração separadamente: Dag Arthur Stenevik; Tor  
Oscar Askildsen -----



Rua Mons. Magaldi, 164 /301 – Ilha do Governador – RJ

CEP 21940-400 - Tel: 3353-4747 / 98720-5342 -

paulo@flashtraducoes.com.br

REGISTRAR  
E SEGURANÇA

105 9991 =

REGISTRAR  
É SEGURANÇA



Auditor: Empresa de auditoria certificada; Número da organização 976 389 387; ERNST & YOUNG AS;  
Dronning Eufemias gate 6; 0191 OSLO -----  
Centro de Registros de Brønnøysund -----  
Registro de Sociedades Comerciais, 13-08-2014 -----  
[Assinatura ilegivel]; Geir Andreassen; Gerente do Grupo

[Carimbo] CENTRO DE REGISTROS DE BRØNNØYSUND - NORUEGA -----

[Rodapé das páginas 3 e 4] Data da transcrição 13-08-2014; Número da organização 981 919 971; Página [Número da página] de 2 -----

[Cabeçalho do verso das páginas 3 e 4] **Centro de Registros de Brønnøysund;** Registro de Sociedades Comerciais; Caixa Postal 900, NO-8910 Brønnøysund; Número da organização: 974 760 673; Endereço na internet: <http://www.brreg.no> -----

----- **Certificado de Registro**

Departamento de Distribuição: +47 75 00 75 00; Fax: + 47 75 00 75 05 -----

[Texto no verso das páginas 3 e 4] O certificado de registro contém informações pertinentes a uma sociedade comercial em particular registrada no Registro de Sociedades Comerciais, identificada por seu número de organização. -----



**PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO**  
Idioma - Inglês/Português

Tradutor Público e Intérprete Comercial

JUCERJA nº 161 - CPF: 596.724.807/25 - INSS 11315500196

Tradução: 982/14

Livro: 306

Folha: - 31 -

As informações contidas no certificado só farão referência a questões registradas no Registro de Sociedades Comerciais na data de impressão. -----

As questões que exijam notificação e cuja notificação não tenha sido emitida, e que sejam contrárias ao que foi registrado, não podem ser impostas a terceiros, a menos que tal terceiro estivesse ciente ou devesse estar ciente das questões, cf. a Lei de Registro de Sociedades Comerciais da Noruega § 10-1. -----

Qualquer pessoa tem o direito de ter acesso às informações registradas no Registro de Sociedades Comerciais. Isso não se aplica a números de identidade de pessoa física (da Noruega). -----

----- [Manuscrito] 303240 3/3  
Nada mais constava do documento acima, que devolvo com esta tradução datilografada em 5 páginas, que conferi, achei conforme e assino.

Recibo nº 982/14; Emolumentos: R\$ 197,62 em 02 dias úteis.

Conferi a tradução e dou fé.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014

O Tradutor Público e Intérprete Comercial

*Paulo M. de Oliveira*

**PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO**

**2º OFÍCIO**

Rua Mons. Magaldi, 164 /301 – Ilha do Governador – RJ

Registro de títulos e documentos

Averbado hoje na coluna de anotações

do registro n.º

*559-060*

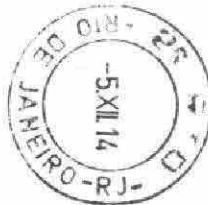
paulo@flashtraducoes.com.br



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Rio de Janeiro - Centro - Centro -  
Bandeira, 8º  
Rua da Assembleia, 60 - 3º andar - Centro -  
RECONHEÇO por verdadeira a firma de: PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO  
CPF: 396.724.807/25 Consulte em https://www.tit11.jus.br/sitepublico/  
ESTE TESTEMUNHO, 14 de outubro de 2014, Cont. port.  
da verdade,

REGISTRAR  
É SEGURAN

105 9991 =



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Proc. nº 0392571-55.2013.8.19.0001

X561  
**IMAGE NATION ARTES LTDA.**, nos autos da Recuperação Judicial de OSX BRASIL S.A., vem, por meio de sua advogada, requerer a juntada aos autos da manifestação da peticionária para recebimento inicial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de seu Crédito Concursal, o qual soma o valor de R\$138.380,13 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos), na forma estipulada na cláusula 5.4 do Plano de Recuperação Judicial.

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2015.

KARLA KRISTINA DA FONSECA GUARQUE  
OAB nº 188.2556

lga2Cap L0803 20150013541 06/04/15 15:54:59 122425 131003569

## ANEXO 5.4.2 – NOTIFICAÇÃO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

À

**OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
Praia do Flamengo, nº 66, bloco A, 1101 e 1201, parte  
Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro  
A/C: Diretor Presidente  
Telefone/fax: +55 21 2163-6914  
Emails: [comunicacaoosx@osx.com.br](mailto:comunicacaoosx@osx.com.br)

### **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.**

Avenida Presidente Wilson, 231, 22º andar  
Rio de Janeiro, RJ  
A/C: Luis Vasco Elias (ou seu substituto)  
Telefone: +55 21 3981-0467  
Email: [ajnaval@deloitte.com](mailto:ajnaval@deloitte.com)

Ref.: Notificação de Opção de Recebimento – Plano de Recuperação Judicial da OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial (Cláusula 5.4.2)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial de OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial (“OSX” ou “Companhia”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 17/12/2014 (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.4 do Plano, o Credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) notifica a Companhia de que elegeu voluntariamente a opção de recebimento do valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) de seu Crédito Concursal, o qual soma o valor de R\$138.380,13 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos), conforme relacionado na Lista de Credores (“Crédito”).

O referido valor deverá ser depositado na conta bancária de titularidade do Credor abaixo indicada, respeitadas as condições de pagamento estipuladas na Cláusula 5.4.1:

Credor: IMAGE NATION ARTES LTDA.

CNPJ: 02.332.876/0001-60

Banco: Itaú (341)

Agência: 0413

Conta Corrente: 51862-2

8164

Dados para contranotificação:

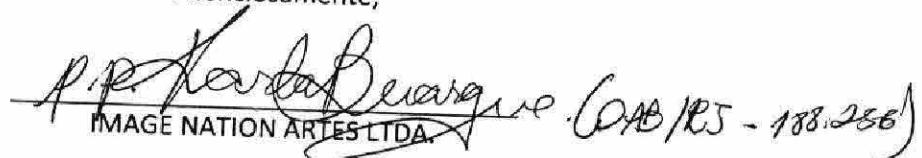
Telefone: (21)35538545

Endereço físico: Rua Assembleia, 35, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-001

Endereço eletrônico: karla@pozzatoruiz.com.br

A/C: Karla Buarque.

Atenciosamente,

  
IMAGE NATION ARTES LTDA. (AB/RJ - 188.286)

Representada por Karen Santos Cesar

CPF/CNPJ: 02.332.876/0001-60

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de mandato, **IMAGE NATION ARTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.876/0001-60, com sede na Rua Visconde de Pirajá no. 04, cob. 01, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22410-000, por meio de sua representante legal, **KAREN SANTOS CESAR**, portadora da carteira de identidade sob nº 09972622-6, expedida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 043.056.837-17, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **LARISSA DANTAS RUIZ**, inscrita na OAB/RJ sob nº 97.601 e no CPF/MF sob nº 074.581.647-94; **FERNANDA ALMEIDA FIGUEIREDO**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 155.319 e no CPF/MF sob nº 104.058.807-74; **JAYME EDUARDO DA FONSECA WITTE**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 119.536 e no CPF sob o nº 079.250.657-02, **LOURENÇO PEREIRA LEITE GOULART PONZI**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 185.314 e no CPF/MF sob o nº 131.362.997-95 e **KARLA KRISTINA DA FONSECA BUARQUE**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 188.256 e no CPF/MF sob o nº 285.056.117-72, todos com escritório na Rua da Assembleia, 35, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, aos quais outorga poderes para representar a Outorgante em Assembleia Geral de Credores de OSX Brasil S.A., em Recuperação Judicial, OSX Construção Naval S.A., em Recuperação Judicial, e OSX Serviços Operacionais Ltda., em Recuperação Judicial, que ocorrerá em local, data e horário a serem designados por meio de Edital, podendo acordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromisso, deliberar a respeito do Plano de Recuperação Judicial, manifestar seu voto, sugerir modificações ao Plano, requerer a falência do devedor e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2014.



**IMAGE NATION ARTES LTDA.**

10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza  
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

KAREN SANTOS CESAR ++++++\*\*\*\*\*

+++++\*\*\*\*\*

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2014.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

EAQP35692-UTB Consulte em <https://www.ejrf.jus.br/sitepublico>

Emolumentos: R\$1,28 - Taxas: R\$1,42 - Total: R\$2,70



CTPS - 34096 / 154 RJ - CARLOS RAMON BASTOS MEDEIROS - ESCREVEN

J.G. SANTOS - ASSESSORIA CONTABIL

INSC. MUNIC. 0212133-6 CII 1791820488/06 CRC-RJ 013060-7



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada IMAGE NATION ARTES LTDA. Tudo como melhor abaixo se declara:

*[Handwritten signature of Carlos Augusto Cavalcanti Wanderley]*

CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI WANDERLEY, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, Agenciador de Propaganda, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Visconde de Pirajá n. 187 apto. 503 - Ipanema, cep. 22.410.001 RJ, portador da Carteira de Identidade n. 08942367-7 do IPP emissão de 15.09.1988, e CPF n. 018.725.957-11, e KAREN SANTOS CESAR, brasileira, solteira, natural de São Paulo, Desenhista Industrial, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Maria Quitéria n. 121 apto. 101 - Ipanema, cep. 22.410.040 RJ, portadora da Carteira de Identidade n. 09972622-6 do IPP emissão de 18.07.91, e CPF n. 043.056.837-17. Tem justos e contratados, a constituirem, uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelo Decreto Lei No. 3708 de 10 de Janeiro de 1919, mediante as seguintes Cláusulas, e condições abaixo.

### CONTRATO SOCIAL

#### CLAUSULA I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO;

A sociedade girará neste prazo do Rio de Janeiro sob denominação de IMAGE NATION ARTES LTDA, com sua sede social e foro nesta cidade a Rua Maria Quitéria n. 121 apto. 101/Parte - Ipanema, RJ. cep.22410-040, Com prazo de duração indeterminado.

#### CLAUSULA II - OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo Social da Empresa é praticar atos de Serviços de Desenhos, Programação Visual, Criação em Artes Gráficas e Assessoria em campanhas promocionais.

#### CLAUSULA III - CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADES

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos e representado por 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real)cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional,assim distribuídas entre os sócios:

**SANTOS - ASSESSORIA CONTABIL**  
C. MUNIC. 0212133-4 CEP 21060-076 CRC-RJ 013060-7



**CLAUSULA IX - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor.

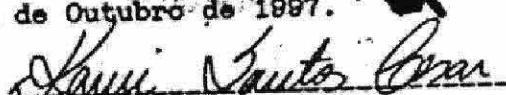
**CLAUSULA X - DESEMPENDIMENTO**

Os sócios, declaram ainda que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

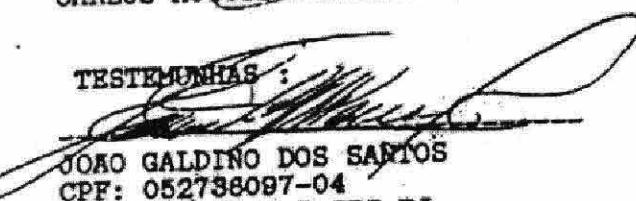
E por estarem assim justos contratados e pactuados, assinam o presente instrumento em 3(tres) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, na presença das testemunhas também abaixo assinadas, levando-se ao arquivamento no RCPJ para que produza os efeitos legais.

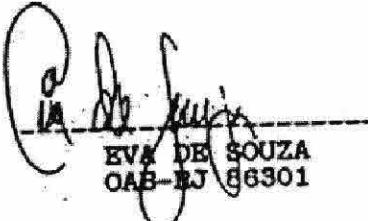
Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1997.

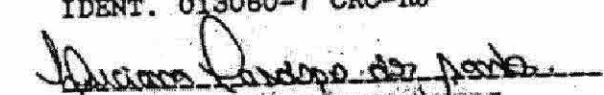
  
CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI WANDERLEY

  
KAREN SANTOS CESAR

**TESTEMUNHAS :**

  
JOAO GALDINO DOS SANTOS  
CPF: 052738097-04  
IDENT. 013080-7 CRC-RJ

  
EVA DE SOUZA  
OAB-RJ 66301

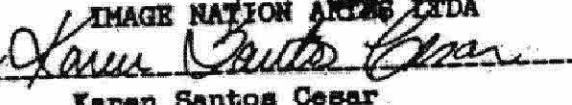
  
LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS  
CPF: 0122441287-70  
IDENT. 09313904-6

De acordo com disposto nos artigos 1,2.e 3 e seus parágrafos da portaria nº 83 de 11 de Setembro de 1987, do Diretor do Departamento Nacional de Registros de Comércio, o sócio assinado, assinará:

IMAGE NATION ARTES LTDA

  
Carlos Augusto Cavalcanti Wanderley

IMAGE NATION ARTES LTDA

  
Karen Santos Cesar

**6**

RIO DE JANEIRO • SEGUNDA-FEIRA  
3 DE NOVEMBRO DE 1997  
ANO XXIII • N.º 206 • PARTE V

**Publicações a Pedido**

**CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS**

**EDITAL:** PGR Representações Ltda. Contrato capital: R\$ 2.000,00 Inst. 20.10.97. Camabri Corretora de Seguros Ltda. Alt. saída/entrada sócio, Inst. 15.10.97. Springer Royal Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Alt. aumento de capital, Inst. 16.08.97. Graphus Participações S/C Ltda. Re-novação aumento de capital, Inst. 26.09.97. Graphus Participações S/C Ltda. Alt. saída de sócio, Inst. 17.10.97. Constru-Cal Engenharia Ltda. Re-novação endereço, Inst. 17.10.97. Honolulú Representações Ltda. Alt. do endereço Inst. 23.09.97. Mek Engenharia e Consultoria Ltda. Alt. aumento de capital, Inst. 17.09.97. Clínica de Olhos Zona Oeste Ltda. Alt. do endereço Inst. 15.10.97. Alimp Atendimento Médico Personalizado Ltda. Alt. saída de sócio, Inst. 16.07.97. Condado Guimaraes Assessoria Imobiliária Ltda. Contrato capital: R\$ 8.000,00 Inst. 11.08.97. Softmikros Tecnologia de Soluções Ltda. Contrato capital: R\$ 20.000,00 Inst. 16.10.97. Icoar Consultoria Empresarial SAC Ltda. Contrato capital: R\$ 10.000,00 Inst. 17.10.97. Manon-Dordon SC Ltda. Contrato capital: R\$ 20.000,00 Inst. 30.09.97. Editum Assessoria, Consultoria, Empreendimentos e Participações Ltda. Contrato capital: R\$ 4.000,00 Inst. 06.10.97. Transportadora Calundá Ltda. Contrato capital: R\$ 10.000,00 Inst. 27.10.97. Jardim Escola Pissarro Azul Ltda. Contrato capital: R\$ 15.000,00 Inst. 20.10.97. Heberth M. Bonfim Balanças e Máquinas Ltda. Contrato capital: R\$ 10.000,00 Inst. 02.10.97. EBL Participações e Empreendimentos S/C Ltda. Contrato capital: R\$ 7.500.000,00 Inst. 18.10.97. Stylos Locadora de Transportes Ltda-ME. Contrato capital: R\$ 20.000,00 Inst. 14.10.97. Rabelo Consultoria Empresarial Ltda. Contrato capital: R\$ 8.000,00 Inst. 08.10.97. ACT Rede de Consultoria Empresarial S/C Ltda. Alt. do endereço Inst. 23.10.97. Alice Pellegrini Produções Artísticas Ltda. Alt. do endereço Inst. 06.10.97. Portante Engenharia de Projetos Ltda. Alt. aumento de capital, Inst. 24.10.97. Adulsel Serviços Aduaneiros Ltda. Contrato capital: R\$ 10.000,00 Inst. 29.10.97. Tunel Instalações e Serviços Técnicos Ltda. Contrato capital: R\$ 8.000,00 Inst. 29.10.97. Porto BR Corretora e Administradora de Seguros de Vida Ltda. Contrato capital: R\$ 10.000,00 Inst. 29.10.97. DS Comunicação e Imprensa Ltda. Contrato capital: R\$ 5.000,00 Inst. 27.10.97. Petec Informática Ltda. J.J. Cabralnetos Ltda-ME. Alt. aumento de capital, Inst. 02.11.97. Paulo Pires Consultoria de Imóveis Administração e Participação Ltda. Contrato capital: R\$ 8.000,00 Inst. 26.10.97. Cunha Gómes Serviços de Revestimentos e Acabamentos Ltda. Contrato capital: R\$ 2.000,00 Inst. 21.10.97. Brenner Serviços de Informática Ltda. Contrato capital: R\$ 3.000,00 Inst. 27.10.97. Abdias Copledora Ltda-ME. Contrato capital: R\$ 2.000,00 Inst. 08.10.97. Enterprise Assessoria Empresarial Ltda. Contrato capital: R\$ 8.000,00 Inst. 24.10.97. Iza & Mel Representações Ltda. Contrato capital: R\$ 2.000,00 Inst. 14.10.97. Image Nation Artes Ltda. Contrato capital: R\$ 10.000,00 Inst. 23.10.97. Líder Telecomunicações Ltda. Contrato capital: R\$ 20.000,00 Inst. 22.10.97. Leitaco Produções Artísticas e Eventos Ltda. Contrato capital: R\$ 10.000,00 Inst. 27.10.97. Venda Sheir do Estado. Fundada neste bairro. Alt. de 27.08.97. Flá Clube Vila Velha Amazonas. Fundada neste bairro. Alt. de 07.08.98. Rio Negrão Representações Ltda-ME. Contrato capital: R\$ 3.000,00 Inst. 22.10.97. Griffiths Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Contrato capital: R\$ 2.000,00 Inst. 10.10.97. Fernandes & Chaves Assessoria e Consultoria Marítima Ltda. Contrato capital: R\$ 5.000,00 Inst. 10.10.97. Zero-Um Informática Ltda. Contrato capital: R\$ 2.000,00 Inst. 10.10.97. B.C.B. Brasil Consolidador & Serviços Ltda. Contrato capital: R\$ 5.000,00 Inst. 15.10.97. Mac & B Propaganda Publicidade e Marketing Ltda. Contrato capital: R\$ 10.000,00 Inst. 20.10.97. R.M.B. Imóveis Ltda. Distrito Social, Inst. 21.10.97. Delta Rio Engenharia e Serviços Ltda. Alt. saída/entrada sócio, Inst. 04.03.97. Mac & B Propaganda e Publicidade Ltda. Distrito Social, Inst. 17.10.97. Andrade M. Sicas Jofnases Ltda. Alt. abertura de filial, Inst. 26.10.97.

10º Serviço Notarial - RJ - Belémão Claudio Antônio Mattos Souza  
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone (21) 2524-5332

**A U T E N T I C A Ç Ã O**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como respectivo original. Confiável

Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 2014.

EAQA01494-LVS Consultoriosur <https://www.3tji.jus.br/epublico>

Emolumentos R\$4,33 Tarifa R\$1,53 Total R\$5,86

LEANDRO SILVA VÍCENTE - Mat: 94/14495

ESCREVENTE AUTORIZADO

Mat: 94-14495



8169

MAGALHÃES & GABRIEL

Advogados

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**PROCESSO:** **0392571-55.2013.8.19.0001**

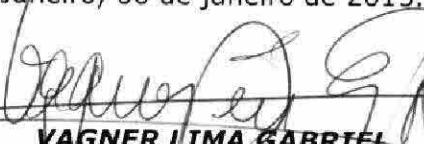
**VGK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em que figura como requerente **OSX BRASIL S/A**, vem à presença de V. Exa., requerer a juntada do instrumento de procuração anexo.

Requer ainda, sejam todas as intimações e publicações expedidas em nome do **Dr. Wagner Lima Gabriel, OAB/RJ 113.888, com escritório profissional situado na Av.Rio Branco, n. 185, sala 814, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-007.**

Termos em que

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2015.

  
**VAGNER LIMA GABRIEL**  
**OAB-RJ: 113.888**

57369P ENP03 264500020528 07/01/15 11:29:05 120843 134165055

**CAROLINA SCHWARTZ**

**OAB-RJ: 129.113**

81fa

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE (S):** VGK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Conde de Leopoldina, número 789, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.930-460, inscrita no CNPJ sob o número 40.188.815/0001-60

**OUTORGADO (S):** CHRISTINE DE LIMA MAGALHÃES GABRIEL, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB-RJ número 115.701, e, VAGNER LIMA GABRIEL, brasileiro, Advogado, casado, portador da OAB-RJ sob o número 113.888, com escritório estabelecido na Avenida Rio Branco, número 185, sala 814, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20040-007;

Pelo presente instrumento particular, o outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os outorgados, a fim de que os mesmos possam representá-lo junto a ação de habilitação de crédito junto a OSX Brasil S/A, com os poderes da cláusula "*ad judicia*", podendo, para tanto, firmar acordo judicial ou extrajudicial, oferecer embargos à execução, embargos do devedor, embargos de arrematação, propor e variar de ações, inclusive extrajudiciais e compromissos, substabelecer, recorrer, requerer perícias e diligências, nomear assistente técnico, agravar de decisões, opor embargos à execução, ingressar com exceção de incompetência, receber intimações e notificações, receber, dar quitação, requerer guia para pagamento, bem como praticar todo e qualquer ato que porventura se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.

**OUTORGANTE**

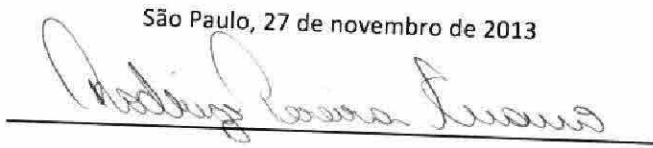
VGK Eng. e Com. LTDA.  
Virgilio Carlos F... Dias  
Engenheiro Mecânico  
CREA RJ-30253/D

409  
DFA  
~~2008~~  
~~RODRIGO PEREIRA CUANO~~

### SUSTABELECIMENTO

**RODRIGO PEREIRA CUANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 195.456, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 16º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, substabelece os poderes conferidos pelo **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.588.111/0001-03, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo/SP, nos termos da procuração por instrumento público lavrada no 21º Tabelão de Notas no Livro 3318 às páginas 251/253 ("Outorgante"), aos advogados **GUSTAVO JOSÉ MENDES TEPEDINO**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 41.245, e no CPF/MF sob o nº. 595.181.467-72; **MILENA DONATO OLIVA**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 137.546, e no CPF/MF sob o nº. 098.657.777-46; **PAULA GRECO BANDEIRA**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 145.377, e no CPF/MF sob o nº. 101.974.547-98; **VIVIANNE DA SILVEIRA ABÍLIO**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 165.488, e no CPF/MF sob o nº. 098.632.357-84; **ANDRE VASCONCELOS ROQUE**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 130.538, e no CPF/MF sob o nº. 092.986.847-11; **ANTÔNIO PEDRO MEDEIROS DIAS**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 169.049, e no CPF/MF sob o nº. 124.062.617-78; **ANDRÉ BRANDÃO NERY COSTA**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 169.161, e no CPF/MF sob o nº. 016.178.623-55; **LOUIS ALEXANDRE GUIMARÃES LOZOUET**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 172.812 e no CPF/MF sob o nº. 099.095.477-32; **MARJORIE BRAGA BARRETO**, brasileira, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 179.475, e no CPF/MF sob o nº. 111.427.367-84; e **BERNARDO BARRETO BAPTISTA**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 184.733, e no CPF/MF sob o nº. 138.450.997-63, todos integrantes do escritório **Gustavo Tepedino Advogados**, com endereço na Rua Primeiro de Março, nº. 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20010-000, com os poderes contidos na cláusula "ad judicia", para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses do Outorgante nos autos da Recuperação Judicial proposta por **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 11.198.242/0001-58, **OSX BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.685/0001-32 e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.437.203/0001-66 (Processo n.º 0392571-55.2013.8.19.0001 – 04ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ). O presente mandato é outorgado no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, os Outorgados proporem e defenderem nas contrárias as ações competentes até final decisão, usando os recursos, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, ratificar, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de credores, dando tudo por bom, firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato, **que terá validade por prazo indeterminado. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

São Paulo, 27 de novembro de 2013

  
**RODRIGO PEREIRA CUANO**

OAB/SP nº 195.456



21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA  
Tabelião

LIVRO: 3318  
PÁGINA: 251/253  
TRASLADO: PRIMEIRO  
FOLHA 1

8162

410

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM BANCO VOTORANTIM S.A., VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA e VOTORANTIM - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

SAIBAM

quanto este público instrumento de procuração virem que, aos dez (10) dias do mês de novembro de dois mil e onze (2011), nesta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, em diligência realizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, perante mim, escrevente autorizado do 21º Tabelião de Notas, situado na Rua Libero Badaró, nº 386, compareceu como outorgantes: **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.588.111/0001-03, com Estatuto Social consolidado em 30 de abril de 2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo/JUCESP sob nº 262.689/10-8, em 27 de julho de 2010 e demais alterações, sendo a primeira através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de setembro de 2010, registrada na JUCESP sob nº 201.059/11-3, em 30 de maio de 2011, e a segunda através da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2010, registrada na JUCESP sob nº 263.126/11-0, em 12 de julho de 2011, neste ato representada nos termos dos artigos 19 e 20 do seu Estatuto Social por seus Diretores, MILTON ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.081.291-4 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 224.193.060-15, e, MARCOS LIMA MONTEIRO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.897.606-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 105.109.428-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, onde têm endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, reeleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de abril de 2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo/JUCESP sob nº 289.834/11-9, em 26 de julho de 2011, da qual uma cópia autenticada, juntamente com a cópia do estatuto social, alterações, comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF e ficha cadastral completa emitida pela JUCESP em 16/08/2011, encontra-se arquivada nestas Notas nas pastas 162 e 164 sob números de ordem 063 e 145, os quais declararam sob responsabilidade civil e penal, que não ocorreram alterações estatutárias posteriores às mencionadas e arquivadas nestas Notas, permanecendo investidos no mandato como Diretores; **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 7º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.384.738/0001-98, com seu Contrato Social consolidado em 27/07/2011.

DE 100% AUTENTICO



10842602375321 000133351-1

Rua Libero Badaró, 386 - Centro, São Paulo - SP - 01004-000  
Tel.: (11) 3291-9500 | Fax: (11) 3291-8501 | andar  
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br  
Site: www.21tabeliao.com.br



21 NOV 2013

Rudnai Payao

Documento somente com o  
número de autenticidade  
NÚMERO PAGOS PRA  
TABELIÃO



21º Tabelião de Notas  
SÃO PAULO - CAPITAL  
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA  
Tabelião

LIVRO: 3318  
PÁGINA: 251/253  
TRASLADO: PRIMEIRO  
FOLHA 2

26/10  
81/13  
444

defendê-lo nas contrárias, acompanhando-as em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, inclusive receber as citações e intimações; emitir notificações Judiciais e Extrajudiciais, inclusive para constituição em mora de devedores ou, ainda, para quaisquer outras finalidades e efeito legais, apresentar e emitir títulos de qualquer natureza para protesto em cartório, em nome do outorgante, emitir e assinar cartas de anuência, para os respectivos cancelamentos, bem como emitir e assinar cartas de preposição, receber valores e bens, levantar depósitos judiciais, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 890, § 2º do CPC, efetuar a recusa de depósitos extrajudiciais do art. 890, § 1º do CPC, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de credores, assinar requerimentos para os Cartórios de Registro de Imóveis para a consolidação do imóvel alienado fiduciariamente em nome dos Outorgantes; revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou substabelecidos, prestação de contas. Os poderes da presente procuração poderão ser substabelecidos com e sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato, que terá validade por prazo indeterminado. Os dados referentes à qualificação dos procuradores, foram declarados pelos Outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lavrei a presente que lida foi achada em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. (Emolumentos: R\$ 66,58, Estado R\$ 18,92, IPESP R\$ 14,02, Reg. Civil R\$ 3,50, Tribunal Justiça R\$ 3,50, Santa Casa R\$ 0,66, Total R\$ 107,18, Guia 45/2011). Eu, MARCELO APARECIDO BRITO, escrevente autorizado, a lavrei. Eu, GERALDO JAIRO DE SOUZA, Tabelião Substituto, a subscrevi e assino. (a.a.) ==  
MILTON ROBERTO PEREIRA == MARCOS LIMA MONTEIRO == MARCELO APARECIDO BRITO == GERALDO JAIRO DE SOUZA == Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, MARCELO APARECIDO BRITO, Escrevente Autorizado, a digitei, fiz imprimir e conferi. Eu, Geraldo Jairo de Souza, GERALDO JAIRO DE SOUZA, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Geraldo Jairo de Souza  
GERALDO JAIRO DE SOUZA

Tabelião Substituto

26/10/2013-17



10642602375321.000133352-0

P-03882 R-010352

21º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO - 01008-000  
Rua Libero Badaró, 386 - Centro, São Paulo - SP - 01008-000  
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501 - andar  
E-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br  
Site: www.21tabeliao.com.br - Endereço: Rua Libero Badaró, 386 - Centro, São Paulo - SP - 01008-000



21 NOV 2013



RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Certified Public Translator  
JUCESP Nº 1642  
Phone 55-11-32623385  
Transl. pgs 33-36 book 2  
2 33-36

**BANCO VOTORANTIM S.A.**  
**CNPJ/MF nº 59.588.111/0001-03**  
**NIRE 35.300.525.353**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2010**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Dia 05 de agosto de 2010, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber, os Srs. (i) José Ermírio de Moraes Neto; (ii) Aldemir Bendine; (iii) Marcus Olyntho de Camargo Arruda; (iv) Wilson Masao Kuzuhara; (v) Paulo Rogério Caffarelli; e (vi) Ivan de Souza Monteiro.

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ermírio de Moraes Neto e secretariados pela Sra. Marta Cibella Knecht.

**4. ORDEM DO DIA:** (i) Eleição de um novo membro da Diretoria do Banco Votorantim S.A. ("Banco"); (ii) Aprovação da eleição de um novo membro da Diretoria ou da Administração, conforme o caso, nas sociedades controladas do Banco; (iii) Eleição de um novo membro do Comitê de Auditoria do Banco; e (iv) Eleição de um novo membro efetivo e de um membro suplente do Comitê de Assessoramento de Finanças do Banco.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

(i) Elegeram o Sr. **Marcos Lima Monteiro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.897.606-9 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 105.109.428-30, com domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para ocupar o cargo de Diretor sem denominação específica do Banco com mandato que vigorará, excepcionalmente, até a primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se em 2011, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor Vice Presidente. O Diretor ora eleito será responsável pela Área Contábil, nos termos da Resolução 3.198, de 27.05.2004, e declara que preenche os requisitos mencionados na Resolução nº





3.041, datada de 28.11.2002, do Conselho Monetário Nacional, e não estando impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, sendo certo que a posse do mesmo em seu cargo fica condicionada à prévia homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil;

(ii) Aprovaram a eleição do Sr. **Marcos Lima Monteiro**, supra qualificado, para ocupar os seguintes cargos nas sociedades controladas pelo Banco: (a) Diretor Gerente da BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento; (b) Diretor sem denominação especial da BV Leasing Arrendamento Mercantil S.A.; (c) Administrador da Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (d) Administrador da Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (e) Diretor do Banco Votorantim Securities; (f) Diretor do Votorantim Bank Limited; e (g) Diretor da Votorantim Securities (UK) Ltd.;

(iii) Elegeram o Sr. **Marcos Lima Monteiro**, supra qualificado, para o cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria do Banco com mandato que vigorará, excepcionalmente, até a primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2011. Em decorrência dessa eleição, aprovaram que o Sr. **Marcelo Parente Vives**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.138.146 SSP/DF e do CPF/MF sob nº 584.276.431-87, com domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 passe a ocupar o cargo de membro suplente do Comitê de Auditoria em substituição ao Sr. **Milton Roberto Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.081.291-4 SSP/RS e do CPF/MF sob nº 224.193.060-15, com domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, que se retira do Comitê de Auditoria do Banco. O Sr. **Marcos Lima Monteiro** passará a ocupar o cargo de coordenador do Comitê de Auditoria. Para os efeitos da Lei nº 6.404/76, das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nºs 3.041, de 28.11.2002, e 3.198, de 27.05.2004, bem como em cumprimento ao Capítulo V do Estatuto Social do Banco, o membro do Comitê de Auditoria, ora eleito, declarara que preenche os requisitos necessários à respectiva nomeação e não está inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedades mercantis, sendo certo que a sua posse





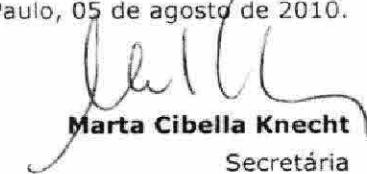
em seu cargo fica condicionada à prévia homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil; e

(iv) Elegeram o Sr. **Marcos Lima Monteiro**, supra qualificado, para o cargo de membro efetivo do Comitê de Assessoramento de Finanças, em substituição ao Sr. **Marcelo Parente Vives**, supra qualificado, que passará a ocupar o cargo de membro suplente do referido Comitê, ambos com mandato que vigorará até a primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2011.

**6. ENCERRAMENTO:** a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais presentes. (aa) José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; Marta Cibella Knecht, Secretária; José Ermírio de Moraes Neto; Aldemir Bendine; Marcus Olyntho de Camargo Arruda; Wilson Masao Kuzuhara; Paulo Rogério Caffarelli; e Ivan de Souza Monteiro

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 05 de agosto de 2010.



Marta Cibella Knecht  
Secretária



4/8 2/8  
X  
Bff

ATESTAMOS que este documento foi submetido  
à exata do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestar o respeito dos atos  
praticados como de curta sendida a parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
"Jefônio Terra" em São Paulo - II

*Evelize Seixas Magro*  
Evelize Seixas Magro  
ANALISTA

*81/8  
446 2/5  
2/5*

**BANCO VOTORANTIM S.A.**  
**CNPJ/MF nº 59.588.111/0001-03**  
**NIRE 35.300.525.353**



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2011**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Dia 28 de abril de 2011, às 09:30 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação enviada por e-mail, em 19 de abril de 2011, aos membros do Conselho de Administração, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. O quorum de Conselheiros foi suficiente para deliberações válidas, estando presentes os Srs. José Ermírio de Moraes Neto, Marcus Olyntho de Camargo Arruda, Ivan de Souza Monteiro e Paulo Rogério Caffarelli. A ausência do Sr. Aldemir Bendine foi justificada e aceita pelos demais Conselheiros.

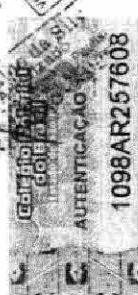
**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ermírio de Moraes Neto e secretariados pela Sra. Marta Cibella Knecht.

**4. ORDEM DO DIA:** (i) Eleição de novo(s) membros para comporem a Diretoria da Sociedade, bem como reeleição de atuais membros para um novo mandato; (ii) Eleição dos membros do Comitê de Auditoria da Sociedade; e (iii) Eleição dos membros dos Comitês de Assessoramento da Sociedade.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

(i) Aprovaram a reeleição dos seguintes atuais membros da Diretoria, Srs. (i) **Wilson Masao Kuzuhara**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.626.032-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 662.210.308-97, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Milton Roberto Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.081.291-4 SSP/RS e do CPF/MF nº 224.193.060-15, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; (iii) **Walter Guilherme Piacsek Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.758.887 SSP/SP e do CPF/MF nº 127.230.358-67, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; (iv) **José Manoel Lobato Barletta**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 102.121.663-3 SSP/RS e do CPF/MF nº 215.175.090-68; (v) **Pedro Paulo Mollo Neto**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.549.680-3 SSP/SP e do





CPF/MF nº 125.968.388-50; (vi) **Vivaldo Monteiro Costa da Silva**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.498.560-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 033.793.962-49; (vii) **Mario Antonio Thomazi**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.208.785-3 SSP/RS e do CPF/MF nº 290.272.500-06, (viii) **Celso Marques de Oliveira**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.117.523-X SSP/SP e do CPF/MF nº 565.722.718-20, (ix) **Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.616.005-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 149.226.428-89, (x) **Marcos Lima Monteiro**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.897.606-9 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 105.109.428-30, (xi) **Laércio Goulart Paiva Junior**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08545519-4 IFP/RJ e do CPF/MF nº 005.634.377-90, (xii) **Carlos Montone**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.872.097 SSP/SP e do CPF/MF nº 464.189.118-49, para ocuparem cargos de Diretores sem denominação específica, todos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar; a eleição dos seguintes membros para comporem a Diretoria da Sociedade: Sr. **João Roberto Gonçalves Teixeira**, casado, economista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05243221-8 IFP/RJ e do CPF/MF nº 806.452.757-00, para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente; e a Sra. **Marta Cibella Knecht**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.622.095-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 088.551.948-52, para ocupar o cargo de Diretora sem denominação específica, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, permanecendo vago 01 (um) cargo de Diretor sem denominação específica. A posse dos Diretores, ora eleitos, em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. O mandato dos Diretores, ora eleitos, vigorará até a primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2013. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que (a) preenchem os requisitos mencionados na Resolução nº 3.041, de 28/11/2002, do Banco Central do Brasil, conforme alterada, (b) não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e (c) atendem às demais exigências legais e estatutárias para o exercício do cargo. Os Conselheiros aprovam, também, o término do mandato dos Srs. **Silvio Alfredo Frugoli**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.702.096-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 054.475.868-44, e **Marcelo Parente Vives**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.138.146 SSP/DF e do CPF/MF nº 584.276.431-87, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A,



8180  
2011  
2011  
11 JUL 2011

13º Edição da Nota  
ESTRADA AUTENTICAÇÃO:  
CONFIRMA EXPEDIDA PELO CERTIFICADO  
COMPROVANDO O ORIGINAL DO DOCUMENTO  
Data: 11 JUL 2011

Sebastião Carvalho da Silva  
Setor Bancário Sul, Bloco C, Ed. Sede III,  
CEP 70073-901 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3393-3699 / 3393-3698

112  
1098AR257609  
AUTENTICACAO  
11 JUL 2011

18º andar, sendo nesta data, por iniciativa da Sociedade, destituídos das suas atribuições;

(ii) Aprovaram a eleição dos membros efetivos e suplentes para compor o Comitê de Auditoria da Sociedade, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, os Srs. (a) **Marcos Lima Monteiro**, supra qualificado, (b) **Mario Antonio Thomazi**, supra qualificado, (c) **Rolf Von Paraski**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.752.799 SSP/DF e do CPF/MF nº 093.130.369-91, e (d) **Antonio Carlos Correia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Identidade CREA-RJ48132D e do CPF/MF nº 339.336.937-72, ambos com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901, todos como membros titulares, e os Srs. **Marcelo Parente Vives**, supra qualificado, e **Ardêmio João Brixner**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.004.730.431 SSP/RS e do CPF/MF nº 072.354.450-68, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901, como suplentes. O Sr. **Marcos Lima Monteiro** ocupará o cargo de coordenador do Comitê de Auditoria. Para os efeitos da Lei nº 6.404/76, das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nos 3.041, de 28.11.2002, e 3.198, de 27.05.2004, bem como em cumprimento ao Capítulo V do Estatuto Social da Companhia, os membros do Comitê de Auditoria, ora eleitos, declararam que preenchem os requisitos necessários à respectiva nomeação e não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedades mercantis, sendo certo que a posse dos mesmos em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e

(iii) Aprovaram a eleição dos seguintes membros para compor os Comitês de Assessoramento de Finanças, Recursos Humanos e Produtos e Marketing: (iii.1) Comitê de Finanças - Srs. Gustavo de Faria Barros, Marcelo Assi, Marcos Lima Monteiro e Pedro Paulo Mollo Neto como membros efetivos e Srs. Carlos Enrique V. Brunelli e Marcelo Parente Vives como membros suplentes; (iii.2) Comitê de Recursos Humanos - Srs. José C. de Andrade Minchillo, Marcelo Assi, Celso Marques de Oliveira e Rosemary de Souza Deliberato como membros efetivos e Srs. Josimar Lopes e Roberto Rossetto como membros suplentes; e (iii.3) Comitê de Produtos e Marketing - Srs. Hugo P. de Oliveira do Amaral, Marcelo Assi, Mario Antonio Thomazi e José Roberto de Mattos Curan como membros efetivos e Sra. Morgana Cristina Santos e Sr. Lorival Samuel Piccoli como membros suplentes.





**6. ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretária e demais presentes. (aa) José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; Marta Cibella Knecht, Secretária; José Ermírio de Moraes Neto; Marcus Olyntho de Camargo Arruda; Ivan de Souza Monteiro; Paulo Rogério Caffarelli.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 28 de abril de 2011.

Marta Cibella Knecht  
Secretária



JUCESP



B182 2019  
B23  
490

ATESTAMOS que este documento foi submetido à  
exame do Banco Central do Brasil em processo  
regular e a manifestação a respeito dos atos  
praticados consta de carta emitida a parte  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
Gerência Técnica em São Paulo - II

*Claudia Bussoli Celeste*  
Claudia Bussoli Celeste  
ANALISTA



## BANCO VOTORANTIM S.A.

CNPJ/MF nº 58.588.111/001-03 - NIRE 35.300.525.353

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2011.**

**1. DATA, HÓRARIO E LOCAL:** - Dia 28 de abril de 2011, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes; CEP 04794-000. **2. CONVOCAÇÃO:** - Convocações publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos dias 20/04/2011, 21/04/2011 e 26/04/2011, e no "Diário do Comércio", nos dias 20/04/2011, 22-25/04/2011 e 26/04/2011. **3. PRESENÇA:** - Acionistas representando 100% das ações com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", atendendo o quorum de deliberação previsto no Artigo 30 do Estatuto Social da Sociedade, bem como os Srs. Pedro Carlos de Melo e José Batista Donizete de Souza, do Conselho Fiscal da Sociedade, e o Sr. Zenio Nakasato, socio da KPMG Auditores Independentes. **4. MESA DIRIGENTE:** - Presidente, Sr. José Ermírio de Moraes Neto; e Secretária, Sra. Marta Cibella Knecht. **5. PUBLICAÇÕES:** - Os documentos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio", em 25/02/2011. **6. DELIBERAÇÕES ORDINÁRIAS:** - Por unanimidade de votos, foram aprovados: (I) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010. Consequentemente, foi aprovada a seguinte destinação do lucro líquido do exercício, que totalizou R\$ 1.015.246.889,13 (um bilhão, quinze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos); (a) R\$ 50.726.349,48 (cinquenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) foram destinados para a Reserva Legal; (b) R\$ 241.121.159,92 (duzentos e quarenta e um milhões, cento e vinte e um mil, cem e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) foram provisionados para distribuição aos acionistas, como dividendos mínimos obrigatórios do exercício, a serem pagos em 2011, observada a proporção das respectivas participações no capital social; e (c) R\$ 723.363.479,75 (setecentos e vinte e três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) foram destinados para a "Reserva para Expansão"; (II) A reeleição dos seguintes membros para comporem o Conselho de Administração da Sociedade: Sra. Alcemié Bendine, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10 126 451 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.980.408-62, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Seor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; João Batista Donizete de Souza, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.832.021-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 198.101.216-87, com domicílio na Cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000; Antônio Joaquim Ferreira Custódio, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.584.643-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.329.289-15, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaru, nº 255, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01148-000, como membros efetivos do Conselho Fiscal, e os Srs. Alexandre Ronalde de Almeida Cardoso, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 762.198 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.744.891-37, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Seor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; Eduardo Cesá Pessa, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10448.343 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.520-87, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Seor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Ed. Sede III, CEP 70073-901; Paulo Alberto Schibulski, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3256983 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.674.658-04, com domicílio na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Bélgica, nº 480, Alphaville Residencial I, CEP 06474-050; e José Luiz Gimenes Caiafa, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.059.054 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.062.678-85, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaru, nº 255, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01148-000, como seus respectivos membros suplentes. A posse dos Conselheiros em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. O mandato dos Conselheiros Fiscais ora eleitos vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. Os Srs. João Batista Donizete de Souza e Pedro Carlos de Melo, serão, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos declararam que (a) preenchem os requisitos mencionados na Resolução nº 3.041, de 28/11/2002, do Banco Central do Brasil, conforme alterada, (b) não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e (c) atendem às demais exigências posses dos Conselheiros em seus respectivos cargos, conforme alegado. O mandato dos Conselheiros Fiscais ora eleitos vigorará até a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2013. Os Srs. Pedro Carlos de Melo e José Ermírio de Moraes Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.432.227-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 702.382.839-49, residente e domiciliado na Cidade de Santana da Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920, outorgando e recebendo da Companhia a mais ampla, plena, livre, irrestrita e irrevogável autorização para, desde já, mais ampla, plena, livre, irrestrita e irrevogável, matratar qualquer ação, para cada mais reclamar, pretender, haver ou exigir, hoje ou no futuro, em juizo ou fora dele, por si e seus sucessores, no que se refere ao cargo de membro de Diretoria; e 3) aprovar a eleição do Sr. Guilherme Pamplona Paschoal, como Diretor-Presidente, para compor a Diretoria da Companhia, eis a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013. O membro da Diretoria ora eleito foi investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 e art. 147 da Lei nº 6.404/76, o Diretor ora eleito declara, sob as penas de lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob prisão, a pena que vier, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pela ou sobre, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública, ou a propriedade. Em consequência, a composição da Diretoria da Companhia, eis a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013, passa a ser a seguinte: **A) Diretor-Presidente - Guilherme Pamplona Paschoal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 19673754 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.632.921-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920; **B) Diretor - Sandro Mario Strobel**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 903665959 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.028.920-72, residente e domiciliado na Cidade de Limeira, SP, com endereço comercial na Rua Tiradentes nº 943, Centro, Limeira, São Paulo, CEP 13480-083; **C) Diretor - Luiz Fernando de Castro Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 032710485 IPP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.125.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920; **D) Diretor - Renato Amaury de Medeiros**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 051981793 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.718.407-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, ida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 01 de julho de 2011. **Mesa:** Renato Amaury de Medeiros, Presidente; Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. **Acionistas:** Luiz Fernando de Castro Santos e Renato Amaury de Medeiros pelo acionista Foz de Brasil S.A., Adriano Chaves Júlio Reolon e Jayme Gomes da Fonseca Júnior pelos acionistas Constituinte Norberto Odebrecht S.A. e CRPO Engenharia Ltda. Certifico e dou de que esta ata é cópia fiel da sua lavrada no livro próprio. Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. **Secretaria da Fazenda, Junta Comercial do Estado de São Paulo:** Certifico e juro, estou sob o número 365.12561-1, em 14.02.11.

constante do Estatuto Social da legião em vigor. **7. DELIBERAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS:** - Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram: (I) Retirar da pauta, para tratar oportunamente em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada, a proposta da Administração para remuneração global máxima dos Administradores do Banco e das Sociedades Controladas para o exercício de 2011 e a fixação da remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração; (II) Fixar a remuneração anual global dos Conselheiros Fiscais no valor correspondente a R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), por mês, por Conselheiro; (III) As contas dos administradores e as demonstrações financeiras das sociedades controladas pelo Banco Votorantim S.A. ("Banco"), a saber: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("BV Financeira"), BV Leasing - Arrendamento Mercantil S.A., Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Votorantim Asset"), Votorantim - Corretores de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Votorantim CTVM"), BV Empreendimentos e Participações S.A. ("BVEP"), BVIA S.A. - BV Investimentos e Participações S.A. ("BVIP"), BVIA S.A. - BV Investimentos Alternativos e Gestão de Recursos S.A. ("BVIA"), Banco Votorantim Securities Inc., Votorantim Bank Limited e Votorantim Securities (UK) Limited ("Sociedades Controladas"), bem como a proposta dos órgãos da administração referente a destinação do lucro das Sociedades Controladas; (IV) O aporte de capital nas Sociedades Controladas: (a) BVIA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (b) BVIP, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e (c) BVEP, diretamente ou por meio do Fundo de Investimento em Participações, no valor de até R\$ 300.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); (V) O aumento do capital social, mediante a capitalização dos lucros do exercício social findo em 31/12/2010, das Sociedades Controladas BV Financeira, no valor de R\$ 361.684.458,72 (trezentos e sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e sétenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Votorantim Asset, no valor de R\$ 16.508.278,76 (quinze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e seis centavos); (VI) A alienação da totalidade das ações emitidas pela BVEP e um Fundo de investimento em Participações, cujo único titular será o Banco Votorantim S.A.; (VII) A reafirmação do aumento do capital social da Votorantim Asset no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) mediante a capitalização dos lucros do exercício social findo em 31/12/2009; e (VIII) A nomeação da Sra. Cristina Sonagore Neves, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.635.578-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.474.886-76, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para o cargo de Ouvidoria do conglomerado Financeiro Votorantim, bem como a ratificação do mandato exercido pela Sra. Cristina, como Ouvidoria, desde a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade, realizada em 30/04/2008, até a presente data. O mandato da Ouvidoria ora nomeada vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade a realizar-se em 2012. **8. OBSERVAÇÕES FINAIS:** - O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretário e demais acionistas presentes. (aa) José Ermírio de Moraes Neto, Presidente, Maria Cibella Knecht, Secretária, o Votorantim Finanças S.A., José Ermírio de Moraes Neto e Marcus Olívio de Camargo Arns, p. Banco do Brasil S.A., Paulo Rogério Caffarelli; José Ermírio de Moraes Neto, Marcus Olívio de Camargo Arns, Wilson Massa Kuzuhara, Paulo Rogério Caffarelli e Ivan de Souza Monteiro. A presente transcrição é cópia fiel da sua lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 28 de abril de 2011. Marta Cibella Knecht - Secretária. Arquivado na JUCESP em 28.07.11, sob nº 289.833/11-5. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

## FOZ DE CAPIVARI S.A.

NIRE 35.00033792-1 - CNPJ/MF nº 06.583.774/0001-02

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA, hora e local:** Em 01 de julho de 2011, às 16:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Rebouças, nº 3.970, 31º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05-02-010. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constante no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Renato Amaury de Medeiros, Presidente; Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. **Deliberações:** 1) autorização à lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; 2) lamar conhecimento de renúncia, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, do Sr. Marcelo Pellegrini Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 6406072-x, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.382.839-49, residente e domiciliado na Cidade de Santana da Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920, outorgando e recebendo da Companhia a mais ampla, plena, livre, irrestrita e irrevogável autorização para, desde já, mais ampla, plena, livre, irrestrita e irrevogável, matratar qualquer ação, para cada mais reclamar, pretender, haver ou exigir, hoje ou no futuro, em juizo ou fora dele, por si e seus sucessores, no que se refere ao cargo de membro de Diretoria; e 3) aprovar a eleição do Sr. Guilherme Pamplona Paschoal, como Diretor-Presidente, para compor a Diretoria da Companhia, eis a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013. O membro da Diretoria ora eleito foi investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 e art. 147 da Lei nº 6.404/76, o Diretor ora eleito declara, sob as penas de lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob prisão, a pena que vier, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pela ou sobre, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública, ou a propriedade. Em consequência, a composição da Diretoria da Companhia, eis a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013, passa a ser a seguinte: **A) Diretor-Presidente - Guilherme Pamplona Paschoal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 19673754 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.632.921-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte Pinheiros, São Paulo, CEP 13480-083; **B) Diretor - Sandro Mario Strobel**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 903665959 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.028.920-72, residente e domiciliado na Cidade de Limeira, SP, com endereço comercial na Rua Tiradentes nº 943, Centro, Limeira, São Paulo, CEP 13480-083; **C) Diretor - Luiz Fernando de Castro Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 032710485 IPP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.125.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920; **D) Diretor - Renato Amaury de Medeiros**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 051981793 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.718.407-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-920. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, ida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 01 de julho de 2011. **Mesa:** Renato Amaury de Medeiros, Presidente; Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. **Acionistas:** Luiz Fernando de Castro Santos e Renato Amaury de Medeiros pelo acionista Foz de Brasil S.A., Adriano Chaves Júlio Reolon e Jayme Gomes da Fonseca Júnior pelos acionistas Constituinte Norberto Odebrecht S.A. e CRPO Engenharia Ltda. Certifico e dou de que esta ata é cópia fiel da sua lavrada no livro próprio. Renata Pereira Lobo e Silva, Secretária. **Secretaria da Fazenda, Junta Comercial do Estado de São Paulo:** Certifico e juro, estou sob o número 365.12561-1, em 14.02.11. **S.A "O ESTADO DE S.PAULO"** CNPJ (MF) nº 61.533.949/0001-41 NIRE nº 35.300.044.266

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2011

**DATA, HORA E LOCAL:** 03 de junho de 2011, às 11:00 horas, nesta cidade, na Av. Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão. **PRESÊNCIA:** maiores dos membros do Conselho, conforme se verifica no Livro de Presença. **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** reeleição do Sr. AURELIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE para exercer o mandato de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. AURELIO DE ALMEIDA PRADO CIDADE - Presidente a MARIANA UEMURA SAMPAIO - Secretária. **DELIBERAÇÕES:** nos termos da alínea "d" do artigo 11 do Estatuto Social, e após os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, por unanimidade, a eleição, para um mandato que vigorará até a reunião do Conselho de Administração a ser realizada em 2012, a partir da Assembleia Geral Ordinária, 1) para **Diretor Presidente**, o Sr. SILVIO JOSE GENESIN JUNIOR; 2) para **Diretor Financeiro**, o Sr. RICARDO DO VALLE DELLAPE; e 3) para **Diretores**, os Srs. RUY MESQUITA e RICARDO GANDOUR, todos domiciliados nesta capital a Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, Bairro do Limão; foi também aprovado, por unanimidade, nos termos da alínea "T" do artigo 11 do Estatuto Social, a indicação do Sr. RICARDO GANDOUR para **Diretor Responsável** dos jornais O ESTADO DE S. PAULO e o Jornal da Tarde. Foi ainda aprovada, por unanimidade, as propostas da Diretoria para aprovação previas dos limites para prática de determinados atos pela Diretoria nos seguintes valores para os incisos da alínea "d" do artigo 11 do Estatuto Social da Sociedade: (I) aquisição, alienação ou operação, por qualquer forma, de bens imóveis; para alienação por qualquer forma de terrenos industriais, os Tamboré, situados no município de Santana de Parnaíba-SP, por valor não inferior a R\$ 45.000.000,00; (II) operações de empréstimo ou financiamento, inclusive pela emissão de "commercial papers", em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, até o valor máximo de R\$ 20.000.000,00; (III) concessões a terceiros de empréstimos pela Sociedade ou suas controladas, em valor, em uma operação ou série de operações correlatas, excluindo-se adiantamentos a funcionários; para (a) QESP PARTICIPAÇÕES S.A., até o valor máximo de R\$ 30.000.000,00; (b) QESP GRAFICA S.A., até o valor máximo de R\$ 52.000.000,00; (c) ESTÚDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R\$ 1.600.000,00; e (d) RÁDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R\$ 3.000.000,00; e concessão de empréstimo pela controlada AGÊNCIA ESTADO LTDA, até o valor máximo de R\$ 125.000.000,00; e para (e) RÁDIO ELDORADO LTDA., até o valor máximo de R\$ 12.000.000,00; (iv) dispensando para a aquisição de novos bens de ativo permanente, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas; até o valor máximo de R\$ 500.000,00; (v) qualquer outro negócio não compreendido nos incisos anteriores, envolvendo a Sociedade e/ou suas controladas, inclusive quaisquer contratos de aquisição, alienação, operação, locação ou de outra natureza, excetuando-se, no entanto, os negócios de aquisição de matérias-primas e insumos consumidos pela Sociedade em suas operações regulares, bem como os negócios de venda dos produtos decorrentes dessas operações; até o valor máximo equivalente a R\$ 350.000,00, e (vi) concessão de avais e fianças em nome da Sociedade; até o valor máximo de R\$ 60.000.000,00. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e não tendo ninguém feito uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que ida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Conselho, presentes, ficando autorizada a sua publicação em forma de sumário. São Paulo, 03 de junho de 2011. Aurelio de Almeida Prado Cidade - Presidente; Mariana Uemura Sampaio - Secretária; Fernando Cissimus Meaglia; Francisco Mesquita; Neto; Gelson Luiz de Alencar; pr. Júlio César Ferreira de Mesquita; Francisco Mesquita Neto. Esta é cópia fiel da sua lavrada em livro próprio. Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP 22/07/2011 - Certifico e registro sob o nº 276.12561/11-6.



**BANCO VOTORANTIM S.A.**

CNPJ Nº 59.586.111/0001-03 - NIRE Nº 35.300.525.353

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2012**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 26 dias do mês de março de 2012, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa Diretora:** Sr José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; e Sra. Maria Cibela Knecht, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Aprovar(a) a constituição do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos em alinhamento ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921/2010; (II) a alteração do inciso (xi), do Artigo 10, do Estatuto Social da Sociedade, bem como a inclusão de novo capítulo VIII denominado "Comitê de Remuneração e Recursos Humanos", em atendimento ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921/2010, com a consequente renumeração dos Artigos subsequentes e consolidação do estatuto social; e (III) o aumento do capital social da sociedade controladora BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento ("BV Financeira"). **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos, foi aprovado o que segue: (I) a constituição do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos da Sociedade, em alinhamento ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921/2010. Referido Comitê será único para a Sociedade e suas controladas, nos termos da legislação vigente; (II) Em virtude da deliberação (I) acima, a alteração do inciso (xi), do Artigo 10, do Estatuto Social da Sociedade e a inclusão de novo capítulo VIII denominado "Comitê de Remuneração e Recursos Humanos", que passam a ter a redação abaixo, com a consequente renumeração dos Artigos subsequentes e consolidação do novo capítulo do Estatuto Social: **Artigo 10 – Alterações de demais matérias previstas em lei, cuja aprovação se dará na forma do Artigo 9º acima, as seguintes matérias são de competência privativa do Conselho de Administração e a sua aprovação está condicionada ao voto favorável de, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração; (...) xvi) a eleição e destituição dos membros dos Comitês de Assessoramento, do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos; (...) – Capítulo VII- Do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos - **Artigo 33 – O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos será único para a Sociedade e suas controladas, nos termos da legislação vigente, sendo composto por 6 (seis) membros, pessoas físicas e residentes no país, eleitos e designados pelo Conselho de Administração, sendo um deles não Administrador, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo vedada a permanência por prazo superior a 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.** **Parágrafo 1º – O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos reportará-se diretamente ao Conselho de Administração da Sociedade.** **Parágrafo 2º –** Cumprido o prazo de mandato de 10 (dez) anos, conforme o Capítulo 33 acima, o integrante do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos somente poderá voltar a integrar tal componente organizacional na Sociedade, após decretos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo 3º –** Nos casos de vaga, por renúncia ou destituição, em que o Comitê ficar reduzido a menos de 5 (cinco) membros, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído. **Artigo 34 –** O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos se reunirá trimestralmente, ou extraordinariamente mediante a convocação por qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros. **Artigo 35 –** Os integrantes do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos não serão remunerados pelo exercício do cargo. Na hipótese da nomeação de não funcionário, sua remuneração será estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com os parâmetros do mercado. **Artigo 36 –** Compete ao Comitê de Remuneração e Recursos Humanos, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: (i) elaborar a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e designamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante de remuneração global dos Administradores da Sociedade e sociedades controladas a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do Artigo 152, da Lei nº 6.404/78; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas; (vi) analisar a política de remuneração de Administradores de instituição e sociedades controladas em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propõendo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e com o discurso da legislação vigente; e (viii) assessorar o Conselho de Administração em questões que sejam relacionadas: (a) ao aprimoramento das estratégias e políticas de Recursos Humanos às estratégias do negócio; (b) ao processo de transformação para sustentar o crescimento corporativo; (c) aos processos de nomeação de novos Diretores, Vice-Presidentes e Presidentes; (d) à manutenção dos valores e da cultura da organização nos termos de gestão de mudanças; (e) a outras matérias de Recursos Humanos de competência do Conselho de Administração. **Artigo 37 –** O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos deverá elaborar, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos", contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921/2010, o qual deve ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos. **Parágrafo Único –** O Relatório do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos deve apresentar as informações referentes as instituições financeiras controladas pela Sociedade. **(III) A consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que constitui o Anexo I a esta Ata, e (IV) O aumento do capital social da BV Financeira, controlada pela Sociedade, de R\$ 845.718.780,66 (oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 3.845.718.780,66 (três bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e seis centavos), sendo o aumento de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), e ser totalmente subscrito e integralizado no ato do aumento de capital, em moeda corrente, pelo Banco Votorantim S.A. S. E. Encerramento: O Sr Presidente convidou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspenso para a leitura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assimada pela Presidente, Secretária e demais acionistas presentes. (aa) José Ermírio de Moraes Neto, Presidente; (bb) Maria Cibela Knecht, Secretária; (cc) Votorantim Finanças S.A., José Ermírio de Moraes Neto e Marcus Dyrtho de Camargo Arribalzaga, B. Banco do Brasil S.A., Paulo Rogério Caffarella. A presente transcrição é cópia da ata lavrada na live própria da São Paulo, de março de 2012. Maria Cibela Knecht - Secretaria - Arquivado no JUUCESP em 21/05/12, sob nº 215.298/12-0-Gisele Simiema Caschin - Secretaria - Anexado no JUUCESP em 21/05/12, sob nº 215.298/12-0-Gisele Simiema Caschin - Secretaria - Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo - **Artigo 1º –** O Banco Votorantim S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima que se rega por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 2º –** A Sociedade tem sede e foro jurídico na Capital do Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria e salvo limitações legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar agências ou escritórios de representação e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º –** A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, bem como execução de serviços permitidos aos bancos comerciais e aos bancos de investimento, inclusive câmbio, através das respectivas partes, na conformidade das disposições legais e regulamentares em vigor. **Parágrafo Único –** A Sociedade poderá participar de outras sociedades, como socia ou acionista, participação essa condicionada nas limitações establecidas pela legislação em vigor. **Artigo 4º –** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Da Capital Social e Ações - Artigo 5º -** O capital totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 5.026.841.425,38 (cinco bilhões, vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), dividido em 81.538.822.950 (oitenta e um bilhão, quinzecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco mil e cinqüenta) ações, sendo R\$ 6.713.582.406 (sessenta e seis bilhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos). O Conselho de Administração deliberou sobre a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais dentro do capital autorizado, fixando a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de integralização, bem como as demais condições e procedimentos referentes a cada emissão, com a prévia opinião do Conselho Fiscal. Em qualquer hipótese, não poderão ser emitidas ações preferenciais que excedam a 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Sociedade. **Parágrafo 4º –** Respeitadas as disposições de acordos de aquisição, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações de qualquer espécie ou classe, proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade, e na emissão de quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 6º –** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável, por acordo de acionistas e pelo presente Estatuto Social. **Artigo 7º –** A Assembleia Geral fixará o montante anual global dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Seção I - Conselho de Administração - Artigo 8º –** O Conselho de Administração é uma órgão normativo de deliberação colegiada, que tem a função primordial de fixar as diretrizes fundamentais da política geral da Sociedade, verificar e acompanhar a sua execução. **Parágrafo 1º –** O Conselho de Administração será composto por 6 (seis) membros escolhidos entre indivíduos qualificados e de reputação liberdade, com experiência na área de atuação da Sociedade, eletos, para a Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição. **Parágrafo 2º –** Dentro dos efeitos, a Assembleia Geral indicará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que exercerão os respectivos cargos por 1 (um) ano, de modo que, após o prazo da Assembleia Geral nomeará, dentre os conselheiros, os novos Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º –** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da regulamentação em vigor, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para sua substituição. **Parágrafo 4º –** Nos casos de indisponibilidade temporária ou vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembleia Geral com a finalidade de preencher o cargo vago correspondente. Caso o conselheiro substituído seja o presidente do Conselho, a presidência passará para o vice-presidente do Conselho, até a posse do novo presidente do Conselho. **Artigo 9º –** Reassalvado o disposto no Artigo 10 abaixo, as resoluções do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto da maioria dos membros presentes na reunião do Conselho de Administração. **Artigo 10 –** Além das demais matérias previstas em lei, cuja aprovação se dará na forma do Artigo 9º acima, as seguintes matérias são de competência privativa do Conselho de Administração e a sua aprovação está condicionada ao voto favorável de, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração. (a) decisão sobre (a) emissão, pelas Sociedades, de ações dentro do limite do capital autorizado; (b) proposta, à Assembleia Geral de Acionistas, de emissão de ações com limite superior ao capital autorizado; e (c) emissão por meio de ofertas públicas ou privadas, pelas Sociedades, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, observado que, com relação a contratos futuros, de opções e derivativos, aplicar-se-á o disposto no Artigo 10 (ix) abaixo; (ii) a aprovação, pela Sociedade e por sociedades, por esta controladas direta ou indiretamente, de participação em outras sociedades ou de associações com outras sociedades, em valor equivalente, seja, superior a 25% (vinte e cinco por cento) da soma das respectivas patrimônios líquidos da Sociedade e das controladas, nos termos da legislação vigente.****

## (Continuação da página anterior)

publicação, demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; d) avaliar a efetividade das auditorias independentes e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; e) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do desempenhamento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; g) recomendar à Diretoria e ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados nos âmbitos das suas atribuições; h) reunir-se, no mínimo trimestralmente com a Diretoria, com o Conselho de Administração, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou inadequações, inclusive que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais reuniões; i) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e - j) realizar outras atribuições necessárias para cumprimento da legislação e regulamentação pertinentes, bem como aquelas que o próprio Comitê de Auditoria entender relevantes. **Capítulo VI - Da Ouvidoria**

**- Artigo 25 -** A Ouvidoria será composta por 1 (um) ouvidor, eleito pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano e ressuscitável pelo mesmo órgão a qualquer tempo, sendo certo que a função de membro da Ouvidoria é indelével.

**Parágrafo 1º -** Esta Ouvidoria será única para a Sociedade e suas controladas, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo 2º -** Para o exercício de cargo na Ouvidoria deverão ser observadas as condições básicas previstas pelo Conselho Monetário Nacional. **Artigo 27 -** Compete à Ouvidoria: a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade; b) prestar os esclarecimentos necessários e dar clareza aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da data de protocolização da ocorrência, e encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes dentro desse prazo; d) propor à Diretoria e ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, no final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo inclusive medidas previstas na alínea "d" acima; e - f) outras atribuições necessárias para cumprimento da legislação e regulamentação pertinentes, bem como aquelas que a própria Ouvidoria entender relevantes. **Artigo 28 -** A Sociedade se compromete expressamente a: a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e - b) assegurar o acesso da Ouvidoria a informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requerer informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Capítulo VII - Da Assembleia Geral**

**- Artigo 29 -** A Assembleia Geral é ordinária, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir. **- Artigo 30 -** As resoluções da Assembleia Geral que tratem dos assuntos abertos somente poderão ser aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias emitidas pela Sociedade: (i) o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição ou remuneração aos acionistas da Sociedade, em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Sociedade; (ii) a fusão, incorporação, cisão, envolvendo a Sociedade ou qualquer outra sociedade controlada direta ou indiretamente pela Sociedade, bem como a transformação da Sociedade ou sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas, em outro tipo societário ou qualquer outra operação societária envolvendo a Sociedade e/ou as sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas, ou seus negócios, atuais ou futuros; (iii) qualquer alteração do estatuto social que impõe (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração de qualquer direito decorrente da classe e espécie das ações emitidas pela Sociedade; (c) alterações no número de conselheiros da Sociedade; (d) modificação do objeto social; ou (e) alterações na competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração e/ou respectivos quórum de aprovação; (iv) o requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Sociedade e/ou acionistas por esta controladas, direta ou indiretamente; (v) a prática pela Sociedade, de qualquer tipo gratuito que envolva valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (vi) a aprovação de planos de oferta de ações, de opções de compra de ações (stock options), de bônus de subscrição, bem como de quaisquer ofertas públicas de valores mobiliários da Sociedade e/ou das sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas; (vii) a aprovação da realização, do aumento e estrutura de uma oferta pública inicial de ações emitidas pela Sociedade; (viii) a redução do dividendo obrigatório; (ix) a aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras anuais da Sociedade; (x) a aprovação da: 1) política de reinvestimentos da Sociedade; 2) proposta dos órgãos de administração referente à destinação do lucro da Sociedade; 3) fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas pela Sociedade; e 4) constituição de reservas de capital ou lucros da Sociedade; (xi) o resgate, recompra ou amortização de ações da Sociedade, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os parâmetros definidos em lei; e - (xii) a aprovação das matérias previstas no artigo 10 acima, com exceção dos itens (vii) e (xi) cuja deliberação é de competência privativa do Conselho de Administração da Sociedade por expressa disposição legal), quando não submetidas à deliberação do Conselho de Administração da Sociedade ou, se submetidas, não tiverem sido aprovadas e forem aprovadas pela Assembleia Geral sob NIRE 35.221.392.857, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoas por ele designada, acionista ou não, escolhido entre os presentes. **Artigo 32 -** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Capítulo VIII**

- Do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos - **Artigo 33 -** O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos será único para a Sociedade e suas controladas, nos termos da legislação vigente, sendo composto por 6 (seis) membros, pessoais fiscais e residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um deles não Administrador, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo vedada a permanência por prazo superior a 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente. **Parágrafo 1º -** O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Sociedade. **Parágrafo 2º -** Cumprido o prazo de mandato de 10 (dez) anos, conforme o Capítulo do Artigo 33 acima, o integrante do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos somente pode voltar a integrar tal componente organizacional na Sociedade, após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo 3º -** Nas casas de valor, por hipótese ou destituição, em que o Comitê ficar reduzido a menos de 5 (cinco) membros, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído. **Artigo 34 -** O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos se reunirá trimestralmente, ou extraordinariamente mediante a convocação por qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros. **Artigo 35 -** Os integrantes do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos não serão remunerados pelo exercício do cargo. Na hipótese de nomeação de não funcionário, sua remuneração será estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com os parâmetros do mercado. **Artigo 36 -** Compete ao Comitê de Remuneração e Recursos Humanos, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar: (i) elaborar a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, bem como benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas; (iii) revisar anualmente a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (iv) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos Administradores da Sociedade e sociedades controladas e seu submissão à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76; (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas; (vi) analisar a política de remuneração de Administradores da instituição e sociedades controladas em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (vii) zelar para que a política de remuneração de Administradores da Sociedade e sociedades controladas esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e com o prazo da legislação vigente; e - (viii) assessorar o Conselho de Administração em questões que sejam relevantes: (a) as seleções estratégicas e políticas de Recursos Humanos às estratégias do negócio; (b) o processo de transformação para sustentar o crescimento corporativo; (c) os processos de nomeação de novos Diretores, Vice-Presidentes e Presidente; (d) a manutenção dos valores e da cultura da organização nos temas de gestão de mudanças; (e) outras matérias de Recursos Humanos de competência do Conselho de Administração. **Artigo 37 -** O Comitê de Remuneração e Recursos Humanos poderá elaborar, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos", contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Resolução do Banco Central de Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos. **Parágrafo Único -** O Relatório do Comitê de Remuneração e Recursos Humanos deverá apresentar as informações relevantes às instituições financeiras controladas pela Sociedade. **Capítulo IX - Do Exercício Social, Lucros e Distribuição**

**Artigo 38 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** A Sociedade levantará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. **Artigo 39 -** O lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. **Parágrafo Único -** O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em reserva de expansão constituída com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão dos negócios da Sociedade, até o limite do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. **Artigo 40 -** O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros apurados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em período menor, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Poderá o Conselho de Administração, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, previstos no Artigo 9º da Lei 9.249, de 1995, alterado pelo Artigo 78 da Lei 9.430 de 27.12.96 e sua respectiva regulamentação. **Artigo 41 -** A Assembleia Geral é licito atribuir aos membros do Conselho de Administração, Diretores e empregados da Sociedade participação nos lucros apurados, nos termos da legislação aplicável. **Capítulo X - Da Dissolução e Liquidação**

**Artigo 42 -** A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deve ser processada, inclusive nomeando o liquidante e o Conselheiro Fiscal que a conduzirão durante o período de liquidação. **CAPITULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 43 -** A Sociedade observará os acordos e acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administraçãoscalar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de ações, à operação e/ou à cessão do direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitam aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

## Monoceros Even Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 08.803.635/0001-39 — NIRE 35.221.392.857

### Ata de Reunião Extraordinária de Sóci

1. Data, Hora e Local: Em 27/04/2012, às 9:30h, na sede da Sociedade, na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Sala 2G, Jd. América, CEP 01455-000. **2. Composição da Mesa:** Presidente: **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**; Secretária: **Fabiana Serafini Galvani**. **3. Convocação:** Dispensada, nos termos do § 2º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/02. **4. Presentes:** Sóci representando a totalidade do capital social: (a) **Even Construtora e Incorporadora S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.329.820, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 20.498.679-5 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000; (b) **Evenpar Participações Societárias Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, sala 4M, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 10.564.728/0001-08 e na JUCESP sob NIRE 35.222.757.409, neste ato representada por seus procuradores **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 20.498.679-5 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 43.470.986/0001-65 e na JUCESP sob NIRE 35.300.323.520, neste ato representada por seu Diretor **Paulo Otávio Gonçalves de Moura**, bras., casado, engenheiro, RG nº 9.473.882-8 SSP/SP e CPF/MF nº 106.721.978-12, e por seu procurador **Dan Suguio**, bras., casado, advogado, RG nº 26.807.923-7 SSP/SP e CPF/MF nº 265.101.758-27, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, SP, com escritório na Rua Hungria, 1400, 2º and., cij. 21, Jd. América, CEP 0

## RB Capital Realty VII Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 14.404.279/0001-82 - NIRE 36.300.439.244

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Agosto de 2012

Parcela de Amortização	Data de Pagamento	Percentual de Amortização sobre o VNA
1ª (primeira)	25/06/2015	2,50%
2ª (segunda)	25/07/2015	5,00%
3ª (terceira)	25/08/2015	7,50%
4ª (quarta)	25/09/2015	10,00%
5ª (quinta)	25/10/2015	12,50%
6ª (sexta)	25/11/2015	15,00%
7ª (sétima)	25/12/2015	17,50%
8ª (oitava)	25/01/2016	22,50%
9ª (nona)	25/02/2016	27,50%
10ª (décima)	25/03/2016	32,50%
11ª (décima primeira)	25/04/2016	37,50%
12ª (décima segunda)	25/05/2016	42,50%
13ª (décima terceira)	25/06/2016	47,50%
14ª (décima quarta)	25/07/2016	52,50%
15ª (décima quinta)	25/08/2016	57,50%
16ª (décima sexta)	25/09/2016	62,50%
17ª (décima sétima)	25/10/2016	67,50%
18ª (décima oitava)	25/11/2016	72,50%
19ª (décima nona)	25/12/2016	77,50%
20ª (vigésima)	25/01/2017	82,50%
21ª (vigésima primeira)	25/02/2017	87,50%
22ª (vigésima segunda)	25/03/2017	92,50%
23ª (vigésima terceira)	25/04/2017	97,50%
24ª (vigésima quarta)	25/05/2017	100,00%

(m) Resgate Antecipado: as Debêntures poderão ser, a qualquer tempo, resgatadas antecipadamente, total ou parcialmente, a critério exclusivo da Cia.. O valor do resgate antecipado será equivalente ao saldo atualizado do valor principal das Debêntures que será negatado, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do resgate antecipado, bem como de um prêmio definido na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"). (n) Vencimento Antecipado: poderá ocorrer o vencimento antecipado das Debêntures nas hipóteses e condições taxativamente descritas na Escritura de Emissão; (o) Garantias: conforme termos definidos a conslarem da Escritura de Emissão, (i) alienação fiduciária de quotas representativas de 99,5% do capital social das sociedades a seguir indicadas, atualmente controladas diretamente pela Cia., quais sejam: Amorebieta Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("SPE Amorebi"), Furano Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("SPE Furano") e Ibero Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("SPE Ibero"), sendo SPE Amorebi, SPE Furano e SPE Ibero conjuntamente denominadas ("SPES"), sendo oferecidas em garantia 7.905.604 quotas, no caso da SPE Amorebi, 5.618.625 quotas, no caso da SPE Furano e 999 quotas no caso da SPE Ibero; e (ii) cessão de direitos creditórios, a que as SPES fazem jus, oriundos dos respectivos Contratos de Constituição do Consórcio e documentos a eles relacionados; a cessão de direitos creditórios, a que a Cia. faz jus, oriundos de distribuição de lucros pelas SPES; a cessão dos direitos, atuais e futuros, devidos pelas SPES e pela Cia., resultado dos valores que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, e cessão fiduciária dos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas que venham, eventualmente, a ser aplicados em produtos financeiros de investimento, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (as "Garantias"); (p) Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados a capital de giro e investimento nos Empreendimentos, conforme definido na Escritura de Emissão; e (q) Negociação das Debêntures: as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos - SDT e para negociação no Módulo Nacional de Debêntures - SND, administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"). Foi aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição de qualquer natureza, em garantia da Emissão, a alienação fiduciária de quotas representativas de 99,5% do capital social das sociedades a seguir indicadas, atualmente controladas diretamente pela Cia., quais sejam: SPE Furano e Ibero Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("SPE Ibero"), sendo SPE Furano e SPE Ibero conjuntamente denominadas ("SPES"), sendo oferecidas em garantia 7.905.604 quotas, no caso da SPE Amorebi, 5.618.625 quotas, no caso da SPE Furano e 999 quotas no caso da SPE Ibero; e (ii) cessão de direitos creditórios, a que as SPES fazem jus, oriundos dos respectivos Contratos de Constituição do Consórcio e documentos a eles relacionados; a cessão de direitos creditórios, a que a Cia. faz jus, oriundos de distribuição de lucros pelas SPES; a cessão dos direitos, atuais e futuros, devidos pelas SPES e pela Cia., resultado dos valores que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, e cessão fiduciária dos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas que venham, eventualmente, a ser aplicados em produtos financeiros de investimento, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (as "Garantias"); (p) Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados a capital de giro e investimento nos Empreendimentos, conforme definido na Escritura de Emissão; e (q) Negociação das Debêntures: as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos - SDT e para negociação no Módulo Nacional de Debêntures - SND, administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica realizadas por meio da CETIP. 6.5. Foi aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição de qualquer natureza, em garantia da Emissão, a alienação fiduciária de quotas representativas de 99,5% do capital social das sociedades a seguir indicadas, atualmente controladas diretamente pela Cia., quais sejam: SPE Furano e Ibero Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("SPE Ibero"), sendo SPE Furano e SPE Ibero conjuntamente denominadas ("SPES"), sendo oferecidas em garantia 7.905.604 quotas, no caso da SPE Amorebi, 5.618.625 quotas, no caso da SPE Furano e 999 quotas no caso da SPE Ibero; e (ii) cessão de direitos creditórios, a que as SPES fazem jus, oriundos dos respectivos Contratos de Constituição do Consórcio e documentos a eles relacionados; a cessão de direitos creditórios, a que a Cia. faz jus, oriundos de distribuição de lucros pelas SPES; a cessão dos direitos, atuais e futuros, devidos pelas SPES e pela Cia., resultado dos valores que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, e cessão fiduciária dos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas que venham, eventualmente, a ser aplicados em produtos financeiros de investimento, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (as "Garantias"); (p) Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados a capital de giro e investimento nos Empreendimentos, conforme definido na Escritura de Emissão; e (q) Negociação das Debêntures: as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos - SDT e para negociação no Módulo Nacional de Debêntures - SND, administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica realizadas por meio da CETIP. 6.6. Foi aprovada, sem qualquer ressalva ou restrição de qualquer natureza, em garantia da Emissão, a alienação fiduciária de quotas representativas de 99,5% do capital social das sociedades a seguir indicadas, atualmente controladas diretamente pela Cia., quais sejam: SPE Furano e Ibero Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("SPE Ibero"), sendo SPE Furano e SPE Ibero conjuntamente denominadas ("SPES"), sendo oferecidas em garantia 7.905.604 quotas, no caso da SPE Amorebi, 5.618.625 quotas, no caso da SPE Furano e 999 quotas no caso da SPE Ibero; e (ii) cessão de direitos creditórios, a que as SPES fazem jus, oriundos dos respectivos Contratos de Constituição do Consórcio e documentos a eles relacionados; a cessão de direitos creditórios, a que a Cia. faz jus, oriundos de distribuição de lucros pelas SPES; a cessão dos direitos, atuais e futuros, devidos pelas SPES e pela Cia., resultado dos valores que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, e cessão fiduciária dos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas que venham, eventualmente, a ser aplicados em produtos financeiros de investimento, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (as "Garantias"); (p) Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados a capital de giro e investimento nos Empreendimentos, conforme definido na Escritura de Emissão; e (q) Negociação das Debêntures: as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos - SDT e para negociação no Módulo Nacional de Debêntures - SND, administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica realizadas por meio da CETIP. 6.7. Ficam autorizados os Diretores e procuradores da Cia. a tomar todas as medidas necessárias para elevar a Emissão e a outorga das Garantias ora aprovadas, incluindo, mas não tanto a se limitando, a definição e a aprovação do teor dos documentos relacionados à Emissão e às Garantias; observadas as condições estabelecidas nos itens 6.5 e 6.6 acima, a prática dos atos necessários à assinatura da Escritura de Emissão e do instrumento de Garantia, a contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de valores mobiliários como intermediárias, a contratação de agente fiduciário, do banco mandatário, da instituição depositária, do consultor jurídico e das demais instituições que eventualmente se façam necessárias para a realização da Emissão e a constituição das Garantias, fixando-as os respectivos honorários, bem como à publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo provisões junto à CETIP ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão e a constituição das Garantias. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou e presente Ás, que, lida e achada conforme, foi assinada, por todos assinados. (a) Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; (b) Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. C. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. D. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. E. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. F. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. G. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. H. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. I. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. J. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. K. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. L. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. M. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. N. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. O. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. P. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. Q. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. R. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. S. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. T. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. U. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. V. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. W. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. X. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. Y. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A. Z. Certifico que a presente é cópia fidedigna da original levada em livro próprio. São Paulo, 08/08/2012. Mesa: Marcelo Michaluk - Presidente; Régis Dall'Agnese - Secretário; Sócios: RB Capital Realty S.A. e RB Capital Holding S.A.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas  
Rua César Bierrenbach, 80/90 - Centro - Campinas - São Paulo  
CEP: 13105-025 - CNPJ/MF 46.104.593/0001-99.

## EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Em cumprimento ao artigo 56 do Estatuto Social, que vai ao final transcripto, faço saber aos que o presente viram ou dele tiverem conhecimento, que para concorrer as eleições a serem realizadas neste Sindicato, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2012, uma UNICA CHAPA foi registrada denominada "RESISTÊNCIA 2012" cuja composição se segue: DIRETORIA EXECUTIVA - TITULAR - Francisco Aparecido Felício - Diretor Presidente, Arivaldo Bonini Baptista - Diretor Vice Presidente, Jorge Luiz Martínez - Diretor Secretário Geral, Otávio da Silva - Diretor Financeiro, Antônio Carlos Fernandes de Freitas - Diretor de Suporte Administrativo e Comunicação. - DIRETORIA EXECUTIVA - SUPLENTE - José Antonio Matias - Diretor Suplente, Walterley de Melo - Diretor Suplente, Apparecido Donizetti Leandro - Diretor Suplente, Luisa A. Fernandes da Lima - Diretor Suplente, Marco Antônio Gelli - Diretor Suplente, CONSELHO FISCAL - SUPLENTE - Odorico Ferracini - Membro Suplente; Sergio Ungaro - Membro Suplente, Alairi Aparecido da Silva - Membro Suplente, DELEGADO REPRESENTANTE JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO - SUPLENTE - Eliz Cucu - Delegado Suplente, ADAMANTINA - Antônio Cavalgante de Souza - Diretor Subsede, José Brada - Diretor Suplente Subsede, ARARAQUARA - Francisco Barbosa da Silva - Diretor Subsede, Clóvis Santa Fé - Diretor Suplente, BARRETOS - Geraldo Cunha - Diretor Subsede, Antônio Matias - Diretor de Subsede, Vaurino Pinto - Diretor Suplente Subsede, BEBEDOURO - Josimara Coutinho - Diretor Subsede, Mosci Roberto de Luca - Diretor Suplente, CAMPINAS - Geraldo de Brito - Diretor Subsede, Arivaldo dos Santos - Diretor da Subsede Suplente, DIOIS CORREGGOS - Derby Timos - Diretor Subsede, Antônio Gonçalves da Cruz - Suplente Subsede, DRACENA - Paulina de Oliveira - Diretor Subsede, BARRETOS - Geraldo Cunha - Diretor Subsede, Celino Gava - Diretor Suplente, Flávio de Lima Pereira - Diretor Suplente Subsede, ITIRAPINA - Pedro Edson Marquetti - Diretor Subsede, Arnaldo Pitana - Diretor Suplente Subsede, JUNDIAÍ - Aguinaldo Savoy - Diretor Subsede, Altair Ruppert - Diretor Suplente Subsede, MARILIA - Gervásio Barbosa - Diretor Subsede, Izquierdo Borges - Diretor Suplente Subsede, PEDERNEIRAS - Rubens Geraldo Spirlindelli - Diretor Subsede, Antônio Roberto Dimampera - Diretor Suplente Subsede, PRAIAS GRANDE - Diretor de Campos Fersaria - Diretor Subsede, Sílvio Silveira dos Santos - Diretor Subsede, SIDNEY Jose Mantovani - Diretor Suplente Subsede, RIO CLARO - Adilson Roberto Simões - Diretor de Subsede, Silviano Marques - Diretor Suplente Subsede, SÃO CARLOS - Sérgio Dímas Stabile de Arruda - Diretor Subsede, Erasmo dos Santos - Diretor Suplente Subsede, TUPA - Natinio Antunes - Diretor de Subsede - Titular, Rodnei dos Santos - Diretor Suplente Subsede. O prazo para impugnação de candidaturas, em conformidade com o estatuto social é de 03 (três) dias, contados do dia posterior a publicação deste Edital. Artigo 56 - No prazo de 72 (setenta e duas) horas seguintes ao término do registro de chapas, o Diretor Presidente do Sindicato deverá fazer público Edital contendo todas as chapas registradas e abrindo prazo de 03 (três) dias contados da publicação a publicação, para oferecimento de impugnação. Artigo 57 - A impugnação que somente poderá versar sobre causas de inelegibilidade prevista no presente Estatuto, poderá ser proposta por associados em pleno gozo dos direitos sindicais mediante requerimento fundamentado e dirigido ao Diretor Presidente do Sindicato, protocolado na Secretaria da sede.

## Samab - Cia Indústria e Comércio de Papel

CNPJ/MF 33.220.849/0001-20

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 17/07/2012, às 10:00 horas, na Rua da Consolação, nº 3741, 10º andar, Jardim Paulista, Cidade de São Paulo/SP. Presença: 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Deliberação: (a) RETIFICAR a ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada na Junta Comercial de São Paulo em sessão de 6 de julho de 2012, sob o número 292.10712-2, para inserir o NIRE 43901521987, referente ao registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul da filial inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.220.849/0005-53, localizada anteriormente em Canoas, nº 21.000, Rio Grande do Sul, na Rua Canadá, 475, térreo, sala 2, bairro São Luiz, CEP: 92.420-180, cuja nova endereço foi alterado pela ata ora retificada para a cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Manoel, 380, bairro São Geraldo, CEP: 90.230-040. Outrossim, no item "2" do Parágrafo Único do artigo 2º do Estatuto Social, criado pela Ata ora retificada, onde se lê "2" [2] Estabelecimento situado à Avenida Manoel, 380, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.230-040, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.220.849/0005-53 e NIRE sob o número 43901521987; (b) RATIFICAR as novas Cláusulas e condições da Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada na Junta Comercial de São Paulo em sessão de 6 de julho de 2012, sob o número 292.10712-2, não alteradas pela presente Ata. Iniciados os trabalhos Mesa o Sr. Martin Kristian Solis que convidou a mim, Milton Serson para secretariar. o que acedi. Foi esclarecido aos presentes que a ata sera lavrada de forma sumaria conforme § 1º do artigo 130 da Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404/76 e suas alterações. Verificadas as assinaturas lançadas no livro de presença e a presença da totalidade dos acionistas, isto é, 100% (cem por cento) do capital social, propiciando o funcionamento das assembleias, independentemente da convocação, ex vi do disposto § 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Assim, em decorrência da retificação acima, essa Assembleia aprova, por unanimidade de votos, alterar a redação do Parágrafo Único do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido da seguinte maneira: "Parágrafo Único: A companhia possuir as seguintes filiais: 1) Estabelecimento situado à Rua Epitácio, nº 60, 222 e 260, Parque Fongaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.257-145, CNPJ/MF sob n.º 33.220.849/0008-04; 2) Estabelecimento situado à Avenida Manoel, 380, Benfica, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.811-291, CNPJ/MF sob n.º 33.220.849/0008-04." DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as novas Cláusulas e condições da Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada na Junta Comercial de São Paulo em sessão de 6 de julho de 2012, sob o número 292.10712-2, não alteradas pela presente Ata. Apesar das matérias em votação, o Sr. Presidente verificou terem sido as matérias aprovadas, por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata que, depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes. A presente é a cópia feita da lavrada em livro próprio. São Paulo, 17 de julho de 2012. Martin Kristian Solis - Presidente, Milton Serson - Secretário, o que acedi.

## VALAPI S.A. - ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 67.355.982/0001-05

Relatório da Diretoria

**Srs. Acionistas:** Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sess o Balanço Patrimonial e Dem. Financ. encerradas em 31/12/2011. Colocamo-nos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que forem necessários. Barueri 31/03/2012.**Balanço Patrimonial em 31/12/2011**

	2011	2010
<b>Ativo/Ativo Circulante</b>	<b>1.227.426,10</b>	<b>941.887,09</b>
- Bens Numerários	366,10	441.868,51
- Outras Contas a Receber	1.226.460,00	500.018,58
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>10.973.412,36</b>	<b>11.000.094,66</b>
- Investimentos	181.750,29	208.432,59
- Imóveis e Edificações	10.791.662,07	10.791.662,07
<b>Total do Ativo</b>	<b>12.200.838,46</b>	<b>11.941.981,75</b>

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2011

**Histórico:****Patrimônio Líquido em 31/12/2010**

Dividendos Distribuídos

Lucro do Exercício

Transferência para Reserva Legal

**Patrimônio Líquido em 31/12/2011**

## Balanço Patrimonial em 31/12/2011

Capital

Reserva de Capital

Reserva de Lucros

Patrimônio Líquido

- Capital Social

- Reservas de Capital

- Reserva de Lucro

Total do Passivo

1.836.375,00

234.025,65

1.015.363,27

3.085.763,32

(950.000,00)

(850.000,00)

- 1.233.584,72

1.233.584,72

61.679,23

(61.679,23)

1.237.268,76

1.015.363,27

12.200.838,46

11.941.981,75

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Referentes ao Exercício Fimado em 31/12/2011

**Contexto Operacional:** A Empresa tem como objeto social preponderante a administração de bens próprios. **Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a lei das S.A., com as alterações traduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09 e pronunciamentos do CPC - Comitê de

Pronunciamentos Contábeis. O imobilizado está demonstrado pelo custo carregado até 31/12/1995 e as depreciações estão calculadas pelo método linear e taxas usuais. O Capital Social totalmente integralizado é composto de 433.914 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

## BANCO VOTORANTIM S.A.

CNPJ/MF nº 59.588.111/0001-03 - NIRE 35.300.525.353

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2012

**1. Data, Hora e Local:** Dia 15 de junho de 2012, às 10 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar.**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de totalidade dos Conselheiros. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ermínio do Moraes Neto e secretariados pela Sra. Marta Cibella Knecht. **4. Ordem do Dia:** (I) Eleição do Sr. Ricardo Ramos de Arruda, abaixo qualificado, para compor a Administração do Banco e das sociedades controladas pelo Banco, abaixo mencionadas; (II) Ratificação da ciência do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Walter Guilherme Piacsek Junior, abaixo qualificado, aos cargos ocupados na Administração do Banco e sociedades controladas, e (III) Ratificação da destituição do Sr. Paulo Bacelete Gerber, abaixo qualificado, como Diretor Geral da BV Financiera S.A. - CFI. **5. Deliberações:** O Conselho, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, deliberou o que segue: (I) a aprovação da eleição do Sr. Ricardo Ramos de Arruda, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.702.011 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 038.673.314-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, para ocupar o cargo de Diretor Geral da BV Financiera S.A. - CFI, com vigência a partir de 01/07/2012. A posse do Diretor era atento em seu respectivo cargo fica condicionada à prévia homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinaria o termo de posse correspondente. O mandato do Diretor eleito vigorará até a primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária do Banco a realizar-se em 2013. O membro da Diretoria que esteja declarando que (a) preenche os requisitos mencionados na Resolução nº 3.041, de 26/11/2002, do Conselho Monetário Nacional (CMN), alterada pela Resolução CMN nº 3.141, de 27/11/2003; (b) não está incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil; e (c) atende às demais exigências legais e estatutárias para o exercício do cargo; (II) a aprovação da eleição do Sr. Ricardo Ramos de Arruda, acima qualificado, para compor os órgãos da Administração das sociedades controladas do Banco, conforme abaixo: (a) BV Financiera S.A. - CFI - Crédito Financiamento e Investimento: Diretor sem designação específica, com mandato que vigorará até 30 de abril de 2013; (III) ratificação da ciência do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Walter Guilherme Piacsek Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.758.887 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 127.230.358-67, aos cargos ocupados na Administração do Banco e sociedades controladas, com vigência a partir de 01/07/2012; e (IV) ratificação da aprovação da destituição do Sr. Paulo Bacelete Gerber, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.341.811 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.398-60, como Diretor Geral da BV Financiera S.A. - CFI, com vigência a partir de 01/07/2012. **6. Encerramento:** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretária e demais Conselheiros presentes. (sa) José Ermínio do Moraes Neto, Presidente; Marta Cibella Knecht, Secretária; José Ermínio do Moraes, Ademir Bende, Maurício Olinto de Camargo Aruanda, Wang Wei Chang, Ivan de Souza Monteiro e Paulo Rogério Caffarelli. A presente transcrição é cópia feita da lavrada no livro próprio. São Paulo (SP), 15 de junho de 2012. Marta Cibella Knecht - Secretária. Arquivado na JUCESP em 02.08.12, sob nº 341.142/12-8. Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## TMD FRICTION DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 33.061.716/0001-33 - NIRE 35.300.132.408

ATA da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 2012

Data, Hora e Local: Dia 30 de abril de 2012, às 14 horas, na sede da Companhia na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Tupi, 293, Vila Maná. **Convocação:** Edital de Convocação publicado nas edições de 16, 19 e 20 de abril de 2012 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Jornal Folha de São Paulo - Campinas. **Demonstrações Financeiras:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia desde o dia 26 de março de 2012, conforme Aviso aos Acionistas publicado nas edições de 26, 29 e 30 de março de 2012 do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Jornal Folha de São Paulo - Campinas. Conforme permitido pelo artigo 294 da Lei nº 6.404/76, as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011 não foram publicadas e suas cópias autenticadas serão anexadas às cópias desta Ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo. **Composição da Mesa:** Presidente: Marcelo Santos Moreira; Secretária: Maria Pereira de Queiroz; Dr. Celso Teixeira. **Presença e Instalação:** Compareceu à Assembleia o único acionista representando 99,97% do capital social da Companhia com direito a voto, como se extrai do Livro de Presença dos Acionistas. **Deliberações:** O único acionista com direito a voto presente deliberou aprovar: (i) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2011; (ii) a não distribuição de dividendos tendo em vista que, conforme refletido nas Demonstrações Financeiras aprovadas, nos termos do item (i) acima, a Companhia apurou prejuízo no exercício de 2011; (iii) a eleição dos Diretores da Companhia, todos com mandato até a investidura dos Diretores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício de 2013, a saber: (a) o Sr. Marcelo Santos Moreira, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.712.149 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 022.700.498-10, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dardi Anadão, 125, Jardim Espanhol, lota eleito Diretor Presidente, (b) o Sr. Fábio Macul Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.706.672-8, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 020.636.296-62, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Tupi, 293, Vila Maná, lota eleito Diretor Geral para o Mercado de Repostaria, e, (c) o Sr. Edilson José Jaquetto, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.582.956, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 102.826.806-45, residente e domiciliado na Rua Guillerme Campos, nº 56, Jardim Adriana, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, lota eleito Diretor Geral para Enquadramentos Originais. Os Diretores tomarão posse em seus cargos nesta data, mediante assinatura de Termo de Posse no livro próprio. A remuneração global anual dos Diretores foi fixada em até R\$ 160.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cabendo à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição dentro seu members. Os Diretores foram convidados a assinar a presente ata, e também para confirmar, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos da, à pena que vierde, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pílula ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à publicidade, ou a propriedade, e (iv) a publicação destas atas em forma de extrato, com o sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas na forma do Parágrafo 3º do Artigo 130 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Indaiatuba - SP, 30 de abril de 2012. **Mesa:** Marcelo Santos Moreira - Presidente; Maria P. Brandão Teixeira - Secretária; José Ermínio do Moraes Neto, Presidente; Marta Cibella Knecht - Secretária; Edilson José Jaquetto - Diretor Geral para o Mercado de Repostaria; Fábio Macul Neto - Diretor Geral para Enquadramentos Originais. A presente cópia confere com a original lavrada em livro próprio. Maria P. Brandão Teixeira - Secretária JUCESP nº 321.970/12-3 em 25/07/2012. Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Corfal Industrial Peças e Equipamentos Ltda.

CNPJ 47.045.174/0001-34, NIRE 35.2.008/87105

Ata de Reunião de Sócios Quotistas

**Data:** 13/08/2012. **Local:** Sede social em São Joaquim da Barra-SP, Via Antônio José, km 381.1. **Presentes todos os sócios:** Vilber José Corrêa, RG nº 3.14.694-3, CPF nº 19.071.348-91 e Edneia Maria Delmonico Parada, RG nº 5.506.272-3, CPF nº 832.949.298-20. **Missa:** Vilber José Corrêa - Presidente; Edneia Maria Delmonico Parada - Secretária. **Ordem do dia:** (i) absorção de prejuízo contábil; (ii) redução do capital social, por unanimidade, a fim de que o resultado final seja reduzido para zero; (iii) aumento de capital social, com o resultado final de R\$ 624.715,59, enquanto que o resultado em contrapartida dos sócios ficou reduzido para zero; (iv) a redução do capital social da Sociedade de R\$ 560.000,00 para R\$ 64.350,00, uma vez que excessivo em relação ao seu objetivo social, conforme art. 1.082, II, do Código Civil, com o cancelamento de 13.650 quotas. O capital social reduzido e o cancelamento das quotas realizam-se mediante a devolução da parte igualitária a 70% (setenta por cento) do imóvel rural objeto da Matrícula nº 11.759, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com área total de 30.000m² (trinta mil metros quadrados), pelo valor de R\$ 13.650,00, para a socia Edneia Maria Delmonico Parada, que nessa oportunidade se retira da Sociedade, nos termos e condições do Instrumento Particular de Contrato Complementar assinado nesta data; e (v) ficam os sócios autorizados a providenciar a publicização da ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Folha de São Paulo. **Assinatura:** -

## Grupo IBMEC Educacional S.A.

CNPJ/MF: 04.298.309/0001-60 - NIRE: 35300164149

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27/06/12

**I. Data, Hora e Local:** 10hs da tarde/27/06/12, na sede da Cia, situada na Av. Paulista, nº 302, 13º, em SP/SP. **II. Convocação:** realizada por escrito, nos termos do § 1º do Art. 10 do Estatuto Social. **III. Presentes:** a maioria dos membros do Cons. de Adm. **IV. Mesa:** Presidente: Claudio Luiz da Silva Haddad - Secretária: Renata Maria De Ranieri Gomara, V. **Ordem do Dia:** (i) Concessão de opções de compra de ações a membros da Diretoria, conforme Terceiro Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações; e (ii) Aprovação da aquisição do sistema operacional de gestão educacional. **V. Deliberações Aprovadas por Unanimidade dos Presentes:** A unanimidade dos senhores Conselheiros presentes, aprovaram a lavratura da presente Ata sob a forma de sumário, nos termos do § 1º e deliberaram: (i) Conceder, aos membros da Diretoria, Vandyk Oliveira da Silveira e Felipe Corrêa Negri, a opção de compra ou de subscrição de, respectivamente, 128.015 e 51.207 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Cia., nos termos e condições estabelecidas no Terceiro Programa de Outorga de Opções de Compra de Ações aprovado na AGE realizada em 30/04/12; e (ii) Autorizar a Diretoria a negociar, adquirir e contratar sistema operacional de gestão educacional comercializado pela Tivós S.A., incluindo licença de uso, manutenção e serviços de implantação e customização, no valor total de até R\$ 3.000.000,00, com prazo de implantação de até 12 meses, devendo a Diretoria tornar todas as medidas necessárias para a efetivação dessa deliberação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso (i) do Estatuto Social. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em livro próprio. SP, 27/06/12. Presidente: Claudio Luiz da Silva Haddad, Secretária: Renata Maria De Ranieri Gomara, Conselheiros: Claudio Luiz da Silva Haddad, Michael Edgar Pernam, Flávio Benedito Jansen Ferreira e Ricardo Oliveira. **VII. Assinatura:** que está presente é cópia feita da original lavrada no livro próprio. -

## Demonstração do Resultado do Exercício

2011 2010

(+) Impostos Incidentes 1.490.539,64 1.196.011,66

(+) Receitas Operacionais Líquida 1.436.134,68 1.152.357,05

(-) Despesas (+) Outras Receitas (119.552,54) (100.387,68)

(-) Despesas (+) Receitas Financeiras 71.974,86 42.296,87

(a) Lucro Operacional 1.388.557,28 1.094.266,24

(a) Provisão p/CSLL e IR (154.975,83) (123.496,87)

(a) Lucro Líquido do Exercício 1.233.584,72 970.769,49

Lucro por Ação - R\$ 2,24 2,24

## Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

2011 2010

Atividade Operacional/Lucro do Exercício 1.233.584,72 970.769,49

## Variações Ativos e Passivos

Aumento de Outras Contas a Receber (726.341,42) (79.859,36)

Diretoria

Walter Luiz Laprieta - Diretor

Luiz Marcelo Laprieta - Diretor

## MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 12.264.857/0001-06 - NIRE: 35300385276

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Data, Hora e Local: Aos 29 dias de dezembro de 2011, às 08h30, na sede da MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04576-000. **Presença:** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias de 100% (cem por cento) da capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convocou Roberto Barroso, Secretário; (a) acionistas titulares de ações ordinárias de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme a legislação em vigor; (b) acionistas titulares de ações ordinárias de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme a legislação em vigor; (c) acionistas titulares de ações ordinárias de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme a legislação em vigor. **Deliberações:** Deliberou sobre: (i) aprovação da realização das seguintes operações pela Mapfre Affinity Seguradora S.A. (nova denominação da MARES - Mapfre Risco Especial Seguradora S.A., após renomeamento pela SUSEP); (ii) aquisição, por aquela companhia, de 85.713.996 (oitenta e cinco milhões e setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e seis mil) ações ordinárias da Companhia, sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 10.882.126,49/42495 por ação, dos quais R\$ 130.000,000,00 (cento e trinta milhões de reais), destinados ao aumento de capital daquela companhia, deslindeando-se o valor de R\$ 6.106 (seis mil reais e seis centavos) à sua reserva de capital; (b) aquisição da BB Aliança REV Participações S.A., mediante a subscrição da BB Aliança REV Participações S.A., de 2.903.003 (dois milhões, novecentos e trinta mil e três mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 6.689.419,68/469 por ação, dos quais R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinados ao aumento de capital daquela companhia, deslindeando-se o valor de R\$ 6.48 (seis mil reais e quarenta e oito centavos) à sua reserva de capital; (c) aquisição da Brasil Veículos Companhia de Seguros, mediante a subscrição da Brasil Veículos Companhia de Seguros, de 2.903.003 (dois milhões, novecentos e trinta mil e três mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 10.882.126,49/42495 por ação, dos quais R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) destinados ao aumento de capital daquela companhia, deslindeando-se o valor de R\$ 6.48 (seis mil reais e quarenta e oito centavos) à sua reserva de capital; e (d) aquisição da Inocoop, por meio do ADCE, de 100% (cem por cento) da participação social da Inocoop, haja vista previsão legal do Estatuto Social neste sentido; 3) Indicação de um quarto membro para compor o Conselho de Administração, pelo ADCE; 4) substituição de empresas de Auditoria externa que hoje prestam serviços ao Inocoop por outra, a ser escolhida dentre as que hoje prestam serviços ao Inocoop por outre, ou seja, auditorias independentes de grande renome, isenção e idoneidade; 5) Apresentação para que se realize a primeira reunião do Conselho Fiscal cujos membros lá foram escolhidos sob pena destes Conselheiros

## INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS

DE SÃO PAULO - INOCOOP-SP

CNPJ: 60.985.439/0001-42

## Edital de Convocação

Ficam convocados os associados do Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de São Paulo - Inocoop-SP, CNPJ nº 60.985.439/0001-42, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 de Agosto de 2012, às 10:00 (dez horas) no seu social localizada na Rua Santa Ifigênia, 528, Butantã - São Paulo - SP, CEP: 05.580-050, com a finalidade de deliberar a respeito das seguintes matérias: 1) Reconhecimento da substituição, como associado do Inocoop, do Sr. Newton, em todos os seus termos diretores/diversos, pelo seu filho Sr. Newton José Soares Cavalcanti; 2) Indicação/nomeação de outros 2 (dois) diretores para o Inocoop, pelo ADCE e Sr. Newton, enquanto detentores de 50% (cinquenta por cento) de toda participação social do Inocoop, haja vista previsão legal do Estatuto Social neste sentido; 3) Indicação de um quarto membro para compor o Conselho de Administração, pelo ADCE; 4) substituição de empresas de Auditoria externa que hoje prestam serviços ao Inocoop por outra, a ser escolhida dentre as que hoje prestam serviços ao Inocoop por outre, ou seja, auditorias independentes de grande renome, isenção e idoneidade; 5) Apresentação para que se realize a primeira reunião do Conselho Fiscal cujos membros lá foram escolhidos sob pena destes Conselheiros

**MM. JUÍZO DA 3<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ**

**Ref. Proc. Nº 0392571-55.2013.8.19.0001**

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, nos autos da ação de Recuperação Judicial promovida por OSX BRASIL S/A e Outros, em cumprimento ao disposto no artigo 526 do CPC, vem requerer a juntada da cópia do Agravo de Instrumento interposto contra decisão que rejeitou o requerimento relativo à *Put Option* (fls. 7275).

Informa, ainda, que o Agravo de Instrumento foi protocolado eletronicamente conforme Ato Normativo Conjunto TJ 12/2013, juntando-se nessa oportunidade a relação de peças acostadas ao referido recurso, além do comprovante de sua interposição.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2015.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
**OAB/RJ 84.738**

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Jorge Mesquita Junior**  
**OAB/RJ 141.252**

**Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira**  
**OAB/RJ 108.628**

**Rafaella Savaget Madeira**  
**OAB/RJ 150.596**

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
**OAB/RJ 155.426**

Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

**3204/2015.00005075**

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

**Segunda Instância**

**Data:** 07/01/2015

**Horário:** 21:21

**GRERJ:** 1070195148169 (R\$140,32)

**Número do Processo de Referência:** 0392571-55.2013.8.19.0001

**Orgão de Origem:** Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

**Natureza:** Cível

**Tipo Protocolo:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

**Advogado(s)**

**RJ155426 - CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA**

**Parte(s)**

**OSX BRASIL S/A**, Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 09112685000132Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

**OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A**, Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 11198242000158Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

**OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 11437203000166Endereço: Comercial - PRAIA do Flamengo, 66, bloco a 1101 e 1201 parte, RJ, Rio de Janeiro, Flamengo, CEP: 22210903

**ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**, Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 03503152000103Endereço: Comercial - Rua OLIMPIADAS, 134, 7º andar, SP, São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04551000

**Documento(s)**

**Recurso:** Agravo de Instrumento Put Option - Assinado.pdf

Recurso

**Anexo:** DOC.1.0 Procuração e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.1 Procuração e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.1.2 Procurações e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.2 Procuração e Atos Constitutivos.pdf

- Procuração

**Anexo:** DOC.1.3 Procuração e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.4 Procuração e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.5 Procuração e Atos Constitutivos.pdf

Procuração

**Anexo:** DOC.1.6 Procuração e Atos Constitutivos;.pdf

Procuração

**Anexo:** 2.0 - Decisão Agravada.pdf

Decisão Agravada

**Anexo:** 2.0 - Decisão Agravada.pdf

Certidão de publicação da decisão agravada

**Anexo:** 2.0 - Decisão Agravada.pdf

Certidão de intimação

**Anexo:** 3.1 - Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 3.2 - Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 3.3 - Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 3.4 - Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 4.0 - Defesa Apresentada pela OSX.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 5.0 - Manifestação do Ministério Público.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 6.0 - 1 Deciso que Indeferiu a Put Option.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 7.0 - Embargos de Declaração da OSX e Deciso que os Rejeitou.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 8.0 - Agravo de Instrumento da OSX e sua Rejeição.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 9.0 - Agravo de Instrumento da Techint e seu Provimento Monocrático.pdf

8492

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 10 - Audiência em que a OSX Informou Acordo com a Techint, Despacho e Certidão sobre o Acesso à Audiência.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 11 - Petição Acciona Requerendo Prolação de Decisão.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 12 - Petição Techint sobre Acordo.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 13 - 2ª Decisão que Rejeitou a Put Option.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 14 - Manifestação da Deloitte.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 15 - Contrato de Opo(fls.642-650), Reunio do Conselho de Administrao e Fatos Relevantes(fls.703-724).pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 16 - Fato Relevante e Quadro de Credores da OGX - Renúncia de Créditos da OSX.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** 17 - CODJERJ.pdf

Documentos que Instruem a Inicial

**Anexo:** Extrato de GRERJ.pdf

Extrato da GRERJ

8493

**ANTONELLI & ASSOCIADOS**  
ADVOGADOS

**AV ALVES, VIEIRA,  
SM SAVAGET & MORAES**  
ADVOGADOS

**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**

**GRERJ ELETRÔNICA Nº 10701951481-69**

**Ref. Proc. Nº 0392571-55.2013.8.19.0001**

ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.152/0001-03, estabelecida à Rua Olimpíadas, nº. 134, 7º andar, São Paulo/SP, CEP: 04551-000, vem, com fundamento nos artigos 522 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor o presente

### **AGRADO DE INSTRUMENTO**

contra r. decisão interlocutória de fls. 7275, proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro nos autos do processo de Recuperação Judicial autuado sob o nº 0392571-55.2013.8.19.0001, que afastou o exercício da *put option*, sem fundamentar a decisão, em clara inobservância à decisão exarada no agravo de instrumento nº AI 0019493-70.2014.8.19.0000.

São Agravadas a **OSX BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, representados pelo Dr. Flávio Antonio Esteves Galdino (OAB/RJ 94.605), Dr. Eduardo Takemi Kataoka (OAB/RJ 106.736), Dr. Gustavo Salgueiro (OAB/RJ 135.064), Dr. Bernardo Carneiro (OAB/RJ 108.685), Dr. Filipe Guimarães (OAB/RJ 153.005), Dra. Tatiana Sarmento Leite Melamed (OAB/RJ 180.926) com endereço à Av. Rio Branco, 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que deverão ser intimados, na forma do artigo 527, V, do CPC.

Figura como interessado o **Administrador Judicial** (Deloitte Touche Tohmatsu, representada pelo Dr. Leonardo L. Morato – OAB/SP 163.840, com endereço à Av. Presidente Wilson, 231, 23º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 04538-133).

Informa a tempestividade do recurso, uma vez que a decisão foi publicada no dia 11/12/2014, tendo ocorrido neste interregno o advento do recesso de final de ano (art. 230, §2º, do CODJERJ), razão pela qual foi integralmente observado o prazo do artigo 522 do CPC.

Por fim, requer a juntada de cópia das peças imprescindíveis à interposição deste recurso que a seguir seguem relacionadas, sendo certo que o subscritor da presente aufera autenticidade, na forma do artigo 544 do CPC:

- Procurações e atos constitutivos (Doc. 01);
- Decisão agravada (Doc. 02);
- Petição da Techint sobre a Put Option e Docs Anexos (Doc.03);
- Defesa Apresentada pela OSX (Doc. 04);
- Manifestação do Ministério Público (Doc.05);
- 1ª Decisão que Indeferiu a *Put Option* (Doc. 06);
- Embargos de Declaração da OSX e Decisão que os Rejeitou (Doc. 07);
- Agravo de Instrumento da OSX e sua Rejeição (Doc. 08);
- Agravo de Instrumento da Techint e seu Provimento Monocrático (Doc. 09);
- Audiência em que a OSX Informou Acordo com a Techint, Despacho e Certidão sobre o Acesso à Audiência (Doc.10);
- Petição da Acciona Requerendo Prolação de Decisão (Doc. 11);
- Petição da Techint sobre Acordo (Doc. 12);
- 2ª Decisão que Rejeitou a *Put Option* (Doc. 13);
- Manifestação da Deloitte (Doc. 14);
- Contrato de Opção (fls. 642-650), Reunião do Conselho de Administração e Fatos Relevantes (fls. 703-724) (Doc. 15);

- Fato Relevante e Quadro de Credores da OGX – Renúncia de Créditos da OSX (Doc. 16);
- CODJERJ (Doc. 17);
- Extrato de GRERJ.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2015.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
**OAB/RJ 84.738**

**Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira**  
**OAB/RJ 108.628**

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Rafaella Savaget Madeira**  
**OAB/RJ 150.596**

**Jorge Mesquita Junior**  
**OAB/RJ 141.252**

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
**OAB/RJ 155.426**

**AGRAVANTE: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S/A**

**AGRAVADOS: OSX BRASIL S/A, OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A E OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA.**

(I)

**Breve Síntese – Questão da Put Option**

1 Trata-se de Agravo de Instrumento manejado contra r. decisão interlocutória de fl. 7275 que rejeitou o exercício da *put option* pela OSX Brasil S/A.

2 Inicialmente, ressalte-se que a questão foi trazida a lume pela Techint Engenharia e Construção S/A às fls. 569-579. Na referida petição, foi destacado que o exercício da *Put Option* implicaria em grande benefício para a recuperanda e para todos os credores, eis que resultaria em aporte expressivo de capital na sociedade.

3 Com efeito, o contrato de opção (fls. 642-650) prevê que a OSX Brasil poderá requerer que os controladores subscrevam novas ações, até o limite máximo de US\$ 1.000.000,00 (um bilhão de dólares americanos), a fim de capitalizar a sociedade empresária, o qual já foi realizado de maneira parcial.

4 Conforme narrado às fls. 569-579, os aportes de capital novo pelo exercício do saldo da opção alcançariam o valor de **US\$ 330.000.000,00** (trezentos e trinta milhões de dólares) pelo exercício das opções remanescentes, além de outros **US\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de dólares) correspondentes ao exercício já realizado pela OSX Brasil S/A e anuído por seu controlador, conforme fato relevante de 27/08/2013 (fls. 703).

5 Embora sejam inegáveis os grandes benefícios para a recuperanda e todos os seus credores, a OSX Brasil S/A defendeu com unhas e dentes o descabimento do requerimento formulado pela Techint (fls. 898-930).

6 Após manifestação do *parquet* (fls. 993-994), sobreveio decisão que laconicamente afastou o pedido formulado, eis que “*flagrante, sucessivamente, a incompetência deste Juízo empresarial, a inadequação da via eleita, bem como a sua ilegitimidade*” (fls. 998-1001).

7 Na mesma decisão também foi rejeitado o pedido de destituição dos diretores da OSX Brasil, sob argumento de que “*não restou efetivamente comprovado que a atual administração da recuperanda OSX Brasil S/A tenha incorrido em quaisquer das práticas previstas no art. 64 da Lei de Recuperação e Falência*” (fls. 1000).

8 Neste ponto, o juízo de primeiro grau apontou que “*toda a dinâmica narrada pela ‘TECHINT’ como causa para o afastamento dos administradores da companhia é, na verdade, consectário da crise envolvendo todo o grupo de empresas ao qual a OSX BRASIL S/A pertence – inclusive sendo pública e notória a recuperação judicial de outra empresa do mesmo pool (à época ‘OGX’)...*” (fls. 1000).

9 Em seguida a OSX Brasil requereu, via embargos (fls. 1237-1243), a condenação da Techint ao pagamento de indenização por litigância de má-fé no montante de 1% (um por cento) sobre o crédito da Techint (o qual está listado no quadro geral de credores em mais de 230 milhões de reais). Esse pedido foi igualmente rejeitado em decisão lançada no corpo da referida petição (fls. 1237).

10 Interpostos recursos contra o indeferimento de ambos os pleitos (exercício da *put option* e condenação da Techint), a 14ª Câmara Cível assim decidiu:

- a) No agravo de instrumento da OSX Brasil (0020740-86.2014.8.19.0000), **manteve o afastamento da multa**, deixando de conhecer o recurso quanto aos honorários sucumbenciais, sobre os quais não houve pronunciamento em primeiro grau;

- b) No agravo de instrumento da Techint (0019493-70.2014.8.19.0000), **CASSOU DE OFÍCIO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU**, a fim de que outra fosse proferida, eis que ela não foi fundamentada.

11 Vale destacar que a decisão desta superior instância foi absolutamente clara ao dispor sobre a ausência de fundamentação sobre a questão da *Put Option*. A decisão, inclusive, apontou que “*não cabe à 2ª instância adivinhar as razões pelas quais o MM. Juiz decidiu pelo indeferimento do requerimento, porque estariam flagrantes, sucessivamente, a incompetência do Juízo Empresarial, a inadequação da via eleita e a ilegitimidade da credora, ora agravante.*” (fls. 81 do AI 0019493-70.2014.8.19.0000).

12 Percebe-se, portanto, que o juízo de primeiro grau deveria decidir de forma fundamentada sobre a *Put Option*, o que poderia resultar até mesmo no provimento de tal pleito, em razão do excepcional efeito modificativo dos embargos.

13 Contudo, verificando que a questão deveria ser revisitada no juízo de piso, a OSX Brasil buscou trilhar um novo caminho para barrar qualquer análise sobre o tema.

14 Em audiência especial, na qual nenhum dos credores teve acesso (Doc. 10) e está *sub judice* (Agravo contra a AGC 0067390-94.2014.8.19.0000), a recuperanda sustentou que foi celebrado acordo com a Techint, motivo pelo qual o juízo de primeiro grau não deveria se pronunciar sobre a questão da *Put Option*.

15 Embora flagrante o despropósito da argumentação, considerando que a matéria da *Put Option* interessa a todos os credores, especialmente a recuperanda que muito se beneficiaria de sua capitalização, sobreveio despacho determinando a intimação da Techint para se pronunciar sobre a existência do alegado acordo (fls. 6326).

16 Verificando que a questão estava sendo direcionada para o descumprimento do *decisum* do Agravo de Instrumento nº 0019493-70.2014.8.19.0000, esta Agravante ressaltou em petição de fls. 6708/6711 que a decisão anterior foi anulada e cabia ao juízo apreciá-la por determinação expressa desta 14ª Câmara Cível.

17 Contudo, o juízo acabou por proferir a decisão agravada de fls. 7275, a qual incidiu nos vícios anteriormente apontados no agravo supracitado. Confira-se:

“Chamo o feito à ordem: 1- Tendo em vista a manifestação de fls. 6761, tem-se que a questão astinente ao exercício da Opção (‘Put Option’) perdeu seu objeto. Ademais, eventual impugnação deve vir pela via própria, o que não foi observado às fls. 6708/6711, razão pela qual nada há mais a prover no tocante a esta questão, inclusive em razão da preclusão operada. 2- Quanto à Hyundai Heavy Industries Co. Ltd. (HHI), a questão deve ser apresentada à luz do disposto no art. 43 da Lei 11.101/05. De acordo com tal dispositivo, a contrario sensu, tem-se que os sócios do devedor com participação igual ou inferior a dez por cento do capital social do devedor tem direito à voto na assembleia geral de credores, eis que o dispositivo legal apenas faz a exclusão do direito à voto àqueles detentores de participação superior a este percentual, o que não é o caso da HHI, que possui exatos 10% do capital social. Desta forma e por todo o exposto, impõe-se reconhecer que a HHI tem direito à voto na referida assembleia. 3- No tocante à parte relacionada Integra Offshore Ltda., homologo o entendimento adotado pelo administrador judicial.” (grifo nosso)

18 Conforme abaixo se verá, a decisão reclama nova intervenção desta E. 14ª Câmara Cível, a fim de que sejam sanados os erros *in procedendo* e *in judicando* verificados no caso concreto.

## (II)

### Error in Procedendo – Falta de Fundamentação

19 O primeiro equívoco que merece reparo na decisão agravada se refere ao vício formal consistente na ausência de fundamentação.

20 Como já destacado nos autos do Agravo de Instrumento nº0019493-70.2014.8.19.0000, cabe ao juízo de primeiro grau fundamentar sua decisão, estabelecendo de forma clara e objetivação sua motivação.

21 O juízo de primeiro grau deveria esclarecer a razão pela qual teria ocorrido a perda do objeto. E isso não foi feito. A única fundamentação sobre o tema consiste na referência à manifestação de fls. 6761.

22 Todavia a petição de fls. 6761 apenas indica que a Techint desistiu de seu pedido, eis que a OSX Brasil reconheceu seu crédito quirografário de 72 milhões de dólares.

23 Assim, permanece um mistério o motivo da perda do objeto, eis que a desistência da Techint não tem o poder de influenciar o direito de opção ou o dever anexo dos administradores de utilizarem os meios necessários à recuperação judicial da empresa.

24 Do mesmo modo, a decisão também não apontou o motivo pelo qual teria ocorrido a impropriedade da via eleita.

25 Com efeito, a decisão afirmou sem qualquer explicação ou justificativa, que a “impugnação deve vir pela via própria”, o que não teria sido observado na petição de fls. 6708-6711.

26 Entretanto, é de se observar que a petição de fls. 6708-6711 apenas reiterou ao juízo a necessidade de dar inteiro cumprimento à decisão emanada por esta 14<sup>a</sup> Câmara Cível nos autos do Agravo de Instrumento nº0019493-70.2014.8.19.0000.

27 E essa petição se mostrou pertinente, pois até aquele momento o juízo de primeiro grau não havia se pronunciado sobre o assunto. Destaca-se que antes da